



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-004350.989.22-4
Entidade : Prefeitura Municipal de Jacareí
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2022
Prefeito : Izaías José de Santana
CPF nº : 081.117.678-97
Período : 01.01.2022 a 17.07.2022 e 02.08.2022 a 31.12.2022
Substituta : Rosana Gravena
CPF nº : 071.126.178-47
Período : 18/07/2022 a 01/08/2022
Relatoria : Renato Martins Costa
Instrução : UR-07/ DSF-I

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização Substituta,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCE-SP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação dos responsáveis pelas contas em exame, conforme retro (Docs. “Ofício de Notificação - PM Jacareí 3Q 2022 - Assinado.pdf”, ora anexado, “Ofício nº 199-2022 -TCE-SP GUR-7.pdf”, “Ofício Notificação PM Jacareí 2Q 2022.pdf” e “Ofício Notificação PM Jacareí 2Q 2022 - Substituta.pdf”, anexados nos eventos nºs 18 e 38 dos autos, respectivamente).

As declarações de atualização cadastral (CadTCE-SP) estão colacionadas nos Docs. “CadTCE-SP - Declaração de Atualização Cadastral – Prefeito.pdf” e “CadTCE-SP - Declaração de Atualização Cadastral – Substituta.pdf”.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de

Efetividade da Gestão Municipal;

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos e repasses);

7. Relatórios de fiscalizações ordenada (TC-007079.989.22-4);

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Relatórios periódicos (quadrimestrais);

10. Análise das denúncias, representações e/ou expedientes diversos;

11. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios de acompanhamento quadrimestrais, bem como no presente relatório, antecédidos pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios de acompanhamento estão juntados nos eventos 18 e 38 destes autos, os quais foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.



PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos os dados e índices do Município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População ¹	240.275 pessoas	2022
Densidade demográfica ¹	517,53 habitante/km ²	2022
Extensão territorial ¹	464,272 Km ²	2022
Atividade econômica predominante ¹	Indústria	2022
Arrecadação Municipal ²	R\$ 1.340.552.241,42	2022
Receita Corrente Líquida-RCL ²	R\$ 1.122.186.396,84	2022

¹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>; acesso em: 02.08.2023).

² Fonte: Demonstrativo da RCL do último quadrimestre do ano de referência, disponível no Sistema AUDESP (Doc. "RCL 2022.pdf") e Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame do Portal da Transparência Municipal do TCESP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 02.08.2023).

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B	B	C+	B
i-Educ	B	C+	C+	C
i-Saúde	B	B	C+	C+
i-Amb	C+	C+	C	C+
i-Cidade	C	C+	C	C+
i-Gov-TI	B+	B	B	B

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios fiscalizados:

ITENS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
CONTROLE INTERNO	PARCIALMENTE REGULAR	PARCIALMENTE REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	3,10%	-1,89%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,07%	5,84%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL



PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	PARCIAL	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PARCIAL	SIM
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	33,52%	32,64%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	SIM	PREJUDICADO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	SIM	PREJUDICADO
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (Limite mínimo de 25%)	22,15%	22,00%
ENSINO: Fundeb ¹ aplicado (Limite mínimo): 2020-profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (60%); 2021-profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%)	79,03%	70,00%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício	98,86%	91,16%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado, foi aplicada até o exercício seguinte, sendo: 2020-até 5 % do recebido, com prazo até 31/03/2021; 2021-até 10% do recebido, com prazo até 30/04/2022?	NÃO	SIM
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	25,49%	28,59%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	PARCIAL	PARCIAL

¹ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2021	007303.989.20	21/08/2023	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2020	003320.989.20	07/10/2022	Favorável com ressalvas	Prejudicado
2019	004972.989.19	08/03/2022	Favorável com ressalvas	Prejudicado

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

01	Número:	TC-015623.989.22
	Interessado:	RAFAEL AZEVEDO TERZI
	Objeto:	Cópia do Contrato de Financiamento nº 0601616-73, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Jacareí, tendo como Interviente Anuente -



		Agente Promotor o SAAE de Jacareí; destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital.
	Procedência:	Não se aplica

O assunto em tela está relacionado com o tratado no item C.1.4 deste relatório.

02	Número:	TC-000478.989.23
	Interessado:	IZAIAS JOSE DE SANTANA
	Objeto:	Encaminha Declarações em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.
	Procedência:	Não se aplica

O assunto em tela está relacionado com tratado no item C.1 deste relatório.

02	Número:	TC-014628.989.22
	Interessado:	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
	Objeto:	OFÍCIO SEI Nº 21987/2023/MTP, 29 de março de 2023. Referência: Processo nº 10133.101591/2022-01. Assunto: Representação Administrativa - Aplicação de recursos do RPPS do Município de JACAREÍ-SP. Subscrito pelo Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público Dr. ALEX ALBERT RODRIGUES.
	Procedência:	Prejudicado

O assunto em tela é objeto de análise específica em item próprio do Balanço Geral do Exercício de 2022 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, nos autos do TC-002424.989.22.

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No exercício em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: março	Tema: Resíduos Sólidos
Fiscalização Ordenada nº	01/2022
TC e evento da juntada	TC-007079.989.22, evento 13
Irregularidades verificadas:	• Não foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em desconformidade com a Lei nº 12.305/2010; • Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares); • Na rota verificada, não houve a realização da coleta prevista no cronograma; • Os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETAs) são depositados indevidamente em corpos hídricos; • O Município não regulamentou o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos; • Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município (lixo doméstico, lixo da saúde); • A área de transbordo/triagem do Município não conta com licença de operação válida da CETESB; • Existe depósito de resíduos da Construção Civil a céu aberto (lixão).



Mês: abril	Tema: Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares - Escola Professora Maria Thereza Ganassali de Oliveira
Fiscalização Ordenada nº	02/2022
TC e evento da juntada	TC-007079.989.22, evento 29
Irregularidades verificadas:	✓ Foram verificadas desconformidades no telhado da Escola, conforme descrito: Problema de goteiras em vários pontos da edificação, principalmente no salão central, inclusive utilizado como refeitório. Recente manutenção das calhas, no entanto, ainda permanece a infiltração de água; ✓ Foram verificadas desconformidades nos bebedouros da Escola, conforme descrito: Filtro do bebedouro sem controle e/ou registro para substituição. Filtro de entrada do prédio desativado; ✓ Foram verificadas as seguintes desconformidades aparentes na quadra: Ferrugem em vários pontos da trave; ✓ Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola; ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida; ✓ A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos; ✓ Não há computadores para uso dos professores; ✓ Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, conforme descrito: Turmas de alunos do primeiro ano; ✓ A fiscalização fez as seguintes anotações: (1) Merenda Escolar - Pacotes de alimentos abertos sem controle da data de registro e Pacote de carne aberto (violado) no freezer (condicionamento inadequado); (2) Brinquedos do parque interditados desde janeiro/22 - sem condições de uso e segurança.

Mês: novembro	Tema: Creches
Fiscalização Ordenada nº	05/2022
TC e evento da juntada	TC-007079.989.22, evento 58
Irregularidades verificadas:	✓ Não houve busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância; ✓ No município há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade; ✓ Não há divulgação sobre o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches; ✓ Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche visitada; ✓ A creche visitada não possui condições de acessibilidade, conforme descrito pela fiscalização: Possui apenas rampa de acesso ao parque infantil.; ✓ A creche visitada não possui sala de atividades/multiuso/brinquedoteca; ✓ A creche visitada não possui berçário/sala de repouso; ✓ A creche visitada não possui lactário/sala de amamentação; ✓ Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na creche visitada; ✓ As instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças não são adequadas para a faixa etária e/ou não estão em boas condições de uso na creche visitada; ✓ Os espaços físicos da creche visitada não se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros, conforme descrito pela fiscalização: Trincas no piso, rachaduras e goteiras; ✓ A unidade visitada trata-se de EMEI, a qual foi adaptada para receber a creche desde fevereiro/2022 e, por isso, foram realizadas adaptações no banheiro de acessibilidade para instalação fraldário e trocador, desativando-o como tal; ✓ Necessita reparos de infraestrutura especialmente na área de serviço e no Fraldário.

As falhas verificadas nas oportunidades das realizações das fiscalizações ordenadas estão relacionadas com os apontamentos constantes dos itens B.3 e B.5 deste relatório.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A estrutura do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jacareí vigente no exercício de 2022 foi criada pela Lei nº 6.105/2017, regulamentada pelo Decreto nº 80/2017, e alterada pelas Leis nº 6.279/2019 e nº 6.375/2021.

A análise desse Sistema foi realizada nos relatórios referentes ao 1º e 2º Quadrimestres de 2022, verificando-se as seguintes ocorrências:

- ✓ **Estrutura subordinada diretamente à Secretaria de Governo e Planejamento e não ao dirigente máximo do ente;**
- ✓ **Inexistência de cargo efetivo de Controlador Interno, contrariando entendimento do Supremo Tribunal Federal e o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;**
- ✓ **Ausência de emissão de relatório(s) periódico(s) com as análises das metas físicas e financeiras, com a avaliação da execução dos programas de governo, com a comprovação da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com a indicação de possíveis inadequações que possam existir na gestão municipal, entre outros diversos assuntos de competência do setor, verificando-se a inobservância ao previsto na Legislação Municipal (arts. 37 e 38 do Decreto nº 80/2017¹), na Legislação Federal (art. 74 da CF² e art. 59 da**

¹ Art. 37. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controlador Geral servirão de base para a elaboração de relatórios, com propostas de atuação para correção das irregularidades encontradas, se o caso.

Art. 38. O Controlador Geral, com base nos relatórios gerados pelos trabalhos realizados, deverá:

I - apresentar as irregularidades encontradas para os dirigentes das respectivas unidades para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

II - solicitar aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública os resultados das ações tomadas para saneamento das irregularidades, com indicação expressa de:

a) quais ações foram e ainda serão adotadas;

b) prazo para regularização da situação irregular;

III - encaminhar os resultados dos trabalhos para a Corregedoria Geral, caso haja necessidade de verificação de responsabilidade funcional pela irregularidade.

² Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



LRF³) e nas Instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas (arts. 66 e 67⁴);

- ✓ **Ausência de formalização das análises de eventuais auditorias internas realizadas, não sendo possível verificar o cumprimento do plano de trabalho para o exercício de 2022;**
- ✓ **Ineficiência do Setor no acompanhamento das aquisições e contratações de bens e serviços relacionados com a COVID-19, nos termos do Comunicado SDG nº 18/2020⁵.**

No período ora analisado, a função de Controlador Geral permaneceu ocupada pelo servidor L.C.T.S, matrícula nº 25761, titular do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, consoante normativa municipal (Doc. “Declaração de Informações.pdf”).

Solicitados os Relatórios elaborados para o período em análise, com a devida ciência exarada pelo Prefeito Municipal, nos foi encaminhado documento que ora anexamos eletronicamente (Doc. “Relatório Controle Interno Prefeito 2022 com Anexo.pdf”).

A documentação apresentada evidencia a reiteração das falhas observadas anteriormente, pelo que damos ênfase à **ausência de elaboração de**

³ Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

⁴ Art. 66. O(s) responsável(is) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e
- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Art. 67. Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

⁵ Os Sistemas de Controles Internos dos órgãos públicos jurisdicionados, bem como os Conselhos de Saúde, têm a competência de fiscalizar e acompanhar as aquisições, as contratações dos bens e os serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, dando-se conhecimento das irregularidades encontradas aos órgãos de controle externo.

relatório contendo as análises das metas físicas e financeiras; da execução dos programas de governo; e da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos da Legislação em vigor.

O Relatório do Controle Interno, em seu Anexo I, limita-se, essencialmente, a trazer questionamentos de atos e fatos administrativos com base em apontamentos da Fiscalização desta Casa, verificando-se extensas irregularidades que necessitam de acompanhamento e auditoria interna, sem as necessárias providências e ações.

Por conseguinte, foi incapaz de informar as providências tomadas pelo Prefeito Municipal.

Considerando as falhas suscitadas, inclusive pelas Fiscalizações pretéritas, concluímos que o Controle Interno do Município de Jacareí **não foi atuante e permaneceu inefetivo** no acompanhamento da elaboração e da execução das políticas públicas municipais **durante todo o exercício de 2022**.

Registramos, contudo, a edição da Lei Municipal nº 6.511, de 19 de dezembro de 2022, em vigor a partir de 01/01/2023, e já alterada pela Lei Municipal nº 6.524, de 02 de março de 2023, a qual criou a Controladoria Unificada do Município – COUM, vinculada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de centralizar informações e verificar, de forma articulada e integrada, a eficiência dos controles internos realizados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Docs. “Legislação do novo Controle Interno.pdf” e “Legislação Coordenadorias – Controle Interno.pdf”).

Referida normativa promoveu a reestruturação do Controle Interno Municipal, impondo-se o acompanhamento, pela próxima Fiscalização, acerca da atuação e efetividade do novo sistema implantado, dadas as irregularidades verificadas no exercício em análise.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem, não havia obras paralisadas no Município em 31/12/2022 (Docs. “Declaração Obras Suspensas – SEGOVPLAN.pdf” e “SIEM.pdf”).



PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Planejamento	C	C	C	C

De plano, consignamos que a nota “**C**”, obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidencia uma matriz de risco alto, com a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, conseqüentemente, ao aprimoramento e a uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

A nota alcançada ainda corrobora o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- ✓ **A Prefeitura Municipal informou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende às determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e que seus Anexos de Riscos e Metas Fiscais foram elaborados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – Questões 8, 9.2 e 10.2.**

As análises realizadas nos relatórios do 1º e 2º Quadrimestres evidenciam que a LDO não dispõe dos seguintes itens:

- Critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal (artigo 22, parágrafo único);
- Determinação do índice de preços para atualização monetária do principal da Dívida Mobiliária Refinanciada (artigo 5º, § 3º);



- Disposição sobre pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o terceiro setor (artigo 45, da LF nº 13.019/14).

O Anexo de Riscos Fiscais contém, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, descrição dos passivos contingentes e das providências a serem tomadas. Contudo, inexistem, no referido Anexo, os seguintes itens para gerenciamento de riscos, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF:

- Identificação da exposição ao risco;
- Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco.

Já o Anexo de Metas Fiscais, se compõe de previsão desatualizada e fictícia que não se coadunam com a Transparência e o adequado Planejamento da Gestão Pública, em descumprimento ao art. 4º, § 2º, V, da LRF, consoante será demonstrado nos itens B.2 e C.2.1 abaixo.

✓ **A Prefeitura Municipal informou que a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO – Questão 11.**

Foram assinalados os seguintes itens capazes de atestar a compatibilidade entre as peças orçamentárias:

- Programas constantes do PPA constam na LOA;
- Programas e ações constantes da LDO constam da LOA;
- A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU;
- A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN;
- A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI.

De forma amostral, analisamos comparativamente alguns Programas e Ações das peças orçamentárias. Destacamos em cinza as Ações que integram as 3 (três) peças orçamentárias e em verde quando os custos previstos nessas ações coincidem na LDO, PPA e LOA, estando sem destaque, ou seja, em branco, as incompatibilidades verificadas, conforme demonstramos:



Programa	LDO		PPA		LOA	
	Ações	Custo	Ações	Custo previsto para 2022	Ações	Custo
02 – Des. Econômico	1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico	R\$ 25.000,00	1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico	R\$ -	Não consta	R\$ -
	1006 - Fomento a economia solidária	R\$ 60.000,00	1006 - Fomento a economia solidária	R\$ 55.000,00	Não consta	R\$ -
	1007 - Apoio a novos investimentos para o município	R\$ 100.000,00	1007 - Apoio a novos investimentos para o município	R\$ 35.000,00	1007 - Apoio a novos investimentos para o município	R\$ 35.000,00
	1161 - Projeto Jacareí Capital da Cerveja	R\$ 40.000,00	1161 - Projeto Jacareí Capital da Cerveja	R\$ 20.000,00	Não consta	R\$ -
	1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico	R\$ 60.000,00	1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico	R\$ 20.000,00	1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico	R\$ 20.000,00
	1294 - Mapeamento de Cadeia Produtiva	R\$ 60.000,00	1294 - Mapeamento de Cadeia Produtiva	R\$ 19.000,00	Não consta	R\$ -
	1307 - Cursos de capacitação e qualificação profissional	R\$ 260.000,00	1307 - Cursos de capacitação e qualificação profissional	R\$ 50.000,00	Não consta	R\$ -
	1308 - Implantação e manutenção do Centro de Informações Turísticas	R\$ 136.000,00	1308 - Implantação e manutenção do Centro de Informações Turísticas	R\$ 10.000,00	Não consta	R\$ -
	1309 - Inclusão para o mercado de trabalho	R\$ 45.000,00	1309 - Inclusão para o mercado de trabalho	R\$ 25.000,00	Não consta	R\$ -
	Não consta	R\$ -	1341 - Feiras e Eventos	R\$ 70.000,00	1341 - Feiras e Eventos	R\$ 70.000,00
	Não consta	R\$ -	1350 - Polo Gastronômico	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2012 - Manutenção da frota	R\$ 5.000,00	2012 - Manutenção da frota	R\$ 2.000,00	Não consta	R\$ -
	2022 - Assistência e extensão rural	R\$ 32.000,00	2022 - Assistência e extensão rural	R\$ 28.000,00	2022 - Assistência e extensão rural	R\$ 28.000,00
	2024 - Fomento ao Banco do Povo	R\$ 15.000,00	2024 - Fomento ao Banco do Povo	R\$ 15.000,00	2024 - Fomento ao Banco do Povo	R\$ 15.000,00
	2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 300.000,00	2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 285.000,00	2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 285.000,00
	2026 - Manutenção do FUNTUR	R\$ 2.000,00	2026 - Manutenção do FUNTUR	R\$ 1.000,00	Não consta	R\$ -
	2027 - Manutenção da incubadora de empresas	R\$ 180.000,00	2027 - Manutenção da incubadora de empresas	R\$ 180.000,00	2027 - Manutenção da incubadora de empresas	R\$ 180.000,00
	2028 - Apoio ao programa de modernização para micro e pequenas empresas - SEBRAE	R\$ 150.000,00	2028 - Apoio ao programa de modernização para micro e pequenas empresas - SEBRAE	R\$ 25.000,00	2028 - Apoio ao programa de modernização para micro e pequenas empresas - SEBRAE	R\$ 25.000,00
	2029 - Manutenção da patrulha agrícola	R\$ 100.000,00	2029 - Manutenção da patrulha agrícola	R\$ 100.000,00	2029 - Manutenção da patrulha agrícola	R\$ 100.000,00
	2032 - Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.526.655,08	2032 - Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.526.655,08	2032 - Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.526.655,08
	2065 - Manutenção e conservação do Mercado Municipal de Jacareí	R\$ 440.000,00	2065 - Manutenção e conservação do Mercado Municipal de Jacareí	R\$ 1.428.000,00	2065 - Manutenção e conservação do Mercado Municipal de Jacareí	R\$ 1.428.000,00
	2234 - Despesa com bolsa auxílio a estagiários	R\$ 95.000,00	2234 - Despesa com bolsa auxílio a estagiários	R\$ 55.000,00	2234 - Despesa com bolsa auxílio a estagiários	R\$ 55.000,00
	2281 - Fomento ao Abastecimento	R\$ 290.000,00	2281 - Fomento ao Abastecimento	R\$ 220.000,00	2281 - Fomento ao Abastecimento	R\$ 220.000,00
	2287 - Manutenção do Atende Bem Trabalhador	R\$ 160.000,00	2287 - Manutenção do Atende Bem Trabalhador	R\$ 90.000,00	2287 - Manutenção do Atende Bem Trabalhador	R\$ 90.000,00
	2300 - Fomento a projetos e ações no turismo	R\$ 850.000,00	2300 - Fomento a projetos e ações no turismo	R\$ 783.000,00	2300 - Fomento a projetos e ações no turismo	R\$ 783.000,00
	2301 - Ações de Fomento ao Comércio Local	R\$ 300.000,00	2301 - Ações de Fomento ao Comércio Local	R\$ 210.000,00	2301 - Ações de Fomento ao Comércio Local	R\$ 210.000,00
	Não consta	R\$ -	2434 - COMUD	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2446 - Encargos Gerais - Locação de Imóveis	R\$ 461.000,00	2446 - Encargos Gerais - Locação de Imóveis	R\$ 261.000,00	Não consta	R\$ -



TOTAL		R\$ 6.692.655,08		R\$ 6.513.655,08		R\$ 6.070.655,08
03 - Cidade Saudável	1074 - Adequação de UBS central	R\$ 600.000,00	1074 - Adequação de UBS central	R\$ 600.000,00	Não consta	R\$ -
	1075 - Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidade de saúde	R\$ 500.000,00	1075 - Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidade de saúde	R\$ 1.385.000,00	1075 - Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de unidade de saúde	R\$ 1.385.000,00
	1081 - Implantação de sistema de gestão em saúde	R\$ 1.404.000,00	1081 - Implantação de sistema de gestão em saúde	R\$ 1.404.000,00	1081 - Implantação de sistema de gestão em saúde	R\$ 1.404.000,00
	1132 - Construção do Hospital Municipal	R\$ 1.000.000,00	1132 - Construção do Hospital Municipal	R\$ -	Não consta	R\$ -
	1134 - Projeto Mais Médicos	R\$ 885.600,00	1134 - Projeto Mais Médicos	R\$ 775.750,00	1134 - Projeto Mais Médicos	R\$ 775.750,00
	1300 - Emendas parlamentares	R\$ 3.563.771,00	1300 - Emendas parlamentares	R\$ -	Não consta	R\$ -
	Não consta	R\$ -	1345 - Construção do Centro de Trauma	R\$ 1.000,00	Não consta	R\$ -
	2012 - Manutenção da frota	R\$ 125.000,00	2012 - Manutenção da frota	R\$ 85.000,00	2012 - Manutenção da frota	R\$ 85.000,00
	2176 - Capacitação de servidores	R\$ 2.000,00	2176 - Capacitação de servidores	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2177 - Cirurgias eletivas	R\$ 2.000,00	2177 - Cirurgias eletivas	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2178 - BLVGS - Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde - DST	R\$ 550.000,00	2178 - BLVGS - Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde - DST	R\$ 550.000,00	2178 - BLVGS - Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde - DST	R\$ 550.000,00
	2180 - Folha de pagamento da Secretaria de Saúde	R\$ 61.305.279,00	2180 - Folha de pagamento da Secretaria de Saúde	R\$ 64.538.882,34	2180 - Folha de pagamento da Secretaria de Saúde	R\$ 64.538.882,34
	2181 - Folha de pagamento - BLTB	R\$ 2.940.000,00	2181 - Folha de pagamento - BLTB	R\$ 5.112.000,00	2181 - Folha de pagamento - BLTB	R\$ 5.112.000,00
	2182 - Campanha educativa e divulgação	R\$ 268.000,00	2182 - Campanha educativa e divulgação	R\$ 268.000,00	2182 - Campanha educativa e divulgação	R\$ 268.000,00
	2183 - Despesas com vale transporte	R\$ 448.585,00	2183 - Despesas com vale transporte	R\$ 448.585,00	2183 - Despesas com vale transporte	R\$ 448.585,00
	2184 - Despesas com vale refeição	R\$ 3.461.226,00	2184 - Despesas com vale refeição	R\$ 3.461.226,00	2184 - Despesas com vale refeição	R\$ 3.461.226,00
	2185 - Despesas com vale alimentação	R\$ 1.524.573,00	2185 - Despesas com vale alimentação	R\$ 1.524.572,77	2185 - Despesas com vale alimentação	R\$ 1.524.572,77
	2186 - Convênio com o Governo Estadual	R\$ 2.864.693,00	2186 - Convênio com o Governo Estadual	R\$ 2.110.000,00	2186 - Convênio com o Governo Estadual	R\$ 2.110.000,00
	2187 - Manutenção do COMUS	R\$ 8.000,00	2187 - Manutenção do COMUS	R\$ 8.000,00	Não consta	R\$ -
	2188 - Manutenção do COMAD	R\$ 6.000,00	2188 - Manutenção do COMAD	R\$ 6.000,00	Não consta	R\$ -
	2191 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde	R\$ 16.225.854,00	2191 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde	R\$ 13.724.500,00	2191 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde	R\$ 13.724.500,00
	2192 - BLMAC - Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	R\$ 61.000.000,00	2192 - BLMAC - Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	R\$ 61.002.000,00	2192 - BLMAC - Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	R\$ 61.002.000,00
	2193 - BLGES - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	R\$ 216.700,00	2193 - BLGES - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	R\$ 216.700,00	2193 - BLGES - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	R\$ 216.700,00
	2194 - BLATB - Manutenção do Bloco de Atenção Básica	R\$ 19.081.720,00	2194 - BLATB - Manutenção do Bloco de Atenção Básica	R\$ 19.683.000,00	2194 - BLATB - Manutenção do Bloco de Atenção Básica	R\$ 19.683.000,00
	2195 - BLAFB - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 1.900.000,00	2195 - BLAFB - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 1.600.000,00	2195 - BLAFB - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 1.600.000,00
	2196 - BLVGS - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 1.786.000,00	2196 - BLVGS - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 1.786.000,00	2196 - BLVGS - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 1.786.000,00
	2197 - Bolsa auxílio a estagiários	R\$ 125.000,00	2197 - Bolsa auxílio a estagiários	R\$ 146.000,00	2197 - Bolsa auxílio a estagiários	R\$ 146.000,00
	2264 - Manutenção do Consórcio SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 5.594.736,00	2264 - Manutenção do Consórcio SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 4.636.736,00	2264 - Manutenção do Consórcio SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$ 4.636.736,00
	2285 - Subvenção - Hospitais	R\$ 65.700.000,00	2285 - Subvenção - Hospitais	R\$ 76.360.000,02	2285 - Subvenção - Hospitais	R\$ 76.360.000,02
	2390 - BLVGS - Folha de Pagamento - Agentes Combates a endemias	R\$ 756.000,00	2390 - BLVGS - Folha de Pagamento - Agentes Combates a endemias	R\$ 837.875,74	2390 - BLVGS - Folha de Pagamento - Agentes Combates a endemias	R\$ 837.875,74



	2392 - Emendas Câmara	R\$ 3.763.695,00	2392 - Emendas Câmara	R\$ 3.638.444,79	2392 - Emendas Câmara	R\$ 3.638.444,79
	Não consta	R\$ -	2463 - Cuidados Pós COVID	R\$ 109.790,80	2463 - Cuidados Pós COVID	R\$ 109.790,80
TOTAL		R\$ 257.608.432,00		R\$ 266.019.063,46		R\$ 265.404.063,46
04- Cidade Viva e Educadora	1024 - Construção e ampliação de prédios escolares - PRÉ-ESCOLA	R\$ 4.410,00	1024 - Construção e ampliação de prédios escolares - PRÉ-ESCOLA	R\$ 2.492.671,50	Não consta	R\$ -
	1024 - Construção e ampliação de prédios escolares - CRECHE	R\$ 1.000,00	1024 - Construção e ampliação de prédios escolares - CRECHE	R\$ 12.455.988,04	1024 - Construção e ampliação de prédios escolares	R\$ 12.455.988,04
	1034 - Construção e ampliação de prédios escolares	R\$ 1.000,00	1034 - Construção e ampliação de prédios escolares	R\$ 10.380.970,27	1034 - Construção e ampliação de prédios escolares	R\$ 10.380.970,27
	1295 - Centro de educação integral Darcy Ribeiro	R\$ 2.001.000,00	1295 - Centro de educação integral Darcy Ribeiro	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2107 - Distribuição merenda escolar - FUNDAMENTAL	R\$ 5.356.050,00	2107 - Distribuição merenda escolar - FUNDAMENTAL	R\$ 8.514.300,00	2107 - Distribuição merenda escolar - FUNDAMENTAL	R\$ 8.514.300,00
	2107 - Distribuição merenda escolar - CRECHE	R\$ 3.555.300,00	2107 - Distribuição merenda escolar - CRECHE	R\$ 5.463.384,49	2107 - Distribuição merenda escolar - INFANTIL	R\$ 5.463.384,49
	2107 - Distribuição merenda escolar - PRÉ-ESCOLA	R\$ 2.515.800,00	2107 - Distribuição merenda escolar - PRÉ-ESCOLA	R\$ 4.158.653,75	Não consta	R\$ -
	2113 - Transporte universitário - PROTEU	R\$ 420.000,00	2113 - Transporte universitário - PROTEU	R\$ 450.546,91	2113 - Transporte universitário - PROTEU	R\$ 450.546,91
	2114 - Bolsa de estudo - PROBEM	R\$ 230.000,00	2114 - Bolsa de estudo - PROBEM	R\$ 250.000,00	2114 - Bolsa de estudo - PROBEM	R\$ 250.000,00
	2117 - Uniformização dos alunos do ensino fundamental	R\$ 2.100.000,00	2117 - Uniformização dos alunos do ensino fundamental	R\$ 2.008.954,58	2117 - Uniformização dos alunos do ensino fundamental	R\$ 2.008.954,58
	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 122.688,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 30.000,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 30.000,00
	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - FUNDAMENTAL	R\$ 101.435,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00
	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - SUPERIOR	R\$ 52.500,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - SUPERIOR	R\$ -	Não consta	R\$ -
	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - INFANTIL	R\$ 46.310,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - INFANTIL	R\$ 30.000,00	2118 - Capacitação, desenvolvimento e valorização profissional - INFANTIL	R\$ 30.000,00
	2121 - Transporte de alunos - FUNDAMENTAL	R\$ 4.930.375,00	2121 - Transporte de alunos - FUNDAMENTAL	R\$ 5.150.000,00	2121 - Transporte de alunos - FUNDAMENTAL	R\$ 5.150.000,00
	2121 - Transporte de alunos - INFANTIL CRECHE	R\$ 162.750,00	2121 - Transporte de alunos - INFANTIL CRECHE	R\$ 165.850,00	2121 - Transporte de alunos - INFANTIL	R\$ 165.850,00
	2121 - Transporte de alunos - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 1.438.500,00	2121 - Transporte de alunos - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 400.000,00	Não consta	R\$ -
	2123 - Manutenção de Ensino - Pré Escola	R\$ 5.053.971,00	2123 - Manutenção de Ensino - Pré Escola	R\$ 9.134.561,36	2123 - Manutenção de Ensino - Pré Escola	R\$ 9.134.561,36
	2129 - Vale transporte - FUNDAMENTAL	R\$ 746.010,00	2129 - Vale transporte - FUNDAMENTAL	R\$ 996.200,00	2129 - Vale transporte - FUNDAMENTAL	R\$ 996.200,00
	2129 - Vale transporte - INFANTIL CRECHE	R\$ 489.300,00	2129 - Vale transporte - INFANTIL CRECHE	R\$ 466.000,00	2129 - Vale transporte - INFANTIL	R\$ 466.000,00
	2129 - Vale transporte - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 443.520,00	2129 - Vale transporte - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 422.400,00	Não consta	R\$ -
	2130 - Vale alimentação - FUNDAMENTAL	R\$ 921.172,00	2130 - Vale alimentação - FUNDAMENTAL	R\$ 1.770.000,00	2130 - Vale alimentação - FUNDAMENTAL	R\$ 1.770.000,00
	2130 - Vale alimentação - INFANTIL CRECHE	R\$ 477.750,00	2130 - Vale alimentação - INFANTIL CRECHE	R\$ 1.000.000,00	2130 - Vale alimentação - INFANTIL	R\$ 1.000.000,00
	2130 - Vale alimentação - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 328.230,00	2130 - Vale alimentação - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 734.000,00	Não consta	R\$ -
	02131 - Vale refeição - FUNDAMENTAL	R\$ 1.092.020,00	02131 - Vale refeição - FUNDAMENTAL	R\$ 2.600.000,00	02131 - Vale refeição - FUNDAMENTAL	R\$ 2.600.000,00
	02131 - Vale refeição INFANTIL CRECHE	R\$ 968.100,00	02131 - Vale refeição INFANTIL CRECHE	R\$ 1.400.000,00	02131 - Vale refeição INFANTIL	R\$ 1.400.000,00
	02131 - Vale refeição INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 876.540,00	02131 - Vale refeição INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 1.400.000,00	Não consta	R\$ -
	2138 - Bolsa auxílio - estagiários PRÉ-ESCOLA	R\$ 1.102.500,00	2138 - Bolsa auxílio - estagiários PRÉ-ESCOLA	R\$ 1.126.367,27	Não consta	R\$ -



2138 - Bolsa auxílio - estagiários - FUNDAMENTAL	R\$ 1.242.500,00	2138 - Bolsa auxílio - estagiários - FUNDAMENTAL	R\$ 1.984.551,85	Não consta	R\$ -
2138 - Bolsa auxílio - estagiários - CRECHE	R\$ 1.050.000,00	2138 - Bolsa auxílio - estagiários - CRECHE	R\$ 1.072.730,73	Não consta	R\$ -
2138 - Bolsa auxílio - estagiários - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 189.000,00	2138 - Bolsa auxílio - estagiários - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 32.181,92	2138 - Bolsa auxílio - estagiários - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 32.181,92
Não Consta	R\$ -	2272 - Manutenção do Fundo do Educamais Jacareí	R\$ 397.124,91	2272 - Manutenção do Fundo do Educamais Jacareí	R\$ 397.124,91
2282 - Subvenção creches	R\$ 8.715.000,00	2282 - Subvenção creches	R\$ 9.041.999,65	2282 - Subvenção creches	R\$ 9.041.999,65
2307 - Infovia Educacional	R\$ 2.100,00	2307 - Infovia Educacional	R\$ -	Não consta	R\$ -
2308 - Informática Educacional - FUNDAMENTAL	R\$ 1.103,00	2308 - Informática Educacional - FUNDAMENTAL	R\$ -	Não consta	R\$ -
2308 - Informática Educacional INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	R\$ 1.000,00	2308 - Informática Educacional INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	R\$ -	Não consta	R\$ -
2311 - Implantação de Energias Renováveis nas Unid. Escolares	R\$ 3.150,00	2311 - Implantação de Energias Renováveis nas Unid. Escolares	R\$ -	Não consta	R\$ -
2363 - Auxílio Refeição/Alimentação – Estudantes	R\$ 1.000,00	2363 - Auxílio Refeição/Alimentação – Estudantes	R\$ -	Não consta	R\$ -
2368 - Manutenção e ampliação e descentralização das salas de leituras públicas	R\$ 50.000,00	2368 - Manutenção e ampliação e descentralização das salas de leituras públicas	R\$ 155.091,15	2368 - Manutenção e ampliação e descentralização das salas de leituras públicas	R\$ 155.091,15
2373 - Verbas de gabinete	R\$ 238.618,00	2373 - Verbas de gabinete	R\$ 2.250.007,05	2373 - Verbas de gabinete	R\$ 2.250.007,05
2413 - Vale Alimentação	R\$ 262.500,00	2413 - Vale Alimentação	R\$ 321.819,22	2413 - Vale Alimentação	R\$ 321.819,22
2414 - Vale Transporte	R\$ 268.800,00	2414 - Vale Transporte	R\$ 274.619,07	2414 - Vale Transporte	R\$ 274.619,07
2415 - Vale Refeição	R\$ 526.050,00	2415 - Vale Refeição	R\$ 700.000,00	2415 - Vale Refeição	R\$ 700.000,00
2416 - Folha de Pagamento - Sede MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 8.573.552,00	2416 - Folha de Pagamento - Sede MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 8.517.678,71	2416 - Folha de Pagamento - Sede MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 8.517.678,71
2417 - Folha de Pagamento - Sede OUTROS PROFISSIONAIS/ FUNDEB 40%	R\$ 7.738.949,00	2417 - Folha de Pagamento - Sede OUTROS PROFISSIONAIS/ FUNDEB 40%	R\$ 8.033.283,03	2417 - Folha de Pagamento - Sede OUTROS PROFISSIONAIS/ FUNDEB 40%	R\$ 8.033.283,03
2418 - Folha de Pagamento - Sede	R\$ 2.634.750,00	2418 - Folha de Pagamento - Sede	R\$ -	Não consta	R\$ -
2419 - Fomento da Responsabilidade do Gestor Escolar	R\$ 199.500,00	2419 - Fomento da Responsabilidade do Gestor Escolar	R\$ 228.090,22	2419 - Fomento da Responsabilidade do Gestor Escolar	R\$ 228.090,22
2420 - Folha de Pagamento - PRÉ ESCOLA	R\$ 3.020.988,00	2420 - Folha de Pagamento - PRÉ ESCOLA	R\$ -	Não consta	R\$ -
2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar INFANTIL PRÉ- ESCOLA	R\$ 346.500,00	2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar INFANTIL PRÉ- ESCOLA	R\$ 410.492,77	2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar INFANTIL	R\$ 410.492,77
2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar - FUNDAMENTAL	R\$ 363.600,00	2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar - FUNDAMENTAL	R\$ 698.462,66	2421 - Fomento de Responsabilidade do Gestor Escolar FUNDAMENTAL	R\$ 698.462,66
Não consta	R\$ -	2422 - Subvenções Entidades Conveniadas	R\$ 1.810.000,24	2422 - Subvenções Entidades Conveniadas	R\$ 1.810.000,24
2425 - Folha de Pagamentos - Externos	R\$ 433.612,00	2425 - Folha de Pagamentos - Externos	R\$ 482.728,83	2425 - Folha de Pagamentos - Externos	R\$ 482.728,83
2426 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL OUTROS PROFISSIONAIS / (40% FUNDEB)	R\$ 2.124.537,00	2426 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL OUTROS PROFISSIONAIS / (40% FUNDEB)	R\$ 2.754.000,00	2426 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL OUTROS PROFISSIONAIS / (40% FUNDEB)	R\$ 2.754.000,00
2427 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL	R\$ 8.110.374,00	2427 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL	R\$ 200,00	Não consta	R\$ -
2428 - Manutenção do Fundo do Educamais Jacareí	R\$ 408.146,00	2428 - Manutenção do Fundo do Educamais Jacareí	R\$ -	Não consta	R\$ -
2429 - Folha de Pagamento CRECHE OUTROS	R\$ 9.447.488,00	2429 - Folha de Pagamento CRECHE OUTROS	R\$ 12.087.000,00	2429 - Folha de Pagamento CRECHE OUTROS	R\$ 12.087.000,00



PROFISSIONAIS/ 40% FUNDEB		PROFISSIONAIS/ 40% FUNDEB		PROFISSIONAIS/ 40% FUNDEB	
2430 - Folha de Pagamento - CRECHE	R\$ 2.873.332,00	2430 - Folha de Pagamento - CRECHE	R\$ -	Não consta	R\$ -
2431 - Folha de Pagamento - PRÉ-ESCOLA MAGISTÉRIO / (FUNDEB 60%)	R\$ 16.398.212,00	2431 - Folha de Pagamento - PRÉ-ESCOLA MAGISTÉRIO / (FUNDEB 60%)	R\$ 19.334.900,56	2431 - Folha de Pagamento - PRÉ-ESCOLA MAGISTÉRIO / (FUNDEB 60%)	R\$ 19.334.900,56
2432 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 51.963.128,00	2432 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 52.937.336,16	2432 - Folha de Pagamento - FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	R\$ 52.937.336,16
2435 - Folha de Pagamento - Creche Magistério (FUNDEB 60%)	R\$ 8.222.109,00	2435 - Folha de Pagamento - Creche Magistério (FUNDEB 60%)	R\$ 10.134.000,00	2435 - Folha de Pagamento - Creche Magistério (FUNDEB 60%)	R\$ 10.134.000,00
2436 - Folha de Pagamento - Pré-Escola OUTROS PROFISSIONAIS (40% FUNDEB)	R\$ 1.575.824,00	2436 - Folha de Pagamento - Pré-Escola OUTROS PROFISSIONAIS (40% FUNDEB)	R\$ 1.980.514,47	2436 - Folha de Pagamento - Pré-Escola OUTROS PROFISSIONAIS (40% FUNDEB)	R\$ 1.980.514,47
2437 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 14.361.801,00	2437 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 26.282.749,36	2437 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 26.282.749,36
2438 - Manutenção do Ensino - Creche	R\$ 5.154.963,00	2438 - Manutenção do Ensino - Creche	R\$ 9.261.317,11	2438 - Manutenção do Ensino - Creche	R\$ 9.261.317,12
Não consta	R\$ -	2441 - Auxílio Transporte - Estudantes	R\$ 1.700.000,00	2441 - Auxílio Transporte - Estudantes	R\$ 1.700.000,00
TOTAL	R\$ 192.040.417,00		R\$ 245.933.727,84		R\$ 232.142.152,75

As tabelas elaboradas evidenciam que nem todas as Ações constantes da LDO constam na LOA e vice-versa, assim como nem todas as Ações previstas no PPA constam da LDO, apesar da previsão na LOA.

A incompatibilidade entre as previsões de Indicadores, Índices e Custos Estimados contidas no PPA, na LDO e na LOA foi extensamente analisada no relatório do 1º Quadrimestre (Item B.1), constante do evento nº 18 destes autos.

No tocante às estimativas de receitas provenientes de IPTU, ISSQN e ITBI, notamos que os valores previstos na LOA divergem dos considerados na LDO, vide Docs. “Balancete com estimativa de receita.pdf” e “Metodologia de Cálculo da Projeção de Receitas da LDO 2022.pdf”.

- ✓ **A Prefeitura informou que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções e que a estrutura organizacional da UCCI está subordinada ao Gabinete do Prefeito, bem como que o responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições – Questões 16.4.4, 16.4.4.1 e 16.4.5.**

As análises realizadas nos relatórios periódicos e resumidas no item A.5 deste relatório evidenciam que essa não foi a realidade verificada ao longo do exercício de 2022, de modo que as alterações na estrutura e sistematização do Controle Interno foram realizadas apenas através da Lei



nº 6.511, de 19 de dezembro de 2022, e o acompanhamento sobre a sua efetividade será realizado pelas próximas fiscalizações.

Durante todo o exercício fiscalizado o Controle Interno esteve subordinado à Secretaria de Governo e Planejamento, não tendo sido apresentados relatórios periódicos, nem demonstrado o efetivo exercício das atribuições do CI.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- ✓ **A Prefeitura não realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências, nem realizou consulta pública *online* para coleta de sugestões para a elaboração das suas peças orçamentárias – Questões 2 e 3.**

A análise dos documentos apresentados ao longo do exercício evidencia a realização de audiências públicas para elaboração do PPA e da LOA. Contudo, no processo de planejamento e organização das audiências públicas não houve o estabelecimento de Pauta; a disponibilização prévia de material de apoio a respeito dos temas a serem debatidos; nem a definição de mecanismos de avaliação, o que compromete o alcance dos resultados pretendidos no debate com os cidadãos.

O planejamento e a organização das audiências públicas são fatores críticos para o sucesso na condução, estímulo e participação da população.

A par das audiências públicas, a Prefeitura não realizou outros levantamentos ou consultas populares, o que resulta na elaboração de um orçamento em descompasso com a realidade local, ou seja, distante das reais necessidades da população.

- ✓ **Não existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de eventual participação popular – Questão 4.**

Apesar da fragilidade no levantamento das demandas dos cidadãos, identificamos algumas questões requeridas via audiência pública, que indicam carências setoriais, como já foi demonstrado nos relatórios Quadrimestrais e está sendo reforçado em itens específicos deste relatório.

Inexistem, contudo, mecanismos que permitam o monitoramento e/ou o acompanhamento da execução dessas demandas originárias da participação popular, o que resulta no próprio desestímulo ao envolvimento da sociedade e evidencia falhas relacionadas com a transparência no



tratamento dessas sugestões.

- ✓ **A Prefeitura informou que realiza estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente, com metodologia que varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada e levando em consideração as seguintes variáveis: Série Histórica de arrecadação da receita; Índice de preços; taxa de juros e variações; Índice de quantidade; Situação econômica do município; Situação econômica da região; e Programas do governo federal – Questão 05.**

Solicitamos à origem o encaminhamento dos documentos que comprovam esses estudos e análises realizadas, considerando os apontamentos realizados no relatório do 1º Quadrimestre acerca das significativas falhas no planejamento orçamentário do exercício de 2022 (evento nº 18).

Os documentos disponibilizados evidenciam que as projeções apresentadas para a LDO não se coadunam com os valores consignados na LOA 2022, como mencionado acima, tendo a origem justificado que as previsões são revistas em função da conjuntura econômica e da maior quantidade de dados, de forma a se propiciar maior precisão. (Doc. “Balancete com estimativa de receita.pdf” já anexado).

Nesse sentido, destacamos as irregularidades que já haviam sido consignadas na anterior instrução relativamente à **ausência de previsão de receitas na LOA⁶**, as quais, apesar de antevistas pelo Executivo, não contavam com dotação inicial/fixada, além de **outras incongruências⁷** verificadas na previsão de arrecadação das Receitas Correntes.

As omissões identificadas evidenciam graves equívocos na elaboração da Lei Orçamentária de 2022 que repercutiram na gestão municipal, por não refletirem o real orçamento, indicando ofensa ao art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964⁸.

⁶ Ausência de Previsão de Receita Patrimonial decorrente da Cessão de Direitos da folha de pagamentos da origem junto à instituição bancária; e Ausência de Previsão de receitas decorrentes de Transferências Correntes da União relativas à Lei Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020, a qual instituiu transferências obrigatórias para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no período de 2020 a 2037.

⁷ Previsão das receitas do FUNDEB única e exclusivamente através de recursos VAAT - Complementação da União (1.7.1.5.50), com execução na Classificação 1.7.5.1.50; Inclusão de dotação referente ao ITR na classificação 1.1.1.2.01, referente à Impostos de competência Municipal, ao invés da classificação 1.7.1.1.52, oriunda de Transferência Corrente da União; Previsão da arrecadação da CIDE na classificação 1.7.2.4.99.0 “Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades” e sua execução na Classificação 1.7.2.1.53.01 “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico”; Previsão de arrecadação das multas de trânsito na classificação 1.9.1.1.01 “Multas Previstas em Legislação Específica” e sua execução na classificação 1.9.1.1.14 “Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB”; Ausência de adequada previsão orçamentária referente ao custeio de Contrato de Rateio de Consórcio Público - inclusão na Função Programática 10.301.0003.2463 – Cuidados Pós-COVID;

⁸ Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.



Tanto é assim que as alterações realizadas pela Prefeitura Municipal no exercício de 2022 envolveram a monta de R\$ 428.226.824,38, ou seja, 41,26% da sua dotação inicial, dos quais R\$ 129.926.057,27 foram decorrentes de suposto excesso de arrecadação.

As alterações orçamentárias por excesso de arrecadação representaram 12,51% da dotação inicial do ente e 30,34% do total alterado no exercício, conforme demonstramos:

Tipo de Alteração Orçamentária	Valor das Alterações
Crédito Adicional Suplementar - Anulação	R\$ 257.406.390,93
Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação	R\$ 68.986.551,32
Crédito Especial/Extraordinário – Excesso de Arrecadação	R\$ 60.939.505,95
Crédito Especial/Extraordinário – Superávit/Operação de Crédito	R\$ 40.029.859,18
Crédito Especial/Extraordinário – Anulação de Dotação	R\$ 864.517,00
TOTAL	R\$ 428.226.824,38

Fonte: Doc. “Alterações Orçamentárias 3Q 2022 – AUDESP.pdf”

As mudanças promovidas no período demonstram falta da boa técnica orçamentária e da observância ao princípio da valorização do planejamento.

- ✓ **Não houve a elaboração dos Relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas estabelecidos no PPA, pela Secretaria de Governo e Planejamento, conforme Previsão contida no parágrafo único do seu art. 4º⁹ – Questão 7.1.1.**

Apesar de a Prefeitura informar o monitoramento da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas, não elaborou correspondentes e obrigatórios Relatórios de Acompanhamento indicados em seu PPA.

Paralelamente, sequer houve participação do Prefeito Municipal no acompanhamento periódico da execução orçamentária municipal, aspectos que corroboram a fragilidade do índice temático em análise.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis

⁹ Art. 4º A Avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetiva:

I – aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II – subsidiar a alocação de recursos.

Parágrafo Único. Anualmente, a partir da vigência desta Lei, a Secretaria de Governo e Planejamento disponibilizará Relatórios de Acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta lei.

desta dimensão do IEG-M, constatando as seguintes ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas:

✓ **Falhas na elaboração/revisão dos Planos Municipais setoriais.**

Consoante já identificado nos relatórios quadrimestrais, verificamos o encerramento do exercício de 2022 sem que o Município tenha atualizado:

- O Plano Diretor, em desatendimento ao art. 40, §3º, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades);
- O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, inobservado o artigo 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; e
- O Plano de Saneamento Básico, não observando o inciso I do artigo 9º c/c artigo 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, imprescindível para atendimento às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de junho de 2020.

Igualmente não houve a edição do Plano de Mobilidade Urbana, conforme determinado pelo artigo 24, XI, §§ 1º, 1º-A e 4º, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, atualizada.

A não edição/desatualização dos referidos planos municipais fragiliza o planejamento das políticas públicas do Município.

As contratações, a efetivação de repasses ao terceiro setor e/ou a elaboração de execução direta de uma política pública e dos objetivos institucionais do órgão devem ser pautados em estudos preliminares que se baseiam nos dados e diretrizes dos respectivos planos municipais. Uma vez inexistentes ou desatualizados, tais estudos não possuem base confiável e transparente, sendo que, muitas vezes, podem estar divorciadas da realidade.

Apesar das justificativas apresentadas pela origem (Docs. “Declaração situação Plano Diretor – SEGOVPLAN.pdf”, “Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – DN.pdf”, “Plano Saneamento Básico – DN.pdf” e “Plano de Mobilidade Urbana – DN.pdf”), as consequências da não edição/desatualização dos referidos planos municipais foram constadas nos trabalhos da Fiscalização, conforme exposto nos itens B.5, B.6 e B.7, deste relatório, uma vez que grande parte dos anseios populares externados nas Audiências Públicas realizadas para a elaboração do orçamento estão relacionados com fragilidades na seara da iluminação pública, da infraestrutura urbana e rural, no fornecimento de água e na coleta de esgoto, na coleta seletiva de resíduos, na segurança pública, através de monitoramento via COI e na manutenção e ampliação de ciclovias, por exemplo.



B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Preliminarmente, demonstramos a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Fiscal	B	B	C+	B

Apesar do aumento da nota obtida no exercício em análise, quando comparada a 2021, o resultado apurado ainda evidencia uma matriz de risco médio, que impõe a adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, consequentemente, ao aprimoramento e a uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Nesse sentido, chamamos a atenção para o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- ✓ **A Prefeitura informou que no exercício de 2022 não foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram renúncia de receitas – Questão 12.**

Com base na LDO 2022, demonstramos a previsão da renúncia de receitas tributárias para o exercício:

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
IPTU	ISENÇÃO	IPTU VERDE	27.823,83	28.824,62	29.862,31	Compensação ambiental.
IPTU	ISENÇÃO	FEIRA	61.500,67	63.714,69	66.008,42	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LRF.
IPTU	REMISSÃO	Condição-se à prévia manifestação da Secretaria de Assistência Social.	1.124.369,00	1.164.846,28	1.206.780,75	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LRF.
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS E OUTROS	565.970,55	589.345,48	607.453,92	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LRF.
Total			1.779.664,05	1.846.731,07	1.910.105,40	

Fonte: Secretaria de Governo e Planejamento

Os Docs. “IPTU Imunidade Filantropia.pdf”, “IPTU Desconto_feira.pdf”, “IPTU Aposentados.pdf” e “IPTU Verde.pdf” ratificam a concessão dos benefícios e vão além, uma vez que demonstram a incoerência entre a previsão realizada e a renúncia efetivamente concretizada, conforme será demonstrado adiante, no item C.2.1 deste relatório.

Ressalvamos que a criação de programa de isenção do IPTU compreende uma das formas de renúncia de receitas prevista no § 2º, do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- ✓ **A Prefeitura informou que não possui dívida ativa executada de forma**



judicial em 2022 – Questão 14.

O Doc. “Execução Fiscal Ajuizadas 2022.pdf” relaciona todas as execuções fiscais ajuizadas no exercício para fins de cobrança judicial de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa, totalizando o valor de R\$ 39.821.687,07.

✓ A Prefeitura informou que no exercício de 2022 não houve dívidas prescritas – Questão 16.

Com base do Doc. “Créditos Prescritos 2022.pdf” evidenciamos o rol de prescrições ocorridas no exercício, as quais somaram o valor atualizado de R\$ 1.463.791,89.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

✓ Não houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário – Questão 4.0.

A origem informou que não houve uma revisão formal e completa do Cadastro Imobiliário em 2022, de modo que as revisões ocorreram de forma cotidiana e individual (Doc. “Revisão Cadastro Imobiliário e Base de cálculo IPTU.pdf”).

O quanto exposto compromete a arrecadação e a justiça tributária. Cabe ressaltar que para o efetivo funcionamento da PGV é necessário que o cadastro imobiliário contenha as informações requeridas de cada imóvel. Se o cadastro for deficiente, a PGV não vai, por si só, informar a contento os valores venais dos imóveis cadastrados.

Além disso, cadastros imobiliários desatualizados afetam diretamente a cobrança de dívida ativa de créditos provenientes do IPTU, tendo em vista a inconsistência das informações nele contidas.

✓ O Código Tributário Municipal não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV) – Questão 5.2.

Muito embora as alterações promovidas na Planta Genérica de Valores atualizem automaticamente a base de cálculo do IPTU, inexistente previsão para revisão periódica obrigatória da PGV no Código Tributário Municipal ou em lei específica, o que compromete a transparência e a eficiência da gestão fiscal.

É importante destacar que a PGV é a representação espacial de valores



unitários médios de terra em um mapa, oriundos do processo de avaliação imobiliária, no caso do IPTU, decorrente da elaboração de trabalho técnico.

A manutenção de intervalos curtos entre essas avaliações leva à percepção de eficiência da administração tributária por parte dos contribuintes e dá transparência as regras de aplicação do imposto.

Notamos que o artigo 123 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 05/1992) prevê a correção anual dos valores da PGV através de Decreto do Executivo.

As consultas realizadas à legislação municipal¹⁰, contudo, não evidenciam a edição de recentes normativos que confirmem a aplicação da norma.

✓ **Na cobrança do IPTU não são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel – Questão 6.0.**

As disposições constantes do Código Tributário Municipal evidenciam a fixação da alíquota de 1% (um por cento) sobre o Valor Venal da edificação ou construção, com inclusão do terreno, para a porção predial do imposto e de 2% (dois por cento) sobre o valor venal, para a porção territorial do imposto.

Notamos, contudo, previsão relativa à progressão do IPTU em função do tempo quando incidente sobre imóveis não edificadas, situados em área definida no Plano Diretor, que não cumpram sua função social, nos termos da legislação federal (art. 124, §2º, do Código Tributário Municipal).

Registramos que a ausência de revisão do Plano Diretor Municipal, consoante mencionado acima, e tratado no item B.6 deste relatório, acaba por interferir, também, na arrecadação municipal, impondo-se providências por parte da Administração.

✓ **A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) não foi instituída no município – Questão 11.0.**

A Fiscalização das contas do exercício de 2017 noticiou, nos autos do TC-006874.989.16, que o referido tributo foi instituído por meio da Lei Municipal nº 5.986/2015, mas, em 28/11/2016, esse diploma foi revogado através da Lei nº 6.062/16, cuja vigência se deu a partir de 01/01/2017 (Doc. "CIP_Lei Municipal nº 6062_2016.pdf").

Dessa forma, o município não arrecada Contribuição de Custeio da

¹⁰ <http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/> Acesso em 05/10/2023 às 11:25



Iluminação Pública, prerrogativa prevista nos incisos II e III, do artigo 145 e artigo 149- A, da Constituição Federal.

A ausência dessa espécie tributária sinaliza, não apenas, uma menor capacidade arrecadatória do município, como também demonstra sua fragilidade na disposição de serviço público divisível, no que tange às matérias de interesse local.

✓ **A prefeitura não realiza cobrança de dívida ativa de forma Extrajudicial – Questão 15.0.**

A origem informou apenas a cobrança amigável, ligações para contribuintes com parcelamento em atraso, entre outras pequenas ações no dia a dia.

É oportuno lembrar ao gestor que a negligência na arrecadação de tributo configura hipótese de improbidade prevista no art. 10, X, da Lei nº 8.429/92.

Sobre o assunto foi expedido o Comunicado SDG nº 23/2013, que expressamente indicou a necessidade de melhorar a arrecadação da Dívida Ativa mediante sua cobrança extrajudicial, como meio de reforçar a saúde das finanças públicas:

“Comunicado SDG nº 23/2013

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que Estado e Municípios contabilizavam em 31 de dezembro de 2012 dívida ativa no total de R\$ 257.633.987.035,00. Reitera-se, diante disso, a necessidade de providências no sentido da recuperação desses valores, seja pela via judicial, observado o teor da consulta respondida nos autos do processo TC-7667/026/08, seja, especialmente, por meios próprios, mediante cobrança administrativa ou protesto extrajudicial, este último, inclusive, objeto da consulta respondida nos autos do processo TC-41852/026/10 e previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.”

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas, conforme relacionamos:

✓ **Falhas na gestão da Dívida Ativa, ocasionado baixo índice de recuperação de créditos e elevado montante cancelado por prescrição.**



A situação da Dívida Ativa municipal é ponto que merece atenção. Isso porque, a despeito das recorrentes recomendações da Corte de Contas para que a Origem aprimore seus mecanismos de cobrança (TC- 2546/026/15 e TC-4396.989.16), os últimos exercícios fiscalizados evidenciam um baixo índice de recuperação de créditos.

Verificamos que a Legislação municipal de regulação da Dívida Ativa não contempla critérios para restrição e controle da inadimplência dos parcelamentos firmados, o que pode comprometer a eficiência da gestão, mesmo diante da implantação de programas de recuperação de créditos e parcelamentos.

Paralelamente, evidenciamos deficiências na recuperação judicial de créditos em razão da Prescrição operada no exercício.

Tais situações estão sendo analisadas no item C.2.2 deste relatório.

✓ **Elevado valor de cancelamento de Restos a Pagar**

Observamos que o RREO do 6º Bimestre evidencia um elevado valor de cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 35.805.261,42), essencialmente Não Processados (R\$ 35.593.387,06), oriundos, inclusive, do exercício de 2014.

Referidos cancelamentos foram representativos de 26,35% do saldo inicial total dos Restos a Pagar da Prefeitura (R\$ 135.858.193,04), conforme demonstramos:

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
	$e = (a) + (b) - (c) + (d) - (e) + (f) - (g) + (h) - (i) + (j) - (k) + (l) + (m) + (n) + (o) + (p) + (q) + (r) + (s) + (t) + (u) + (v) + (w) + (x) + (y) + (z)$												
	$k = (f + g) - (h) + (i) - (j) + (l) - (m) + (n) - (o) + (p) - (q) + (r) - (s) + (t) - (u) + (v) - (w) + (x) - (y) + (z)$												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.946.670,22	17.119.226,62	34.496.046,05	211.874,36	17.557.976,43	109.279.451,75	78.640.559,26	55.046.540,56	55.040.745,55	36.718.007,77	96.161.257,69	113.519.234,12	
PODER EXECUTIVO	34.946.490,72	17.035.010,73	34.495.866,55	211.874,36	17.273.760,54	108.888.847,46	78.084.033,30	54.691.442,05	54.685.647,04	36.683.142,31	95.604.091,41	112.877.851,95	
Protestant	33.531.942,60	15.700.240,69	33.085.212,37	211.874,36	15.935.096,56	102.526.250,44	73.027.779,27	49.227.712,29	49.225.102,29	35.593.387,06	90.535.540,36	106.470.636,02	
SAAE	1.072.993,55	759.680,31	1.072.993,55	-	759.680,31	5.207.851,55	4.672.445,59	4.369.506,79	4.369.506,79	838.344,76	4.672.445,59	5.432.125,90	
IPM	190.827,67	172.354,06	190.827,67	-	172.354,06	26.534,88	1.838,50	26.034,88	26.034,88	500,00	1.838,50	174.192,56	
Fundação Cultural	150.326,90	400.446,87	146.432,96	-	404.340,81	228.946,65	349.855,47	186.288,18	183.103,17	45.843,48	349.855,47	754.196,28	
Fundação Pró Lar	400,00	2.288,80	400,00	-	2.288,80	877.509,85	16.462,67	862.635,82	862.635,82	2.577,01	28.759,69	31.048,49	
Serviço de Regulação	-	-	-	-	-	221.754,09	15.651,80	19.264,09	19.264,09	202.490,00	15.651,80	15.651,80	
PODER LEGISLATIVO	179,50	84.215,89	179,50	-	84.215,89	390.604,29	556.525,96	355.098,51	355.098,51	34.865,46	557.166,28	641.382,17	
Câmara Municipal	179,50	84.215,89	179,50	-	84.215,89	390.604,29	556.525,96	355.098,51	355.098,51	34.865,46	557.166,28	641.382,17	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	34.946.670,22	17.119.226,62	34.496.046,05	211.874,36	17.557.976,43	109.279.451,75	78.640.559,26	55.046.540,56	55.040.745,55	36.718.007,77	96.161.257,69	113.519.234,12	

NOTA: Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo Prefeitura Municipal, SAAE, IPM, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO PRO-LAR e SRJ e Poder Legislativo Câmara Municipal.

Fonte: Doc. "ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR - RREO 6º BIMESTRE DE 2022.pdf"

As análises amostrais realizadas no 2º Quadrimestre evidenciaram a fragilidade dos atos administrativos que embasam as anulações realizadas.

O quanto exposto levanta dúvidas sobre a real pertinência das inscrições realizadas e sobre o efetivo acompanhamento da execução orçamentária e das dotações de cada setor, impondo-se um maior controle e melhor gestão administrativa.

✓ **A Prefeitura não possui controle integrado com o setor de**



contabilidade e/ou finanças de ativos de difícil rastreabilidade, tais como garantias licitatórias e contratuais, multas contratuais, venda da folha de pagamentos, precatórios a receber, depósitos judiciais, custas judiciais etc.

Vide Declaração apresentada pela origem (Doc. “Declaração de Controle Integrado – Garantias.pdf”).

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra **involução**, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Educ	B	C+	C+	C

De plano, consignamos que a nota “**C**”, obtida no último exercício analisado, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

A nota alcançada ainda corrobora o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- ✓ A Prefeitura informou como 30 (trinta) a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal (Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) que possuíam AVCB vigente em 2022 – Questão 5.

A planilha apresentada pela origem na questão 5.1 do I-EGM relaciona 25 (vinte e cinco) estabelecimentos de ensino da rede municipal com registro de AVCB vigente em 31/12/2022. Já a relação apresentada *in loco* a esta Fiscalização indica que 28 (vinte e oito) das 73 (setenta e três) unidades escolares possuem referido documento (Doc. “AVCB Unidades Escolares.pdf”).

A ausência de AVCB válido nas unidades educacionais do Município foi pontuada nas fiscalizações periódicas, assim como a necessidade de

reparos/reformas nos prédios públicos que abrigam as escolas e creches, verificando-se uma piora com relação à situação comprovada em 2021 e sucessivas dissonâncias nas informações prestadas pela origem.

O acompanhamento amostral dos Ajustes firmados para regularização dos AVCBs das unidades escolares¹¹, contemplando a execução de reformas elétricas e dos sistemas de segurança contra incêndio, evidenciou falhas na execução dos serviços contratados, extensamente tratadas no relatório do 2º Quadrimestre (Item B.3).

Além dos atrasos ocorridos nas referidas obras, identificamos, na oportunidade, diversas fiações e cabeamentos expostos em vários pontos das unidades escolares.

Nova visita *in loco* foi realizada nas mesmas escolas anteriormente vistoriadas, verificando-se que as inadequações apontadas para a EMEF Barão de Jacareí permaneciam sem providências:



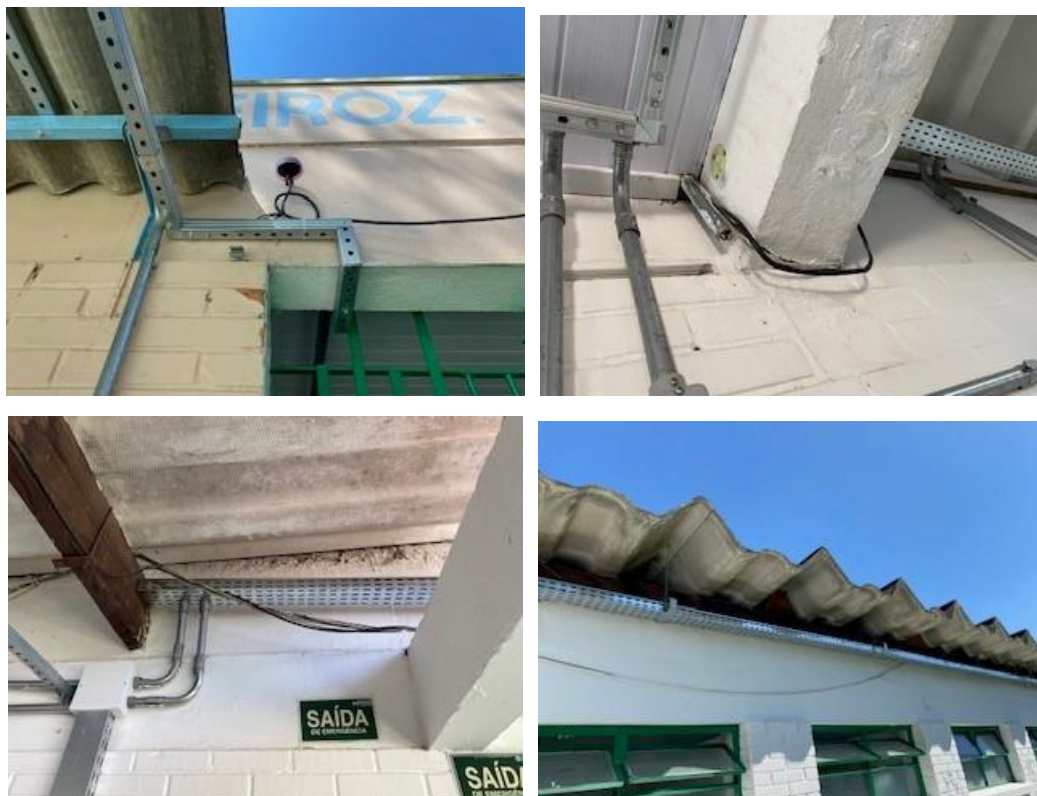
¹¹ Decorrentes das Concorrências nºs 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 02/2022.

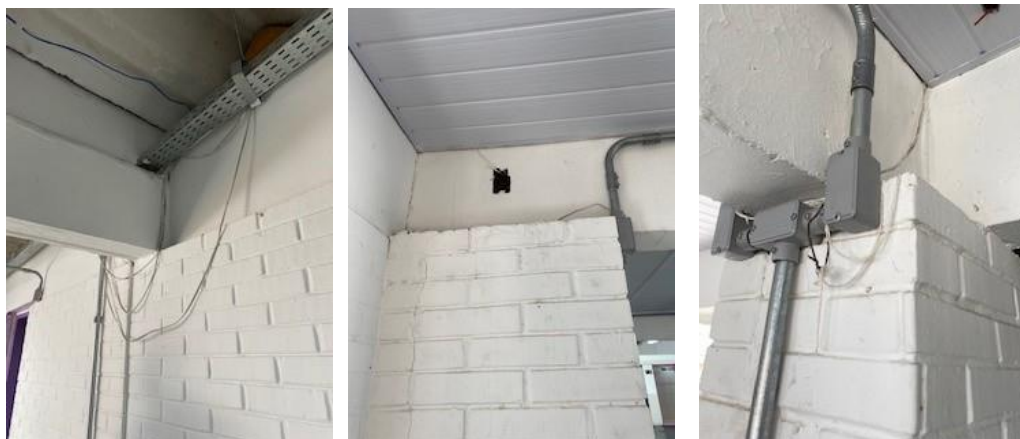


Fonte: Fotos da visita realizada na oportunidade da Fiscalização *in loco*, no dia 17/08/2023.

Na mesma data, realizamos visita à EMEI Profª Vicentina das Dores Queiroz para fins de verificação da reforma elétrica contratada através do Ajuste nº 6.014.00/2022 junto à ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA (Concorrência nº 02/2022).

Reiterando as falhas identificadas no acompanhamento dos outros contratos mencionados, notamos diversas fiações e cabeamentos expostos em vários pontos da unidade escolar:





Fonte: Fotos da visita realizada na oportunidade da Fiscalização *in loco*, no dia 17/08/2023.

As situações identificadas desatendem ao previsto contratualmente e podem interferir na emissão do correspondente AVCB.

- ✓ **A Prefeitura informou que fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches e Pré-Escolas em 2022 – Questões 1.14 e 2.13.**

Verificamos que não existe uma busca ativa coordenada para levantar e identificar o número de crianças que necessitam de Creche e/ou Pré-Escola no Município, pois o que a Prefeitura informa como pesquisa/estudo é apenas o registro das solicitações de vagas realizadas pelos pais/responsáveis através do site da Secretaria de Educação, ou seja, a demanda manifesta.

Dessa forma, caso não haja expressa solicitação de vaga por um responsável, via internet, não há levantamento formal de eventuais crianças que estejam fora do atendimento escolar, situação que afeta, essencialmente, as provenientes de famílias de maior vulnerabilidade social.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- ✓ **De acordo com os quantitativos informados pela Prefeitura, nem todos os estabelecimentos de Creche possuem "Sala de Aleitamento Materno", contrariando o que estabelece a Portaria nº 321 do Ministério da Saúde, de 26 de maio de 1988 (itens 2.29 e 9.2.3) e o artigo 9º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Questões 1.1 e 1.5.**

Tal inadequação foi confirmada quando da realização da Fiscalização ordenada nº 05/2022 em creche do município, mencionada no item A.4



deste relatório.

- ✓ **A entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2022 ocorreu muito tempo após o início do ano letivo – Questão 3.14.**

A despesa em questão está contemplada na Ação 2117 – Uniformização dos Alunos do Ensino Fundamental, para a qual identificamos uma variação de custo de 54,32% entre a previsão inicial e a sua execução tardia, através do Pregão para Registro de Preços nº 223/2021, e uma meta física incoerente com a ação (100 unidades):

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	VL Liquidado
02117 - Uniformização dos alunos do ensino fundamental	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos uniformizados	UNIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	2.008.954,58	3.108.954,58	3.108.954,58	3.100.267,58	54,32%	3.100.265,76
									0,00%					54,32%	3.100.265,76

Fonte: AUDESP

Registramos que a uniformização dos alunos reflete boa prática de gestão relacionada com a segurança das crianças, uma vez que evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar.

O uso do uniforme também mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade, e evita determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

Contudo, no exercício analisado, a entrega de uniformes para os Anos Iniciais do ensino ocorreu 281 (duzentos e oitenta e um dias) após o início do ano letivo, interferindo no alcance dos benefícios buscados com a prática.

- ✓ **Grande parte das unidades de ensino necessitava de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2022 – Questão 5.0.**

De forma amostral, tais inadequações foram confirmadas nas Fiscalizações Quadrimestrais efetuadas e na Fiscalização Ordenada nº 02/2022 realizada na Escola Professora Maria Thereza Ganassali de Oliveira, mencionada no item A.4 deste relatório.

Corroboram o quanto exposto as fiscalizações realizadas pelo Conselho de



Alimentação Escolar (CAE) nas cozinhas de algumas unidades escolares do Município.

As atas elaboradas no 3º quadrimestre evidenciam extensos problemas relacionados com a infraestrutura das unidades escolares, como, por exemplo: telas milimétricas rasgadas; filtros de água vencidos ainda sem substituição; registro de gás enferrujado; fio de energia solto passando por cima do fogão; torneira vazando; presença de mofo nas paredes; lâmpadas sem proteção; chão derrapante e de difícil higienização; paredes com furos (foi removido o encanamento antigo de gás), possibilitando a entrada de animais e insetos etc. (Doc. “Atas CAE.pdf”).

Outros aspectos envolvendo a infraestrutura das unidades escolares serão analisados abaixo.

✓ **A Prefeitura informou que o Município não possui Plano Municipal pela Primeira Infância – Questão 15.**

A ausência desse instrumento técnico interfere na implementação de políticas públicas intersetoriais e integradas para as crianças menores de 6 anos, voltadas ao seu desenvolvimento absoluto e à garantia dos direitos constitucionais.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Nos relatórios quadrimestrais elaborados durante o exercício analisado, identificamos diversas falhas relacionadas com a execução das ações programadas para a Educação, sendo que a ausência das devidas e tempestivas providências resultou nas seguintes apurações ao final de 2022:

✓ **Nem todas as metas do Plano Municipal de Educação - PME estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).**

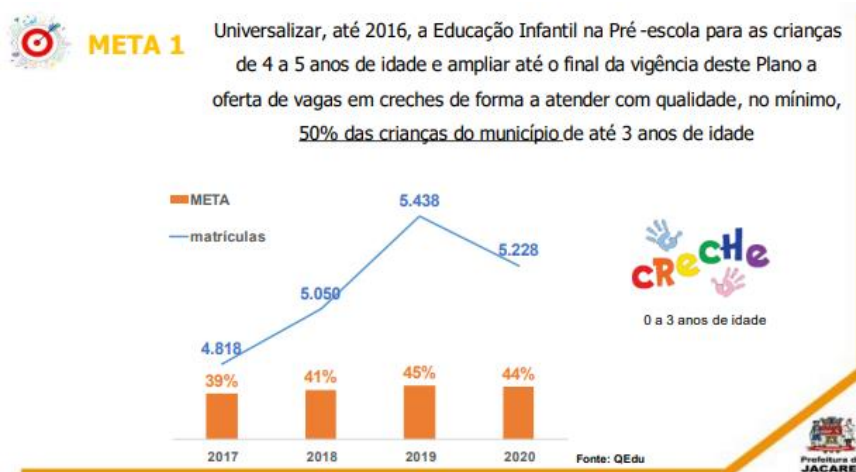
O Plano Municipal de Educação vigente, Lei Municipal nº 5.954/2015, estabelece o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas nele previstas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Fórum Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação (art. 7º do PME).

Para tanto, impõe: a emissão de relatório sobre a situação analisada; a divulgação dos resultados do monitoramento; a análise e proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o

cumprimento das metas; e a análise e proposição da ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender es necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME (art. 8º do PME).

O acompanhamento realizado por esta Fiscalização no 2º Quadrimestre de 2022 evidenciou a ausência de retificação e/ou adequação das metas contidas no PME, muito embora o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, resultante do III Fórum Municipal de Educação, realizado em julho/2021, tenha identificado estratégias ainda não iniciadas ou com necessidade de revisão.

Com relação ao descumprimento das metas vigentes, destacamos a questão do atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em creche, haja vista que não houve o alcance do proposto para 2016:



Tal fato está relacionado com o já mencionado registro, controle e atendimento da demanda manifesta e não do efetivo número de crianças existentes no município.

Também a meta 4 do Plano Municipal de Educação teve seu atendimento prejudicado, em razão das recentes notas obtidas nas avaliações do IDEB e SAEB, conforme será demonstrado abaixo.

- ✓ **Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2022, o que interfere no alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).**

No tocante à educação em tempo integral, a rede pública não a oferece em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, contrariando a Meta 6 do PNE – Lei nº



13.005, de 25 de junho de 2014.

A permanência da situação foi verificada em recente Fiscalização Ordenada realizada no município, conforme relatório anexado nos autos do TC-007337.989.23.

- ✓ **Nem todos os estabelecimentos que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência como prevê o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/15, o que interfere na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, contrariando o Parecer nº 08/2010 do Conselho Nacional de Educação - CNE e as estratégias 6.3 e 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.**

Com relação à infraestrutura (reforma, manutenção, ampliação e construção) das unidades escolares, as análises anteriormente realizadas identificaram apenas duas ações da LOA 2022 relacionadas com o assunto: Ações 1024 e 1034 – Construção e Ampliação de prédios escolares, cujas metas físicas iniciais previam a revitalização de 01 (uma) edificação e a ampliação de outras 02 (duas) unidades:

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	VL Liquidado
01024 - Construção e ampliação de prédios escolares	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Prédios revitalizados	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00%	12.455.988,04	14.084.988,04	13.684.988,04	11.006.583,04	-11,64%	8.291.720,73
01034 - Construção e ampliação de prédios escolares	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Prédios amplificados	UNIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00%	10.380.970,27	10.380.970,27	10.818.970,27	3.593.970,27	-65,38%	1.649.711,73
									0,00%					-36,07%	9.941.432,46

Fonte: AUDESP

O acompanhamento periódico da execução orçamentária dessas ações evidenciou a inadequação entre o previsto e o realizado, haja vista que as despesas efetuadas foram essencialmente voltadas à construção de 01 (uma) creche no bairro Parque Meia Lua; à realização de reformas para regularização de AVCB em várias unidades; à contratação da elaboração de projetos para obtenção de licença urbanística e/ou habite-se¹² dos prédios públicos escolares, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1001697-75.2019.8.26.0292¹³,

¹² Nossas pesquisas identificaram que a contratação referenciada foi firmada com a empresa PRÉSTIMO ENGENHARIA LTDA, na data de 06/06/2022, – Contrato nº 601100/2022 – decorrente da Tomada de Preços nº 16/2021. O objeto envolvido engloba a criação de projetos de regularização que viabilizem a obtenção da Licença Urbanística e/ou do Habite-se das unidades escolares, para posterior execução das ampliações e reformas sanitárias indispensáveis.

¹³ “Desta forma, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e o faço para condenar o Município de Jacareí: **1. Na obrigação de fazer** consistente na **realização efetiva das obras**,



e outros reparos emergenciais, conforme demonstramos:

Ação 1024				R\$ 8.291.720,73	R\$ 8.291.720,73
Nr. Emp.	Ano Emp.	Dt. Emissão	Histórico / Descrição do Empenho	Soma de Vl. Liquidado	Soma de Vl. Pago
6.239	2022	09/05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REGULARIZAÇÃO DE AVCB NAS CRECHES LINDOLPHO MOREIRA, MARIA DE NAZAREII E JOHERY CORREA.ADITAMENTO.	R\$ 107.887,21	R\$ 107.887,21
911	2022	20/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REGULARIZAÇÃO DE AVCB NAS EMEI AFONSINO VILHENA DA SILVA, EMEI PROFa. MARIA DE JOSE DE CARVALHO FERREIRA E EMEI THIAGO SILVA SANTOS.	R\$ 1.099.086,40	R\$ 1.099.086,40
12.132	2022	14/09/2022	Construção de Creche nova Vila Branca e reforma Creche Odette Tertuliano de Oliveira	R\$ 117.709,59	R\$ 117.709,59
806	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REGULARIZAÇÃO DE AVCB NAS CRECHES LINDOLPHO MOREIRA, MARIA DE NAZAREII E JOHERY CORREA.	R\$ 887.366,45	R\$ 887.366,45
826	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	R\$ 3.270.837,99	R\$ 3.270.837,99
1.157	2022	24/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.REEQUILÍBRIO DA 4ª A 12ª MEDIÇÃO	R\$ 733.422,15	R\$ 733.422,15
1.570	2022	31/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.ADITAMENTO	R\$ 352.580,12	R\$ 352.580,12
10.203	2022	02/08/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.REEQUILÍBRIO	R\$ 188.956,27	R\$ 188.956,27
10.479	2022	10/08/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.027.755,29	R\$ 1.027.755,29
10.480	2022	10/08/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.REEQUILÍBRIO	R\$ 26.628,12	R\$ 26.628,12
13.218	2022	06/10/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.AJUSTE TABELA DE FATURAMENTO DO INFRA	R\$ 101.207,63	R\$ 101.207,63
14.071	2022	26/10/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE MEIA LUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.Aditamento referente ao serviço de drenagem e pavimentação, onde durante o andamento da obra verificou-se que seria necessário a adequação do projeto para melhor atendimento da Secretaria Gestora, dos alunos e melhoria da área de utilidades.Aditamento 3,7065% - 394.085,20Supressão 0,2732% - 29.050,06.	R\$ 365.035,14	R\$ 365.035,14
13.237	2022	07/10/2022	SC7610/2022 Serviços essenciais para a construção da Unidade Escolar no bairro Jardim Alvorada. OBJETO: levantamento topográfico e estudo do solo Solicitante: Mateus (SCI 404) Favor enviar NF para: nf@educare.sp.gov.br	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
1.643	2022	01/02/2022	SC 1222/2022 SME. Empresa especializada para fornecimento e instalação de tela contra pombos creche Rio Comprido. Solicitante: MATEUS BRISSON,SCI:1038 2021 Enviar nota fiscal : nf@educare.sp.gov.br	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
8.311	2022	21/06/2022	PAGTO DE MULTAS E JUROS - INSS S/ NF 585.	R\$ 5,28	R\$ 5,28
8.312	2022	21/06/2022	PAGTO DE MULTAS E JUROS - INSS S/ NF 586.	R\$ 1,44	R\$ 1,44
8.313	2022	21/06/2022	JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE RECOLHIMENTO EM ATRASO DE INSS RETIDO DA NF 587 DE ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI	R\$ 1,65	R\$ 1,65

intervenções e atuações necessárias à integral regularização de todos os prédios e construções onde se encontrem instaladas as creches relacionadas na inicial, de modo que observem todas as determinações impostas pela legislação estadual e federal, além de eventuais solicitações formuladas pelo Corpo de Bombeiros na avaliação dos projetos de segurança dos prédios aqui tratados, até que obtenham os AVCBs (autos de vistoria do corpo de bombeiros) e Alvarás de Funcionamento, ou documentos equivalentes exigíveis por legislação posterior, dentro dos prazos estipulados pelas autoridades competentes e, caso a autoridade competente seja municipal, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por instituição sem AVCB; 2. Na obrigação de não fazer, consistente em não instalar, não funcionar, não administrar e não gerir creches no território do Município de Jacareí, sem que, previamente, sejam obtidos os AVCBs (autos de vistoria do corpo de bombeiros) e Alvarás de Funcionamento, ou documentos equivalentes exigíveis por legislação posterior, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por instituição sem AVCB e Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização do agente ou servidor público desidioso pelo crime de desobediência e de periclitacão à vida, assim como pela prática de improbidade administrativa; restando definitiva a tutela antecipada de fls.297/301." (Grifos Nossos)



Ação 1034				R\$ 1.649.711,73	R\$ 1.649.711,73
Nr. Emp.	Ano Emp.	Dt. Emissão	Histórico / Descrição do Empenho	Soma de Vl. Liquidado	Soma de Vl. Pago
819	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA EMEF SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	R\$ 4.984,24	R\$ 4.984,24
807	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REGULARIZAÇÃO DE AVCB NA EMEF LAMARTINE DELAMARE, EMEF PROF. CELIA GUEDES, EMEF MARIA REGINA CACHUTE E EMEF BARAO DE JACAREI.	R\$ 704.485,47	R\$ 704.485,47
808	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REGULARIZAÇÃO DE AVCB NA EMEF LAMARTINE DELAMARE, EMEF PROF. CELIA GUEDES, EMEF MARIA REGINA CACHUTE E EMEF BARAO DE JACAREI.	R\$ 506.582,82	R\$ 506.582,82
820	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA EMEF SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	R\$ 25.335,41	R\$ 25.335,41
1.414	2022	26/01/2022	SC 965/2022 SME. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ART PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO TELhado DA EMEF PROFª. DELLY GASPAR DOS SANTOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI, QUE FOI DANIFICADO APÓS UMA QUEDA DE ÁRVORE.	R\$ 197.193,24	R\$ 197.193,24
8.304	2022	21/06/2022	PAGTO DE MULTAS E JUROS DE INSS S/ NF 589.	R\$ 3,55	R\$ 3,55
8.314	2022	21/06/2022	PAGTO DE MULTAS E JUROS DE INSS S/ NF 588.	R\$ 2,03	R\$ 2,03
818	2022	18/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES NA EMEF LAMARTINE DELAMARE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS.	R\$ 211.124,97	R\$ 211.124,97

Fonte: Sistema AUDESP

Ao final do exercício, verificamos a realização de apenas **66,57%** e **15,89%** do custo inicial fixado para cada ação, respectivamente, sendo que **os gastos realizados e acima relacionados não se voltaram a sanar problemas de acessibilidade nem as deficiências estruturais relacionadas com a qualidade do ensino, identificadas no III Fórum Municipal da Educação**, as quais envolvem as dependências dos Laboratórios de Informática e de Ciência, das Quadras Esportivas, das Salas de Leitura e das Salas para atendimento Especial, por exemplo.

Sobre a questão, registramos o panorama municipal extraído do QEdu:



Fonte: Censo, INEP 2021, obtido no site <https://gedu.org.br/municipio/3524402-jacarei>



A adequação da infraestrutura escolar municipal envolve também o seu aparelhamento (disponibilização de equipamentos), o qual está diretamente relacionado com a melhoria das condições de ensino para os professores e para os alunos da rede pública. Contudo, não identificamos específica ação na LOA para tanto.

✓ **O Município não atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação.**

No que concerne à qualidade do ensino, e considerando o contexto pós-covid no exercício analisado, não localizamos a previsão de ações e políticas públicas municipais específicas para levantamento dos reais prejuízos da pandemia na aprendizagem dos alunos, bem como para atenuar os seus impactos.

O programa gratuito e já regularmente oferecido – Programa de Oficina de Aprendizagem - POA – não elimina a importância e a necessidade de uma atuação mais ampla e direcionada à especificidade da realidade local, a qual deve ser pautada na prévia sondagem do nível dos alunos municipais, considerando, especialmente, os resultados obtidos nas avaliações do SAEB e do IDEB, conforme demonstramos:



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino - 2021.

Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021							Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
				1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
SP	3524402	Jacareí	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	3524402	Jacareí	Municipal	98,4	99,2	97,7	97,4	98,5	99,1	0,98	226,74	212,98	6,16	6,1
SP	3524402	Jacareí	Pública	98,4	99,2	97,7	97,4	98,5	99,1	0,98	226,74	212,98	6,16	6,1

Fonte: MEC/Inep

Notas: ND - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

Fonte: Doc. "IDEB Divulgacao_anos_iniciais_municipios_2021 Jacareí.pdf"

Consoante tratado no Relatório do 2º Quadrimestre, o comparativo com os resultados obtidos nos anos anteriores retrata uma **involução** nas notas alcançadas e uma **média inferior à do Estado de São Paulo**, conforme demonstramos:

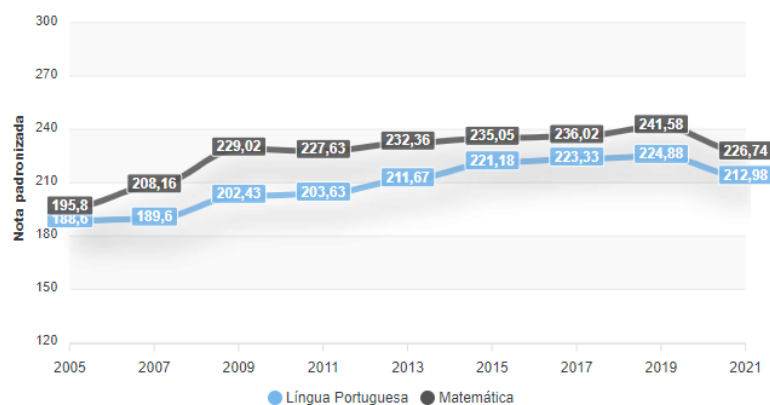


Evolução do IDEB



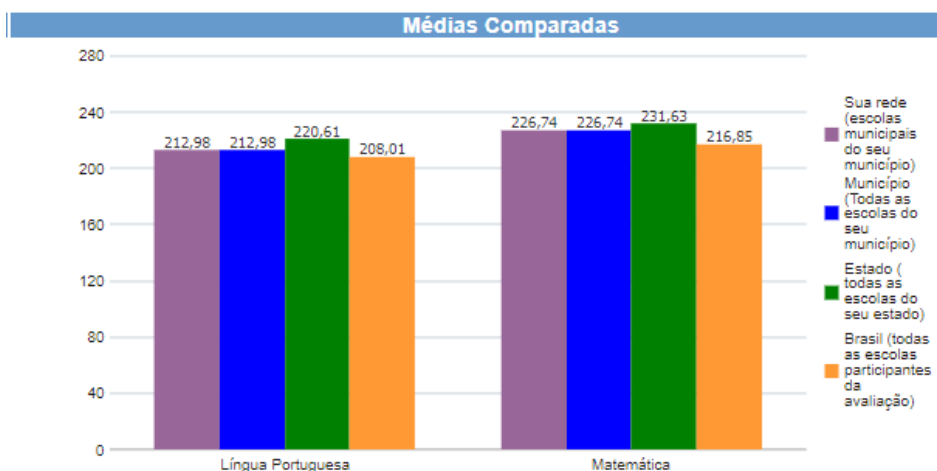
Fonte: IDEB 2021, INEP.

Evolução nota SAEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Fonte: Dados extraídos do site <https://gedu.org.br/municipio/3524402-jacarei/ideb>



Fonte: Doc. "Resultado SAEB 2021.pdf"

Os resultados aferidos referem-se aos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, de responsabilidade do município, e indicam descumprimento



da meta 4 do Plano Municipal de Educação, além de ratificar a necessidade de aprimoramento do reforço e da recuperação escolar, para os quais não identificamos ações orçamentárias específicas.

- ✓ **A Prefeitura não aplicou o mínimo constitucional, nos termos do artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme será demonstrado no item D.1 deste relatório.**

Embora o gasto em Educação no exercício de 2022¹⁴ tenha sido acrescido com relação a 2021, o município apresenta uma despesa anual por aluno inferior à média apurada para os 644 (seiscentos e quarenta e quatro) municípios do Estado de São Paulo, vide:

Dados da Educação - Município de Jacareí

Alunos matriculados (2021)	20.708
Gasto em Educação (2021)	R\$ 203.311.357,91
Gasto anual por aluno	R\$ 9.818,01

Alunos matriculados (2022)	20.546
Gasto em Educação (2022)	R\$ 276.421.036,24
Gasto anual por aluno	R\$ 13.453,76

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Dados da Educação - Média dos 644 municípios

Alunos matriculados (2021)	4.894,02
Gasto em Educação (2021)	R\$ 59.879.313,91
Gasto anual por aluno	R\$ 12.235,21

Alunos matriculados (2022)	4.918,57
Gasto em Educação (2022)	R\$ 76.587.735,15
Gasto anual por aluno	R\$ 15.571,15

Chamamos a atenção para a análise constante do item D.1 deste relatório, que evidencia a ausência de aplicação do mínimo constitucional na educação pelo terceiro ano consecutivo no município.

- ✓ **Realização de despesas com o ensino superior, sem que estejam atendidas plenamente as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contrariando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), em seu artigo 11, inciso V.**

Considerando o total empenhado na função, observamos que foram realizadas despesas com o ensino superior, sem que estejam atendidas plenamente as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme demonstramos:

Ações da LOA																
Programa	Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	Vl. Liquidado
00004 - Cidade Viva e Educadora	02113 - Transporte universitário - PROTEU	12 - EDUCAÇÃO	364 - ENSINO SUPERIOR	ALUNOS BENEFICIADOS	UNIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	450.546,91	450.546,91	247.546,91	103.546,91	-77,02%	103.275,73
00004 - Cidade Viva e Educadora	02114 - Bolsa de estudo - PRODEM	12 - EDUCAÇÃO	364 - ENSINO SUPERIOR	ALUNOS BENEFICIADOS	UNIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	250.000,00	250.000,00	228.000,00	113.990,00	-54,40%	113.989,35
Total										0,00%					-68,95%	217.265,08

Fonte: AUDESP

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº

¹⁴ Valor se refere ao total empenhado no exercício de 2022 na Função 12 – Educação.

9.394/1996), em seu artigo 11, inciso V, determina que os Municípios incumbir-se-ão de “*oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino*”.

✓ **Demanda de vagas em Creche X Construção de equipamentos públicos.**

Durante todo o exercício de 2022 foi apontada demanda reprimida nas vagas de creche, falha relacionada com o efetivo atendimento da demanda manifesta e com a própria meta 1 do PME, já mencionada acima.

Na oportunidade da última Fiscalização *in loco* identificamos a conclusão da construção da Creche do Parque Meia Lua, inicialmente prevista para setembro de 2021.

Referida obra esteve abarcada pela ação 1024, já acima mencionada, e sua despesa representou 73,16% do total liquidado, ou seja, R\$ 6.066.422,71 dos R\$ 8.291.720,73 nela executados.

O Papel de Trabalho elaborado na oportunidade da visita *in loco* (Doc. “Relatório - Fiscalização Operacional - Educação - JACAREI - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI.pdf”) evidenciou falhas relacionadas com a fiscalização da execução contratual, uma vez que alguns serviços indicados nas planilhas de medição não foram identificados no local, como as cantoneiras de alumínio, e outros apresentavam qualidade de acabamento que não condiziam com o mensurado e pago, como as portas das salas, que estavam ásperas e com pintura mal realizada, e os tanques de areia, sem areia e, portanto, sem uso:





Fonte: Fotos da visita realizada na oportunidade da Fiscalização *in loco*, no dia 17/08/2023.

Considerando que a creche visitada somente passou a funcionar em 2023, faz-se necessário o acompanhamento acerca do saneamento da defasagem noticiada ao longo de 2022.

✓ **Inadequada fiscalização da prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar no exercício analisado**

Além de problemas estruturais, as fiscalizações realizadas pelo CAE identificaram diversas irregularidades que estão relacionadas com a prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar no município, contratada junto à SHA Comércio de Alimentos Ltda., através do Ajuste nº 4.014.00/2018.

As atas elaboradas dão conta da existência de Produtos sem etiquetas; falta de utensílios para a oferta do C4; ausência de profissionais em quantidade adequada; indisponibilidade de hipoclorito de sódio para higienização de hortifrutis etc.

Falhas outras foram identificadas pela Fiscalização na última visita realizada para acompanhamento da execução do Contrato (TC-010368.989.18), em 28/06/2022, conforme relacionamos: alimentos abertos e em uso sem registros de data de abertura e validade; legumes sem condições de consumo acondicionados junto ao estoque de outros legumes e verduras e sem qualquer identificação de descarte; armazenamento inadequado de lixo na área interna da cozinha; pendência, há 4 meses, de manutenção de filtro de água para uso do preparo da merenda.

Igualmente, foram apontadas deficiências relacionadas à merenda escolar na Fiscalização Ordenada nº 02/2022 realizada na Escola Professora Maria Thereza Ganassali de Oliveira.

Sem prejuízo do acompanhamento realizado em autos próprios,



chamamos a atenção para a omissão da origem no acompanhamento dos serviços prestados, especialmente considerando o elevado valor envolvido na ação 2107 – Distribuição de Merenda Escolar:

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	Vt. Liquidado
02107 - Distribuição merenda escolar	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Merendas distribuídas	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	8.514.300,00	8.514.300,00	11.696.337,00	11.696.337,00	37,40%	10.057.802,55
02107 - Distribuição merenda escolar	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Merendas distribuídas	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	5.463.384,49	5.463.384,49	7.163.384,49	7.163.384,49	31,12%	8.135.714,42
									0,00%					34,94%	18.193.516,97

Fonte: AUDESP

Notamos que a previsão de custo dessa ação para o exercício foi majorada em 34,94% e que a execução da despesa evidencia a liquidação de R\$ 17.301.160,61, ou seja, 95,09% dos valores previstos, em favor da SHA Comércio de Alimentos Ltda., indicando uma expressiva monta destinada ao serviço e, por consequência, a importância do seu acompanhamento e fiscalização pela Administração, com vistas à efetividade e à qualidade.

Contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nos contratos, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

Objeto	Prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar, com fornecimento de todos os insumos.	
Relator/Julgador	Antônio Roque Citadini	
Processo nº	TC-010397.989.18	Contrato nº 4.014.00/2018
Processo nº	TC-010638.989.18	Acompanhamento da Execução
Datas das visitas	07/06/2018; 23/11/2018; 04/09/2019; 24/02/2021; e 28/06/2022	
Decisão	Prejudicado	
Publicação DOE	Prejudicado	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	A Origem não houve por autuar termo modificativo contratual, consoante o que determina o art. 103 das Instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas, desatendo, assim também, o disposto no parágrafo 1º, do art. 25, da LC nº 709/93; De acordo com o valor estimativo do contrato, os empenhos emitidos para o exercício são insuficientes para a cobertura da avença, desatendendo o disposto no art. 60, LF nº 4.320/64; Do roteiro de verificação in loco, as seguintes impropriedades foram identificadas: alimentos abertos e em uso sem registros de data de abertura e validade; legumes sem condições de consumo acondicionados junto ao estoque de outros legumes e verduras e sem qualquer identificação de descarte; armazenamento inadequado de lixo na área interna da cozinha; pendência, há 4 meses, de manutenção de filtro de água para uso do preparo da merenda.	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Impacto nas ações da educação relacionadas com o fornecimento de merenda escolar.	

Considerando os indicadores previstos na LDO 2022 para o Programa Cidade Viva e Educadora, todo o quanto exposto evidencia extensas falhas nas políticas públicas da Educação, refletidas e corroboradas nos resultados alcançados ao final do exercício analisado:



Programa: Cidade Viva e Educadora

Unidade Responsável: Secretaria de Educação

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento dos estudantes e profissionais da educação por meio dos aspectos intelectuais, afetivos, sociais e físicos.

JUSTIFICATIVA: Integrar as ações educacionais e sociais visando o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino.

Nº	INDICADORES	Unidade de medida	Previsto 2022	Executado 2022
1	Número total de creches no município (Integral + Parcial)	UN	33	30
2	Número de escolas em tempo integral - Infantil (Creche)	UN	32	30
3	Número de escolas em tempo integral - Fundamental (Emei+Emef)	UN	20	7
4	Professores da educação básica que possuem um curso de licenciatura na área de conhecimento (efetivo na sala de aula)	UN	790	992
5	Horas anuais de treinamento e capacitação oferecido pelo município destinado a professores	UN	19.077	2896
6	Percentual dos alunos matriculados no último ano que terminaram o último ano	%	100	100
7	Percentual dos alunos matriculados que abandonam a escola	%	0	0,041%
8	Número de professores destinados anualmente à creches	UN	170	230
9	Número de professores efetivos destinados à pré-escola	UN	219	189
10	Número de professores anuais efetivos destinados ao Ensino Fundamental	UN	560	573
11	Escolas adaptadas para receber crianças com deficiência (parcial)	UN	88	81
12	Implantar no Município o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA	UN	1	0
13	Número de alunos inscritos no Saúde nota 10	UN	2.549	2425
14	Bolsa de estudo PROBEM concedidas anualmente	UN	206	91
15	Número de alunos atendidos pelo Transporte Universitário PROTEU	UN	491	264
16	Pessoas atendidas anualmente pelo Espaço Escola da Cidadania	UN	9.160	9160
17	Laboratórios ou salas de informática no município	UN	88	82
18	Internet banda larga a todas as unidades escolares	UN	88	82
19	Formação em programa educativo de competências sócio-emocionais	UN	452	452
20	Alunos atendidos por programa de inovação através de atividades colaborativas	UN	2.482	2482
21	Taxa de universalização da educação infantil (Creche) sobre o total da demanda (relação entre atendidos x demanda manifesta)	%	94,50	99,61
22	Taxa de universalização da educação infantil (Pré-Escola) sobre o total da demanda	%	100,00	100
23	Número de vagas nas creches de 0 a 3 anos	UN	5.427	4678
24	Número de vagas nas creches	UN	5.427	4678
25	Construção de escola para creche	UN	2	0
26	Construção de escola para educação infantil	UN	1	0
27	Construção de escola para o ensino fundamental	UN	1	1
28	Ampliação de sala para a educação infantil	UN	16	0
29	Ampliação de sala para o ensino fundamental	UN	24	0

Fonte: Doc. "Indicadores LDO Programa 004.pdf"

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, demonstramos a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Saúde	B	B	C+	C+

De plano, consignamos que a nota **"C+"** obtida nos dois últimos exercícios avaliados, evidencia a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

A nota alcançada ainda corrobora o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2" deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- ✓ **A Prefeitura informou que a quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil é adequada, segundo a totalidade de habitantes do município – Questões 24.5.1 e 24.5.2.**

Apesar de informar a suficiência de vagas dos CAPS para a demanda da população que apresenta, prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas, evidenciamos que não houve a adequação das unidades CAPS aos termos previstos no Anexo V da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03, de 28 e setembro de 2017 (art. 23, §7º).

Questionada, a origem informou que atualmente o município conta com um CAPS II na região oeste e que o seu planejamento estratégico aprovou, no Plano Municipal de Saúde 2021-2025, um novo CAPS II na região Leste, o qual está em fase de elaboração de planta para adequação do local. Dessa forma, alegou que 02 (dois) CAPS II, neste momento do município, atendem a demanda de forma mais efetiva que um único CAPS III. (Doc. “Respostas Saúde.pdf”).

Sugerimos o acompanhamento do quanto exposto pelas próximas Fiscalizações, uma vez que evidenciamos tão somente o funcionamento de um único CAPS II, sem adequação até o final de 2022, o que contraria a normativa citada.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- ✓ **A aprovação da Programação Anual de Saúde de 2022 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 pela Câmara Municipal – Questão 5.0.**

Tal situação contraria o artigo 36, §2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

- ✓ **Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para os profissionais de saúde em âmbito municipal – Questão 14.0.**

A valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS - Organização Mundial da Saúde - e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

No aspecto da Atenção Básica, verificamos carências relacionadas com a



escassez de profissionais e com a quantidade e a composição das equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) do Município, dada a incompletude de 14 das 51 equipes existentes no exercício de 2022, contrariando o estipulado no item 3.4 do Capítulo I do Anexo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Destacamos que a dificuldade na admissão/contratação de profissionais da saúde pode estar relacionada com a ausência de um Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico, elaborado e implantado, em âmbito municipal.

- ✓ **A quantidade média de pessoas cadastradas atendidas por equipe de saúde da família do município é superior a 4.000 pessoas, contrariando o Anexo da Metodologia de Cálculo da Capitação Ponderada da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Questões 15.1 e 15.2.**

Quanto à população cadastrada, os dados informados (203.005 pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família e 27.680 pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária) evidenciam o trespasse do quantitativo indicado na Metodologia de Cálculo da Capitação Ponderada da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, uma vez que, segundo o Ministério da Saúde¹⁵, cada equipe de Saúde da Família (eSF) deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para essa definição.

- ✓ **Apesar do controle e monitoramento do absenteísmo para consultas médicas da Atenção Básica, o percentual apurado indica a necessidade de aprimoramento das medidas utilizadas para redução da taxa apurada – Questões 19.2 e 19.2.1;**

A origem ainda informou um elevado índice de absenteísmo nas consultas (23%) e exames médicos (27%) da Atenção Primária, o qual interfere no aproveitamento dos serviços disponibilizados, no tempo médio da fila de espera e nos próprios custos das unidades de saúde.

Reduzir a taxa de absenteísmo requer o conhecimento das causas e das consequências desse comportamento para dimensionar e elaborar um

¹⁵ <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/estrategia-saude-da-familia#:~:text=Cada%20equipe%20de%20Sa%C3%BAde%20da,de%20equidade%20para%20essa%20defini%C3%A7%C3%A3o.>



plano de ação que atenda as especificidades locais.

Nesse sentido, apesar do monitoramento realizado pelo município, as ações e medidas para resolução do problema não se mostraram suficientes, impondo-se adequações e aprimoramentos.

✓ **Constatada representativa demanda reprimida nos atendimentos e exames de média e alta complexidade no município – Questão 34.2.**

Voltando-nos aos atendimentos e exames de média e alta complexidade, observamos, em visita realizada à Central de Regulação Municipal, que a limitação na disponibilidade de vagas via Portal CROSS resulta no aumento do tempo médio de espera para atendimento.

Ainda que haja a disponibilização de médicos especialistas municipais através do Serviço Integrado de Medicina - SIM, as áreas de Pneumologia, Psiquiatria Infantil e Geriatria evidenciam deficiências relacionadas com o excessivo tempo de espera em fila, assim como informado para os exames de paquimetria, avaliação urodinâmica completa e retinografia fluorescente binocular e para as cirurgias eletivas de urologia, otorrinolaringologia e geral – gastro e plástica.

Nesse sentido, demonstramos a situação da demanda reprimida no município em 31/12/2022:

**SMS DE JACAREI - CENTRAL DE REGULAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DEMANDAS - SÍNTESE - ATÉ 31/12/2022**

	DEZ/2021	DEZ/2022
CONSULTAS		
CONSULTAS AMBULATORIAIS - PRIMEIRA VEZ	23.396	28.899
CONSULTAS AMBULATORIAIS - RETORNO	32.488	31.453
CONSULTAS DE AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	3.033	3.400
ONCOLOGIA - CONSULTAS DE AVALIAÇÃO	122	86
EXAMES		
LAUDOS PROCEDIMENTOS DE APAC	3.279	3.472
EXAMES GERAIS	16.130	13.110
ULTRASSONOGRÁFIAS	10.859	5.726
CIRURGIAS ELETIVAS		
LAUDOS CIRÚRGICOS DE AIH	1.996	1.070
ONCOLOGIA - LAUDOS CIRÚRGICOS	82	111
FORA DOMICÍLIO		
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	3.086	2.619
SEM REFERÊNCIA / COMPRA DE SERVIÇO		
CONSULTAS SEM REFERÊNCIA (CASOS POSSÍVEIS INSERIDOS NA CROSS)	370	893
SEM PRESTADOR / AGUARDANDO COMPRA DE SERVIÇO	756	1.172
	95.597	92.011

EVOLUÇÃO DE ALGUMAS DEMANDAS COM MAIOR TEMPO DE ESPERA	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	DATA DA ENTRADA DA PRIMEIRA GUIA
TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	194	211	219	229	3/3/2015
EXAMES	1.538	1.566	1.610	1.704	16/11/2018
CONSULTAS AMBULATORIAIS	2.237	2.288	2.310	2.331	10/7/2019
LAUDOS PROCEDIMENTOS DE APAC	291	306	330	345	21/10/2019
ULTRASSONOGRÁFIAS	2.395	2.188	1.726	1.075	30/8/2021

Fonte: Doc. "Demandas de Média e Alta complexidades – Até 31/12/2022.pdf"

O tempo de espera é um ponto sensível no atendimento do SUS e impõe a identificação das causas dessa desconformidade, sendo que a



necessidade de ampliação e melhoria da rede de atendimento municipal, em razão da sua superlotação, foi uma demanda registrada pela população nas Audiências Públicas realizadas para elaboração dos planos e das peças orçamentárias de 2022, conforme consignado no relatório do 1º Quadrimestre.

- ✓ **Havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2022 e nem todos os estabelecimentos físicos possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e AVCB, contrariando a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 – Questão 13.0.**

No que atine à infraestrutura dos prédios da saúde, a análise realizada no 2º Quadrimestre de 2022 já havia identificado a necessidade de adequações nas unidades da rede pública, considerando a ausência de AVCB vigente em algumas delas. Para tanto, identificamos previsão orçamentária na ordem de R\$ 1.385.000,00 na ação 1075 – Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de Unidades de Saúde.

O acompanhamento da execução do orçamento da saúde demonstrou, contudo, que apenas R\$ 166.749,79 desse valor foi efetivamente liquidado em 2022, representando apenas 12,04% do proposto para o exercício, sendo que 10 (dez) das 34 (trinta e quatro) unidades de saúde relacionadas pela origem permanecem sem AVCB/CLCB ou estão com os certificados vencidos, conforme Doc. "AVCB-CLCB dos equipamentos da Secretaria de Saúde.pdf".

Evidenciamos que o PPA 2022/2025 e a LDO 2022 também haviam consignado previsão de gasto na ordem de R\$ 600.000,00 para adequação da UBS Central. Referida ação (1074), no entanto, não constou da LOA 2022.

A despeito da localização e da capacidade comportada pelo prédio, a unidade ainda se encontra desativada para o atendimento ao público, deteriorando-se com o passar do tempo, conforme demonstram as fotos registradas na visita realizada *in loco*:



Fonte: Doc. “Relatorio - PTE - Saude - JACAREI - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI.pdf”

- ✓ Houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017 – Questão 43.0.

Com relação à assistência farmacêutica, solicitamos à origem justificar os desabastecimentos superiores a 30 (trinta) dias ocorridos no exercício de 2022, indicando os medicamentos e os prazos em que houve a reposição.

Através do Doc. “Medicamentos Zerados – 2022.pdf”, a Secretaria de Saúde relacionou 89 (oitenta e nove) itens para os quais ocorreram indisponibilidades, variáveis de 38 (trinta e oito) a 496 (quatrocentos e



noventa e seis) dias, sendo que a grande maioria tem como justificativa a ausência de entrega no prazo pela empresa fornecedora e o fracasso do item em Pregão realizado, ensejando novo certame licitatório.

O quanto exposto impõe adequações na gestão de estoque dos fármacos para que as compras e contratações ocorram a antecedência suficiente a não prejudicar as reposições necessárias, bem como a aplicação das penalidades administrativas cabíveis aos fornecedores contratados, com vistas a inibir a reiteração de atrasos, considerando as disposições vigentes para as compras e contratações públicas.

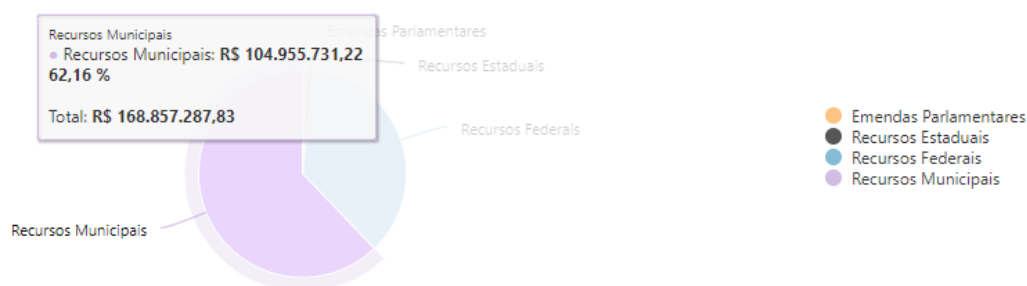
Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Nos relatórios periódicos elaborados durante o exercício analisado, analisamos as ações programadas para a Saúde, verificando-se o quanto segue:

- ✓ **Elevada representatividade dos gastos da Saúde com repasses a entidades de terceiro setor, em especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, a qual se mantém sob Intervenção Municipal.**

No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 168.857.287,83 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde em Jacareí, dos quais R\$ 104.955.731,22, ou seja, 62,16%, foram provenientes de recursos municipais:

Valores Transferidos por Fonte de Recurso



Fonte: Painel do Terceiro Setor, disponível em: <https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ATerceiroSetor%3ATerceiroSetor.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero> Acesso em 29/09/2023

Eis os gastos apurados pelo sistema AUDESP na Função 10 – Saúde, em 2022:



Dados da Saúde - Município de Jacareí

População (2021)	237.119
Gasto em Saúde (2021)	R\$ 293.734.907,54
Gasto anual por habitante	R\$ 1.238,77

População (2022)	251.591
Gasto em Saúde (2022)	R\$ 307.910.740,02
Gasto anual por habitante	R\$ 1.223,85

Fonte: SEADE / AUDESP

Dados da Saúde - Média dos 644 municípios

População (2021)	53.187,52
Gasto em Saúde (2021)	R\$ 61.337.953,22
Gasto anual por habitante	R\$ 1.153,24

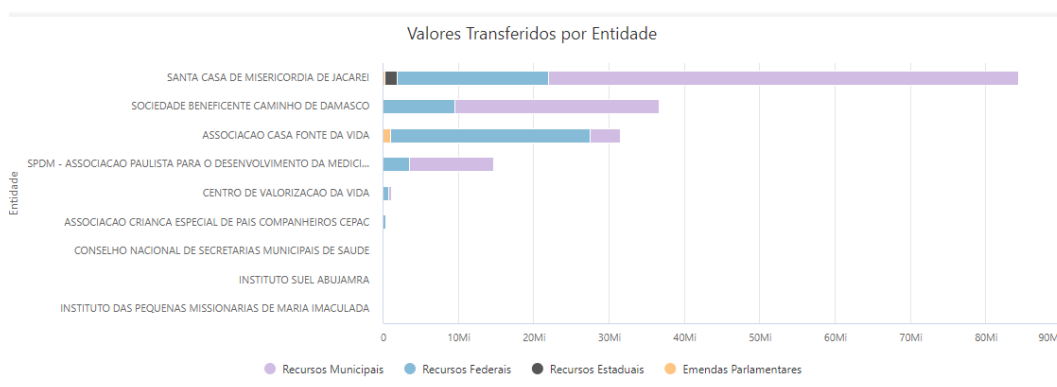
População (2022)	52.522,91
Gasto em Saúde (2022)	R\$ 68.877.597,59
Gasto anual por habitante	R\$ 1.311,38

Considerando o valor empenhado no exercício, notamos que os repasses realizados ao Terceiro Setor (R\$ 168.857.287,83) representaram 54,84% do total aplicado em Saúde pelo Município, evidenciando-se que o maior dispêndio não está sendo executado diretamente pela Prefeitura.

É fato que grande parte dessas transferências integra o mínimo constitucional da Saúde, cuja análise consta dos itens D.2 e D.2.1 deste relatório.

Aqui chamamos a atenção para a vultuosidade das transferências realizadas para a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. Isso porque se trata de entidade que se encontra sob intervenção Municipal, sancionada pelo Decreto nº 596/03, desde 2003, cuja prorrogação em 2022 (até dezembro) foi dada pelo Decreto nº 127/2021, e a vigente, pelo Decreto nº 644/2022.

Eis a demonstração representativa dos valores transferidos por entidade no exercício de 2022:



Fonte: PAINEL do Terceiro Setor, disponível em:
<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ATerceiroSetor%3ATerceiroSetor.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero> Acesso em 29/09/2023

Notamos que os valores enviados à Santa Casa somam R\$ 84.402.071,38, ou seja, 49,98% do total repassado pela Saúde a todas as entidades do Terceiro Setor no exercício de 2022, e foram assim materializados:

Transferências à Santa Casa em 2022	
Recursos Municipais	R\$ 62.308.828,66
Recursos Estaduais	R\$ 1.743.588,35
Recursos Federais	R\$ 20.148.725,51

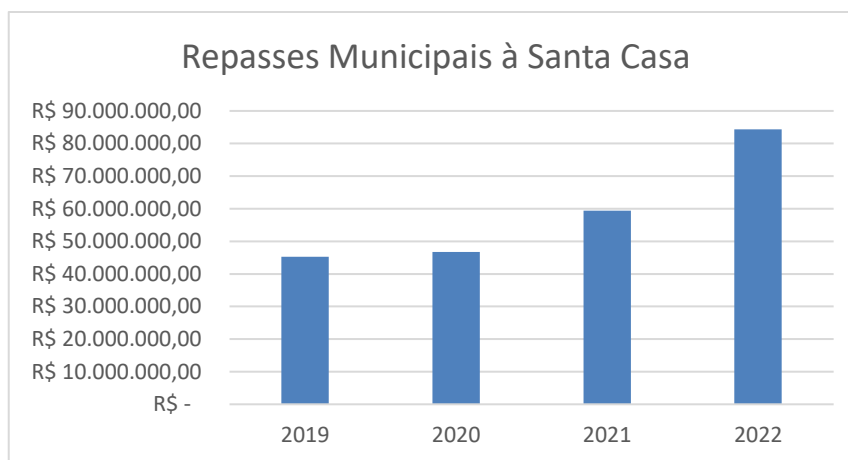


Emendas Parlamentares	R\$ 200.298,86
TOTAL	R\$ 84.402.071,38

Fonte: Dados extraídos do Painel do Terceiro Setor

Apesar disso, referida entidade sequer observa os aspectos gerais da transparência pública, indo de encontro aos dispositivos legais e diretrizes traçadas pela Lei nº 12.527/11, além de descumprir o Comunicado SDG nº 016/2018 desta Corte, consoante será tratado no item E.1 deste relatório.

Do histórico de repasses à Santa Casa, nos últimos 4 anos, notamos expressivos aumentos, ano após ano, nas transferências realizadas:



Não obstante, a duvidosa recondução da Santa Casa à autonomia contábil financeira e operacional, mesmo após sucessivos exercícios sob a gestão do Executivo vem sendo reiteradamente anotada pelas Fiscalizações pretéritas, assim como irregularidades relacionadas com consecutivos resultados deficitários da entidade e a “quarteirização” de serviço público, sem qualquer amparo legal.

A instrução das contas de 2021 identificou que no final daquele exercício a origem realizou repasse “extraordinário” de R\$ 12.473.220,01 para cobertura deficitária da entidade, através da Lei Municipal nº 6.406/2021, o que também identificamos no exercício de 2022.

Dessa forma, dos R\$ 84.402.071,38 transferidos à Santa Casa no exercício em análise, R\$ 62.308.828,66 advém de fonte municipal, sendo R\$ 39.302.836,66 para custeio dos Ajustes firmados (Convênios nºs 1.065.00/2018 e 1.054.00/2021) e outros R\$ 23.005.992,00 à título de Subvenções Econômicas.

As últimas análises relativas às prestações de contas realizadas pela Fiscalização referentes aos repasses efetuados à Entidade por parte da Prefeitura, tratados em processos específicos, apresentaram conclusão pela irregularidade, estando em trâmite de julgamento por esta Corte de Contas.



Sem prejuízo da confusão quanto ao poder público subvencionar uma entidade sob sua intervenção, bem como de lhe transferir recursos tal qual uma simples entidade de terceiro setor, desconsiderando-se a mencionada intervenção, notamos que as irregularidades reiteradamente apontadas pela Fiscalização trazem impactos na execução da política pública objeto dos Convênios firmados, tendo em vista que as transferências realizadas se voltam integralmente para execução da subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Os objetos dos repasses envolvem a prestação de serviços médicos hospitalares ambulatoriais, diagnóstico e de apoio na rede de serviço de saúde complementares ao SUS, verificando-se que tal assistência, no município, está sendo integralmente fornecida pelo Terceiro Setor, e essencialmente pela Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, envolvida nesse imbróglio jurídico que vem sendo noticiado ano após ano.

Contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nesses processos específicos, conforme quadros abaixo:

Entidade	Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	
Objeto	Repasse ao 3º setor. Exercício 2021. Prefeitura Municipal de Jacareí e Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. Convênio para prestação de serviços de saúde.	
Relator/Julgador	MARCO AURELIO BERTAIOLLI	
Processo nº	Prejudicado	
Processo nº	TC-005748.989.23-3	Prestação de Contas do exercício de 2021
Datas das visitas	Prejudicado	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	Prejudicado	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Datas das visitas	Prejudicado	
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	A comprovação da aplicação do repasse no montante de R\$ 46.673.819,03 está irregular diante das normas de aceitação do gasto público, protegidas pelo art. 37 da Constituição da República; pelo art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e pelo Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666/93, contrariando a legalidade, a impessoalidade, a eficiência, o acesso a cargos públicos por meio de concurso, a obrigação de licitar em busca da proposta mais vantajosa para a administração e o equilíbrio fiscal dos gastos. Desrespeitando, ainda, as diretrizes da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11, e os Comunicados SDG nº 016/2018, 019/2018 e 49/2020 emitidos por esta Corte de Contas.	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Impacto nas ações da saúde relacionadas com a atenção de média e alta complexidade prestada no Município.	

Entidade	Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	
Objeto	Repasse ao 3º setor. Exercício 2020. Prefeitura Municipal de Jacareí e Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. Convênio para prestação de serviços de saúde.	
Relator/Julgador	ANTONIO ROQUE CITADINI	
Processo nº	Prejudicado	
Processo nº	TC-018473.989.21	Prestação de Contas do exercício de 2020
Datas das visitas	Prejudicado	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	Prejudicado	



Trânsito em julgado	Prejudicado
Datas das visitas	Prejudicado
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	A comprovação da aplicação das despesas decorrentes do convênio (modalidade 3.3.50), no montante liquidado de R\$ 46.658.513,96 e pago de R\$ 45.478.602,78 está irregular diante das normas de aceitação do gasto público, protegidas pelo art. 37 da Constituição da República; pelo art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e pelo Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666/93, contrariando a legalidade, a impessoalidade, a eficiência, o acesso a cargos públicos por meio de concurso, a obrigação de licitar em busca da proposta mais vantajosa para a administração e o equilíbrio fiscal dos gastos. Desrespeitando, ainda, as diretrizes da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11, e os Comunicados SDG nº 016/18 e 019/18 emitidos por esta Corte de Contas
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	<i>Impacto nas ações da saúde relacionadas com a atenção de média e alta complexidade prestada no Município.</i>

Entidade	Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	
Objeto	Repasse ao 3º setor. Exercício 2019. Prefeitura Municipal de Jacareí e Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. Convênio para prestação de serviços de saúde.	
Relator/Julgador	ANTONIO ROQUE CITADINI	
Processo nº	Prejudicado	
Processo nº	TC-004576.989.21	Prestação de Contas do exercício de 2019
Datas das visitas	Prejudicado	
Decisão	Irregular	
Publicação DOE	26/03/2022	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Datas das visitas	Prejudicado	
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	A comprovação da aplicação das despesas decorrentes do convênio (modalidade 3.3.50), no montante liquidado de R\$ 45.386.046,88 e pago de R\$ 44.169.587,01 está irregular diante das normas de aceitação do gasto público, protegidas pelo art. 37 da Constituição da República; pelo art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e pelo Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666/93, contrariando a legalidade, a impessoalidade, a eficiência, o acesso a cargos públicos por meio de concurso, a obrigação de licitar em busca da proposta mais vantajosa para a administração e o equilíbrio fiscal dos gastos, ressaltando ainda a existência de notas fiscais cujo valor reflete a contrapartida de convênios sem permissão legal ou acordo para tal. Ferindo, ainda, as diretrizes da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11, e os comunicados nº 016/18 e 019/18 emitidos por esta Corte de Contas.	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	<i>Impacto nas ações da saúde relacionadas com a atenção de média e alta complexidade prestada no Município.</i>	

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, demonstramos a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Amb	C+	C+	C	C+

Apesar do aumento da nota obtida no exercício em análise, quando comparada a 2021, o resultado apurado ainda evidencia uma matriz de risco médio, que impõe a adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos

que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

A nota alcançada ainda corrobora o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

✓ **A Prefeitura informou que elaborou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010 – Questão 9.0.**

As análises quadrimestrais realizadas já haviam evidenciado que o PMGIRS editado em 2015 estava pendente de revisão, sendo objeto de acompanhamento durante todo o exercício.

Em suas justificativas para a ausência de atualização, a origem informou que não foi possível obter a aprovação da Câmara Municipal para a revisão elaborada em razão do referido Plano não atender à Lei nº 12.305/2010, em especial o parágrafo único do art. 14 da mencionada norma, o qual assegura ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como o controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650/2003 (acesso de dados públicos pertencentes ao Sisnama), e no art. 47 da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacional para o saneamento básico) – Doc. “Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – DN.pdf” já anexado eletronicamente.

Dessa forma, o plano em vigor, pendente de revisão, não foi elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

✓ **A Prefeitura informou que a maior parte das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi cumprida dentro do prazo – Questão 9.4.3.**

De forma amostral, as análises realizadas pela Fiscalização referentes ao 1º Quadrimestre do exercício em análise já haviam identificado que os objetivos relacionados com a Coleta de Resíduos Recicláveis, com a Coleta de Resíduos da Construção Civil e com a Coleta de Pneus, além do Funcionamento da Usina de Biodigestão, ainda sem produção efetiva, encontravam-se significativamente prejudicados, considerando as metas traçadas para 2018/2022 (curto prazo).



Quando da fiscalização do 2º Quadrimestre, a origem noticiou providências relacionadas com o incremento da triagem de resíduos na Usina de Tratamento Mecânico-Biológico (UTMB), o que aumentou o aproveitamento dos recicláveis; com o aprimoramento das medidas de controle das iniciativas privadas que atuam no segmento da coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC); e com a destinação econômica dos pneus pelos próprios geradores desse tipo de resíduo.

Ao final do exercício, solicitamos informações sobre os resultados efetivamente alcançados em 31/12/2022, considerando os Objetivos e Metas previstas no PMGIRS.

A resposta encaminhada pela origem evidencia as seguintes apurações (Doc. “Ambiental.pdf”):

Objetivos	Diagnóstico na elaboração do Plano	Metas Curto Prazo (2018-2022)	Resultados alcançados em 31/12/2022
Universalizar a coleta de resíduos sólidos domiciliar e varrição (%):	97	100	100
Reduzir a geração per capita de resíduos sólidos urbanos (kg/hab*dia)	0,643	0,540	0,611
Aumentar o índice de coleta de resíduos recicláveis (%)	55	90	69
Aumentar o índice de coleta de resíduos da construção civil (kg/hab*ano)	81,17	136,61	27,40
Aumentar o índice de coleta de pneus (und/hab*ano)	0,43	0,74	*
Funcionamento da usina de biodigestão (%)	0	14	100
Instalação de 12 LEVs	7	0	10**

* Segundo a Prefeitura, desde 2021, os pneus deixaram de ser recebidos nos LEVs (pontos de coleta indireta) espalhados no município. O intuito foi reforçar as ações de logística reversa em que o fabricante, comerciante e importador seja de fato o responsável pelo ciclo de vida do produto e gerenciamento dos resíduos de logística reversa. Apenas marginalmente e em casos isolados, são abertas exceções e recebidos pneus nesses equipamentos públicos de coleta.

** O objetivo de instalação de 12 LEVs deveria ter sido integralmente alcançado até 2017, conforme Metas Imediatas (2015-2017) previstas no Quadro anterior. A Prefeitura informou que no exercício de 2022 ocorreu a reativação do LEV situado na entrada do antigo aterro, de forma que o Município passou a contar com 10 unidades.

Os dados dos quadros acima evidenciam que apenas as metas relacionadas com a Universalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares e varrição e com o Funcionamento da usina de biodigestão foram alcançadas no período de 2018/2022.

O não cumprimento das metas estabelecidas no plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que

indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- ✓ **A Prefeitura não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal – Questão 5.0.**

Tal situação pode indicar não atendimento às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) de n.º 403/08, 414/09, 415/09, 418/09, 426/10, 432/11, 433/11, 435/11, 451/12 e 456/13, referentes ao controle das emissões veiculares de poluentes.

- ✓ **O Plano Municipal de Saneamento Básico vigente no município não foi revisado/atualizado para atender às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei 14.026/20 – Questão 8.3.**

Trespasado o prazo limite de 31/12/2022 estatuído pelo Decreto Federal nº 10.203/2020 para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal destinados a serviços de saneamento básico, evidenciamos que ainda não foi realizada/concluída a atualização/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme informações prestadas pela origem (Doc. “Plano de saneamento básico – DN.pdf” já anexado eletronicamente).

- ✓ **Nem todas as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico foram cumpridas dentro do prazo – Questão 8.8.1.**

Como mencionado no item B.1 do Relatório referente ao 1º Quadrimestre do exercício em análise, as demandas populares elencadas nas Audiências Públicas realizadas para fins de elaboração do PPA 2022/2025 deram conta de deficiências no abastecimento de água e na coleta de esgoto, sendo levantadas questões relacionadas com a necessidade de fornecimento de água encanada para bairros desatendidos e com a resolução de problemas na rede, falta de tratamento e limpeza de córrego e descarte irregular de esgoto.

As análises realizadas já haviam evidenciado que o município não atingiu o índice de cobertura de abastecimento de água no município em 100% das economias, previsto para 2017.

O último levantamento realizado pelo SNIS, referente a 2021, indica os seguintes índices apurados:



Índice	SNIS 2021
Índice de atendimento total de água – IN055	99,59%
Índice de tratamento de esgoto – IN016	86,51%

Fonte: Dados extraídos do Painel de Indicadores do Saneamento, disponível em: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua Acesso em 06/10/2023 às 13:29

O não cumprimento das metas estabelecidas no plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Registramos que a distribuição de água e a coleta de esgoto no Município de Jacareí são de responsabilidade da autarquia municipal SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

- ✓ **Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) – Questão 10.3.**

Como mencionado no item B.1 do Relatório referente ao 1º Quadrimestre do exercício em análise, as demandas populares elencadas nas Audiências Públicas realizadas para fins de elaboração do PPA 2022/2025 deram conta de deficiências na Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, pleiteando-se a ampliação e a melhoria dos serviços de coleta de lixo.

A coleta seletiva porta-a-porta alcança somente 69% da população, estando os bairros não atendidos relacionados no Doc. “Ambiental.pdf”.

Registramos que o gerenciamento dos Resíduos Sólidos (coleta e tratamento) é objeto de Contrato de Parceria Público-Privada, assinado por 30 anos com a empresa Concessão Ambiental Jacareí Ltda – CNPJ 10.673.156/0001/97, sendo que seu pagamento está abarcado na Ação 2042, cujo custo orçamentário inicialmente previsto na LOA 2022 (R\$ 73.747.079,32) foi majorado em 28,08% no 3º Quadrimestre.

A execução da referida ação, até 31/12/2022 (R\$ 82.093.922,38), representou 86,91% da previsão atualizada (R\$ 94.452.174,32):

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual. 1º Quad	Custo Atual. 2º Quad	Custo Atual. 3º Quad	Variação Custo (%)	Vi. Liquidado
02042 - Manutenção do Fundo Municipal de Limpeza Urbana	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Lixo Urbano Coletado	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	73.747.079,32	73.747.079,32	73.467.379,32	94.452.174,32	28,08%	82.093.922,38
									0,00%					38,08%	83.093.922,38

Fonte: AUDESP

Sem prejuízo das análises realizadas em autos próprios, identificamos a necessidade de maior ingerência da Administração na fiscalização do Ajuste, com vistas ao atendimento dos objetivos previstos na Política



Nacional de Resíduos Sólidos.

✓ **A Prefeitura não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado – Questão 12.0.**

O Quanto exposto contraria o art. 11 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

✓ **Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município – Questão nº 15.0.**

Registramos que a prática de descarte irregular de lixo é crime ambiental, conforme art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Os depósitos irregulares de lixo contaminam águas e solos com substâncias tóxicas, atraindo insetos como moscas, baratas, mosquitos etc., que podem aumentar a incidência de enfermidades por conta de dengue, Zika, febre amarela etc.

Tal falha foi corroborada quando da realização da Fiscalização Ordenada nº 01/2022 no município, conforme mencionado no item A.4 deste relatório.

Contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas ambientais as falhas verificadas nos contratos, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

Objeto	Contratação de parceria público privada, na modalidade concessão administrativa, de empresa apta à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Município de Jacareí.	
Relator/Julgador	Renato Martins Costa	
Processo nº	TC-012938.989.22	PPP
Processo nº	TC-021289.989.22	Acompanhamento da Execução – Exercício 2019
Datas das visitas	Prejudicado	
Decisão	Prejudicado	
Publicação DOE	Prejudicado	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	Falhas no Cronograma de execução e suas alterações; Falhas no Valor Referencial dos Serviços; Falhas na fiscalização e anuência dos atos; Falhas no acompanhamento financeiro da empresa parceira; Falhas no atendimento às Instruções e/ou Recomendações do Tribunal de Contas.	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Impacto nas ações do meio ambiente voltadas à prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos.	



As irregularidades citadas indicam impactos na execução da política pública objeto do ajuste, tendo em vista os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, demonstramos a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Cidade	C	C+	C	C+

Apesar do aumento da nota obtida no exercício em análise, quando comparada a 2021, o resultado apurado ainda evidencia uma matriz de risco médio, que impõe a adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Chamamos a atenção para o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

✓ **A prefeitura informou que elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana – Questão 9.0.**

Segundo informado pela origem, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana foi elaborado, porém as audiências públicas para validação do mesmo foram suspensas em cumprimento à determinação judicial referente ao processo nº 1002894-07.2015.8.26.0292, que obriga a Prefeitura aguardar o fim do processo de revisão do Plano Diretor (em andamento) para posteriormente dar continuidade ao Plano de Mobilidade Urbana (Doc. “Plano de Mobilidade Urbana – DN.pdf” já anexado eletronicamente).

Conforme indicado pela Fiscalização no relatório do 1º Quadrimestre, as justificativas apresentadas pela origem rechaçam a necessidade de conclusão da revisão do Plano Diretor Municipal, para fins de atendimento à Lei Federal nº 12.587/2012 (art. 24, §4º).

Dessa forma, o município de Jacareí não conta com Plano de Mobilidade



Urbana elaborado.

Corroborar o quanto exposto a ausência de execução do orçamento previsto na ação 1015 – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (custo atualizado de R\$ 700.500,00):

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	Vi. Liquidado
01015 - Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Plano elaborado	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	705.500,00	705.500,00	700.500,00	700.500,00	-0,71%	0,00%
									0,00%					-0,71%	

Fonte: AUDESP

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

✓ **O Município não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado – Questão 1.4.**

Trata-se de uma boa prática instituir formalmente um conselho para temas de proteção e defesa civil para que o município tenha um sistema de defesa civil, semelhante ao estabelecido pelo § 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da política municipal de proteção e defesa civil e acompanhar a execução de suas ações.

Conforme Declaração apresentada, referido Conselho ainda não foi instituído em Jacareí (Doc. “Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.pdf”).

✓ **A Prefeitura não possui um cronograma de manutenção da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas – Questão 12.1.1.**

A origem informou que foram realizadas ações para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2022, com a criação da Área de Proteção aos Ciclistas (APC), um espaço seguro e devidamente sinalizado para incentivar ciclistas amadores e permitir que profissionais possam realizar a atividade – Questão 12.0.

Dentro do mesmo contexto, informou a ampliação da extensão da malha cicloviária, instalação de novos paraciclos e a construção de calçadas acessíveis – Questão 12.1.

Os documentos apresentados, contudo, dão conta de manutenções realizadas pela Administração em 4,23km das ciclovias existentes (2,55 km entre a Praça Raul Chaves e a Praça Charles Gates; 1,26 km na av. Alda Lencioni Toledo; e 0,42 km na rua Moisés Ruston), com o custo total (de tintas) no valor de R\$ 17.653,96 (Doc. “SEMOB.pdf” e “Ciclovias Fotos



2022.pdf”)

Analisando a LOA 2022 inicial, identificamos a previsão orçamentária de R\$ 7.000.000,00 para construção de 100km de ciclovias – ação 1060 e de outros R\$ 12.000,00 para Acessibilidade, Construção e Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas – ação 1166.

A execução orçamentária ao longo de 2022 evidenciou que apenas 1,31%, ou seja, R\$ 39.369,05, foram liquidados na Ação 1060 – Construção de Ciclovias (custo atualizado de R\$ 3.000.000,00), não tendo ocorrido despesas na Ação 1166, voltada especificamente à Manutenção das Ciclovias e Ciclofaixas, conforme demonstramos:

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	VL Liquidado
01060 - Construção de ciclovias	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Ciclovias construídas	Quilômetros	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	3.000.000,00	-57,14%	39.369,05
									0,00%					-57,14%	39.369,05

Fonte: AUDESP

Dessa forma, não identificamos efetivas e significativas ações e investimentos no exercício de 2022 relacionados com a questão.

A ampliação e a manutenção de ciclovias foram demandas apresentadas pela população nas Audiências Públicas realizadas para fins de elaboração do PPA 2022/2025.

A falta de um cronograma dificulta a realização do levantamento minucioso das condições e necessidades de ciclovias e ciclofaixas, não permitindo direção no planejamento municipal.

- ✓ **O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade apenas na menor parte dos calçamentos públicos – Questão 13.0.**

Solicitamos à origem informar se existe levantamento realizado pelo(s) setor(es) responsável(eis) acerca da situação do calçamento e das vias públicas municipais para fins de programação e realização da manutenção e dos reparos necessários, encaminhando documentação comprobatória.

Em resposta, a Prefeitura informou esse levantamento para apenas 10% das calçadas da ZEC – Zona Especial Central, com projeto e execução em andamento para atingir 24% até dezembro de 2024 (Doc. “SEMOB.pdf”).

Informou, contudo, a revitalização de 1,03km de calçadas e a manutenção de outros 460m, conforme fotos apresentadas no Doc. “Calçadas fotos 2022.pdf”.

Analisando a LOA 2022 notamos que o valor liquidado (R\$ 838.604,48) na ação 1167 – Acessibilidade, Construção e Manutenção de calçadas



- ✓ **Adequações na infraestrutura municipal urbana e rural relacionadas com melhorias na drenagem e no asfaltamento das vias; necessidade de revitalização e manutenção de praças, parques e quadras; e criação e melhoria de estrutura de lazer para crianças e idosos.**

Notamos que referidas demandas estão relacionadas com os seguintes blocos de ações e custos atualizados nas Funções 15 – URBANISMO e 27 – DESPORTO E LAZER:

- 1043 – Pavimentação e drenagem de ruas e avenidas – CIDE (R\$ 250.000,00);
- 1288 – Obras de Pavimentação – Recapeamento – Drenagem (R\$ 40.122.875,55)
- 1302 – Recapeamento de Vias (R\$ 2.000,00);
- 2062 – Manutenção e conservação das estradas rurais (R\$ 2.775.019,00);
- 2458 – Manutenção e conservação das vias municipais (R\$ 14.944,00).

- 1009 – Revitalização de praças, parques e jardins (R\$ 42.500,00);
- 2039 – Manutenção e revitalização de áreas públicas (R\$ 338.770,0);
- 2084 – Manutenção e conservação de praças, parques e jardins (R\$ 241.533,00).

- 1071 - Construção, reforma e/ou ampliação de espaço esportivo (R\$ 331.800,00);
- 1072 - Implantação, reforma e ampliação de academias (R\$ 216.000,00).

Abaixo demonstramos a execução das referidas ações no exercício de 2022:

Ações da LOA														
Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	VL Liquidado
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Pavimentação - Recapeamento - Drenagem	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	43.375.259,55	41.243.059,55	41.358.931,55	40.122.875,55	-7,50%	5.970.361,82
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Estradas Conservadas	Quilômetros	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00%	3.049.000,00	3.049.000,00	2.989.000,00	2.775.019,00	-8,99%	2.508.260,58
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS	Vias municipais conservadas	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	100.000,00	100.000,00	25.000,00	14.944,00	-85,06%	14.943,50
									0,00%				-7,76%	8.493.565,90



Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Varição Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual, 1º Quad	Custo Atual, 2º Quad	Custo Atual, 3º Quad	Varição Custo (%)	Vi. Liquidado
01009 - Revitalização de praças, parques e jardins	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Praças revitalizadas	UNIDADE	24,00	24,00	24,00	24,00	0,00%	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	0,00%	40.812,06
01152 - Revitalização de parques e praças	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Praças e parques revitalizados	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00%	14.705,52
02039 - Manutenção e revitalização de áreas públicas	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Áreas públicas mantidas	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	692.192,00	639.192,00	456.561,00	338.770,00	-51,06%	317.043,20
02084 - Manutenção e conservação de praças, parques e jardins	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Praças conservadas	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	300.000,00	270.000,00	230.000,00	241.533,00	-19,49%	237.108,17
									0,00%					-6,83%	609.668,95

Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Varição Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual, 1º Quad	Custo Atual, 2º Quad	Custo Atual, 3º Quad	Varição Custo (%)	Vi. Liquidado
01071 - Construção, reforma e/ou ampliação de espaço esportivo	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Espaço esportivo construído	PERCENTUAL	25,00	25,00	25,00	25,00	0,00%	450.000,00	450.000,00	345.000,00	331.800,00	-26,27%	65.708,00
01072 - Implantação, reforma e ampliação de academias	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		UNIDADE	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00%	216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	0,00%	2.595,11
									0,00%					-17,75%	68.303,11

Fonte: AUDESP

No tocante às melhorias na drenagem e no asfaltamento das vias, notamos que nada foi executado nas ações 1043 – Pavimentação e drenagem de ruas e avenidas – CIDE e 1302 – Recapeamento de Vias.

Na manutenção e conservação das vias municipais, ação 2458, foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 14.943,50, e na ação 1288 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem, notamos que apenas 14,88% do custo previsto foi executado. Desse modo, não houve investimentos significativos nessas searas, o que pode estar relacionado com o cancelamento do Registro de Preços para fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, objeto de análise em processo específico por Corte de Contas (TC-11723.989.22).

Apenas a manutenção das estradas rurais, ação 2062, teve uma execução representativa no exercício (despesas na ordem de R\$ 2.508.260,58, equivalentes a 90,39% do custo atualizado).

Quanto à revitalização e manutenção de praças, parques e quadras, considerando os extensos pleitos relacionados com a manutenção dessas áreas, realizamos visitas em parque urbano no Parque Califórnia e em área pública no Jardim Didinha. Tais espaços foram objeto de recentes revitalizações realizadas pela empresa TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., através do Contrato nº 6.009.00/2021 (prazo de execução previsto inicialmente para término em 24/12/2022), e custeadas com recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados (Fonte 3), na ação 02035 – FMDHU - investimentos municipais para desenvolvimento urbano.

Evidenciamos que o recebimento provisório das obras referidas ocorreu em 15/05/2023, e que apesar da recente entrega dos locais, a manutenção das áreas já se mostrava necessária e pendente de realização pela Administração, ratificando, de forma amostral, as arguições populares:



Fotos da área Pública do Jd. Didinha



Fotos do parque urbano no Parque Califórnia

Com relação à criação e melhoria de estrutura de lazer para crianças e idosos, observamos que as ações 1071 – Construção, reforma e/ou ampliação de espaço esportivo e 1072 – Implantação, reforma e ampliação de academias previam o início da construção de um espaço público esportivo (execução de 25%) e a implantação de 08 (oito) academias no município, sendo que o resultado financeiro apurado para essas ações no exercício de 2022 foi de 19,80% e 1,20%, respectivamente.

Todo o quanto exposto evidencia extensos desajustes entre previsões, execução e planejamento das políticas públicas de infraestrutura, desconsiderando-se as deficiências expostas pela própria população, bem

como a necessidade de maior atenção da Administração nos seus serviços de zeladoria, manutenção e limpeza das áreas e espaços públicos.

✓ **Expansão do monitoramento do COI.**

Dentro do contexto dos anseios populares foi mencionada a abrangência de áreas e regiões não atendidas pelo monitoramento do COI, cuja implantação foi objeto de análise específica no TC-015658.989.19-9 e no TC-015747.989.19-2 (Acompanhamento da Execução Contratual), para fins de incremento na segurança pública municipal.

A previsão orçamentária para 2022 indicou as seguintes ações relacionadas com o Centro de Operações Integradas:

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	Vi. Liquidado
01168 - Implantação de manutenção do COI	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Centro de Operações	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	253.000,00	253.000,00	453.000,00	453.000,00	79,05%	165.206,52
02457 - Manutenção e Expansão do COI	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	Serviço de Segurança ofertado à população	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	600.000,00	588.650,00	369.784,00	350.540,00	-41,58%	23.342,40
									0,00%					-5,80%	188.548,92

Fonte: AUDESP

Com vistas à Manutenção do equipamento foram liquidados R\$ 165.206,52, representativos de 36,47% do seu custo atualizado. Já na ação 2457, relacionada com a ampliação do COI, notamos gastos na ordem de R\$ 23.342,40, ou seja, apenas 6,66% do orçamento atualizado para 2022.

A Declaração apresentada pela origem rechaça o exposto, informando a ausência de expansão no número de regiões contempladas por videomonitoramento, pertencentes ao Centro de Operações Integradas (COI) no exercício de 2022, contudo, não justifica a ausência de execução do previsto em ação própria (Doc. “Expansão do COI – DN.pdf”).

✓ **O Município não atualizou o seu Plano Diretor, elaborado em 2003.**

A ausência de atualização do Plano Diretor - PD desatende ao disposto no art. 40, §3º, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades), que prevê a revisão da normativa municipal, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.

Nesse sentido, registramos que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o PPA, a LDO e a LOA incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Como relatado acima, por questões judiciais, o atraso na revisão PD está impactando diretamente a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Questionada, a origem informou que processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí (Lei Complementar



Municipal nº 49/2003) encontra-se suspenso por força de decisão liminar expedida no âmbito do outro processo judicial, de nº 1010047-86.2018.8.26.0292 (Doc. “Declaração Situação Plano Diretor – SEGOVPLAN.pdf” já anexada eletronicamente).

Registramos que a ausência de revisão do PD também acabou por afetar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, conforme registrado pela origem no I-Gov TI, tratado no item B.7 deste relatório, e interfere, ainda, na arrecadação municipal do IPTU, tendo em vista as considerações expostas no item B.2 acima.

✓ Necessidade de melhorias no Transporte Público Coletivo

No que concerne ao Transporte Público Coletivo, o serviço vem sendo prestado no município pela empresa Jacareí Transporte Urbano Ltda. - JTU em razão do Contrato de Concessão nº 4.013.00/2007, firmado para vigorar por 10 anos e prorrogado por igual período.

Notamos que a LOA 2022 previu um custo inicial de R\$ 1.200.000,00 para suportar o subsídio destinado ao Transporte Público, constante da ação 2442, com vistas à complementação da Tarifa Pública vigente, sendo que essa previsão orçamentária sofreu uma variação de mais de 700% ao longo do exercício analisado, com a liquidação de R\$ 8.223.087,10, conforme demonstramos abaixo:

Ações da LOA															
Ação	Função de Governo	Subfunção de Governo	Meta	Unidade de Medida	Meta Física (Inicial)	Meta Física (1º Quad)	Meta Física (2º Quad)	Meta Física (3º Quad)	Variação Meta Física (%)	Custo (Previsão Inicial)	Custo Atual 1º Quad	Custo Atual 2º Quad	Custo Atual 3º Quad	Variação Custo (%)	VL Liquidado
02442 - Custeio do Transporte Público	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Transporte Público	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00%	1.200.000,00	1.200.000,00	7.214.636,95	10.422.865,95	768,57%	8.223.087,10
									0,00%					768,57%	8.223.087,10

Fonte: AUDESP

Os documentos apresentados pela origem indicam a concessão de reajustes na tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo, para fins de reequilíbrio contratual (Docs. “Expediente nº 30_2022 - Volume I Completo-compressed.pdf” e “Expediente nº 30_2022 - Volume II Completo-compressed”).

No 2º trimestre de 2022, a tarifa pública de remuneração foi definida em R\$ 5,53, conforme Despacho publicado no BO de 20/04/2022, o que levou à necessidade de uma maior complementação para custeio do serviço de transporte público pela Administração Pública, à título de subsídio. Isso porque o preço público pago pelos usuários regulares e pelos usuários do cartão escolar eletrônico não sofreu reajustes, mantendo-se o subsídio integral das gratuidades previstas nos artigos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.322/2019.

Na oportunidade, foi ajustado o pagamento de déficit contratual apurado de



janeiro a março/2022, na monta de R\$ 1.627.819,55, em 7 prestações de R\$ 232.545,65, a partir de maio/2022.

Para o 3º trimestre de 2022, a tarifa de remuneração passou a R\$ 5,83, conforme Decreto nº 491, de 13 de julho de 2022, e para o 4º trimestre esse valor foi reconhecido em R\$ 4,82, conforme Decreto nº 558, de 20 de setembro de 2022.

Analisando o processo administrativo apresentado, observamos que não houve repasse da revisão tarifária aos usuários por motivos judiciais. Isso porque tramita perante a vara de Fazenda Pública da comarca de Jacareí, a Ação Civil Pública nº 1008419-96.2017.8.26.0292, proposta pela Defensoria Pública em face do Município de Jacareí e da Concessionária, ora Requerente, visando a discussão dos critérios e processo de reajuste adotados pela municipalidade. No referido processo foi proferida decisão liminar vedando o repasse de qualquer aumento do valor da passagem ao usuário do transporte público.

O processo administrativo ora anexado aos autos ainda evidencia recorrentes pleitos da concessionária para saneamento de extenso déficit financeiro proveniente de desacertos da Comissão Tarifária do Município de Jacareí nos reajustes da tarifa de remuneração no exercício de 2022 e do desequilíbrio econômico-financeiro acumulado e agravado durante o período da pandemia, supostamente ainda não revertido pelo Município.

Sem prejuízo da análise específica da matéria em autos próprios (TC-005945.989.22 – digitalização do TC-1252/007/07), observamos lapsos na execução financeira da política pública relacionada ao transporte coletivo e problemas nos próprios serviços prestados, conforme foi noticiado pela mídia local:

Fonte: <https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=P2011N16397> Acesso em 06/10/2023 às 14:12

diário de jacareí

Reunião termina sem acordo e greve nos transportes continua em Jacareí

Motoristas e cobradores da JTU reivindicam o pagamento da primeira parcela do 13º salário, que deveria ter sido efetuado dia 30.

Por Redação
06/12/2021 16:38 - Atualizado 02/12/2021 10:20
3 minutos de leitura



Representantes do Sindicato dos Condutores e funcionários da JTU durante assembleia no Parque da Cidade. Foto: Sindicato dos Condutores

Fonte: <https://diariodejacarei.com.br/cidade/reuniao-termina-sem-acordo-e-greve-nos-transportes-continua-em-jacarei> Acesso em 06/10/2023 às 14:13

diário de jacareí

acenar com o pagamento dessa obrigação, a greve dos trabalhadores vai continuar.

JTU diz que há tempos sistema opera em desequilíbrio econômico-financeiro

A empresa Jacareí Transporte Urbano, a JTU, divulgou uma nota sobre a paralisação do transporte municipal de Jacareí.

Segundo a empresa, o sistema de transporte público municipal de Jacareí opera em flagrante desequilíbrio econômico-financeiro há tempos, 'situação que foi agravada a partir de 2020 em razão das consequências da pandemia da Covid-19'. 'Essa situação de desequilíbrio é amplamente conhecida por parte da Municipalidade. Estudos ligados ao poder público apontaram, já em 2019, que não estávamos conseguindo cobrir os custos básicos de operação', afirma.

De acordo com a JTU, a empresa vem, reiteradamente, indicando à Municipalidade que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser retomado e com o menor impacto na tarifa pública cobrada da população, 'devendo à Municipalidade desonerar a concessionária das diversas gratuidades por ela garantidas, sem transferência de tal ônus aos usuários pagantes, população que necessita do transporte público', enfatiza.

A concessionária reconhece que na tentativa de corrigir esse desequilíbrio, a Prefeitura Municipal vem aportando recursos junto à empresa, na forma de subsídio, como forma de garantir a continuidade dos serviços do sistema. 'Essa medida, no entanto, é insuficiente, razão pela qual, em sucessivas ocasiões, a empresa requereu à Comissão Tarifária do Município de Jacareí a correção dos parâmetros e da metodologia adotados para levantamento dos valores necessários à manutenção e operação dos serviços', pondera.

O Processo administrativo mencionado ainda dá conta de que as atuais idades média e máxima da frota encontram-se superiores às fixadas no edital de concorrência que culminou na Concessão Pública.

Todo o quanto exposto indica graves problemas na gestão dos serviços de transporte público no município de Jacareí, impondo-se severa atenção e imediata atuação do poder público para evitar a suspensão das atividades e o prejuízo à população usuária.

Contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nos contratos, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

Objeto	Registro de preços para fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C	
Relator/Julgador	Renato Martins Costa	
Processo nº	TC-011723.989.22-4	Ata de Registro de Preços Nº 9.020.00/2022.
Processo nº	TC-011879.989.22-6	Acompanhamento da Execução
Datas das visitas	29/06/2022	
Decisão	Prejudicado	
Publicação DOE	Prejudicado	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	Não foi observado o princípio Constitucional da Eficiência e corolário deste, ainda que não expresso no artigo 37 da Constituição Federal, o da Economicidade, visto que os preços que serviram como parâmetro (pesquisa de preço) e o registrado na Ata nº 9.020.00/22 estão consideravelmente acima dos praticados no mercado.	
Impacto das ocorrências no	Impacto nas ações da infraestrutura urbana relacionadas com a manutenção e o recapeamento das vias públicas municipais.	



Planejamento das Políticas Públicas	
-------------------------------------	--

Objeto	Outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Jacareí.		
Relator/Julgador	Dimas Ramalho		
Processo nº	TC-005945.989.22	Contrato de Concessão nº 4.013.00/2007	
Processo nº	TC-005945.989.22	Acompanhamento da Execução	
Datas das visitas	Prejudicado		
Decisão	Irregular (Anulada judicialmente)		
Trânsito em Julgado	15/07/2013		
Observações	A empresa Jacareí Transporte Urbano Ltda. ajuizou ação judicial sob o rito do procedimento comum em face deste Tribunal de Contas - processo n.º 1026881-13.2015.8.26.0053, objetivando a declaração da nulidade deste procedimento administrativo. A decisão da 13ª Câmara de Direito Público do TJSP, transitada em julgado em 25/05/2020, determinou a extinção do processo sem resolução do mérito quanto à Corte de Contas, dando, porém, provimento com relação aos demais requeridos, no sentido da anulação do processo do TCESP desde seu início, com a oportunidade para a manifestação da contratada acerca das falhas reveladas pela instrução		
Ocorrências relacionadas pela Fiscalização	O Executivo Municipal não apresentou os relatórios, pareceres técnicos, etc. decorrentes das Audiências Públicas que foram utilizados para elaborar o [edital, embora requisitado; Descumprimento do "caput" do artigo 38 da Lei de Licitações; Descumprimento do "caput" do artigo 51 da Lei de Licitações; Ausência de demonstração do cálculo para apurar o montante da receita bruta de R\$ 27.251.820,65 no ano de 2004; Descumprimento do inciso IX do artigo 6º c/c do inciso I do §2º do artigo 7º da Lei de Licitações; Ausência de dados referentes aos custos considerados relativos aos 95 veículos que devem compor a frota patrimonial da empresa para determinar o valor da tarifa; Descumprimento do inciso II do artigo 30 da Lei de Licitações; Ausência de justificativa da redução de 15,18% no total da frota de veículos do atual para a quantidade exigida no Edital; Descumprimento do "caput" do artigo 45 da Lei de Licitações; Descumprimento do "caput" do artigo 41 da Lei de Licitações; Descumprimento das Instruções nº 02/02 deste E. Tribunal de Contas; O prazo da garantia apresentada (359 dias) não é compatível com o prazo do ajuste.		
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	das no das	Impacto nas ações da infraestrutura urbana relacionadas com o Transporte Público Coletivo, ocasionando a concessão de subvenções elevadas e deficiências na prestação dos serviços.	

As irregularidades citadas indicam impactos na execução das políticas públicas objeto dos ajustes, tendo em vista as falhas e omissões relatadas para a manutenção e recapeamento das vias públicas e para a prestação do transporte público coletivo.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, demonstramos a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Gov-TI	B+	B	B	B

A nota obtida no exercício em análise evidencia uma matriz de risco médio, que ainda impõe a adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

Chamamos a atenção para o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2” deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- ✓ **A Prefeitura informou que disponibiliza, periodicamente, programas de atualização e capacitação para o pessoal da área de Tecnologia de Informação – Questão 1.1.3.**

Notamos que em seu registro informou a realização de capacitações por biênios, sendo que a periodicidade considerada na questão é de pelo menos 1 (uma) vez ao ano.

Corroborando o verificado, o documento apresentado em resposta à solicitação desta Fiscalização evidencia que a última capacitação/atualização realizada pela Prefeitura ao setor de TI data de 2019, uma vez que os treinamentos foram suspensos devido à pandemia e a contratação prevista para 2022 somente se concretizou em 2023 (Docs. “TI – Treinamentos 2019.pdf” e “TI - Informação Treinamentos 2022.pdf”).

- ✓ **A Prefeitura informou que dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório – Questão 3.4.**

Solicitamos à origem apresentar o documento de instituição formal da referida política, nos sendo encaminhada Declaração informando que a Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Jacareí possui rotina de Backup definida, também com retenção de backup em fitas LTO, porém essa política não é formalmente instituída (Doc. “TI – Declaração de Back Up.pdf”).

- ✓ **A Prefeitura informou que regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), indicando a Portaria nº 576, de 31 de agosto de 2021**



como o instrumento normativo correlato – Questões 10.0, 10.1 e 10.2.

Verificamos que a Portaria nº 576/2021 limita-se à designação do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO, não versando sobre a regulamentação da norma Federal.

Questionada, a origem informou a pendência da referida regulamentação (Doc. “Ausência de Regulamentação LGPD.pdf”).

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- ✓ **A Prefeitura não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação (TI) – Questão 2.0.**

Em seus comentários, a origem informou que o PDTI tem que estar alinhado ao plano diretor municipal, e o Plano diretor da cidade está "travado" por questões judiciais.

A ausência de revisão do Plano Diretor Municipal foi tratada no item B.6 acima e o prejuízo causado ao planejamento, previsão e gestão das ações relacionadas ao setor de TI reforça a necessidade de providências por parte da Administração.

- ✓ **A Prefeitura informou que os riscos de TI são apenas parcialmente identificados e que não possui um plano de continuidade de serviços de TI – Questões 3.2 e 3.3.**

A ausência de identificação dos riscos de TI (Ataques cibernéticos, potenciais ataques e Malwares bloqueados ou removidos) impede o seu monitoramento e consequente mitigação/atenuação.

Já a falta do plano de continuidade de serviços contraria recomendação contida no item 14.1.3 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17799 e compromete a proteção da informação, especificamente a disponibilidade e a integridade dos dados, o que ofende o inciso II do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- ✓ **No tocante à Transparência e à acessibilidade dos dados, o site da Prefeitura Municipal não disponibiliza as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e o conteúdo acessível para pessoas com**

deficiência está disponível apenas na menor parte do site – Questões 6.5 e 6.6.

Tais situações contrariam o artigo 8º, § 1º, inciso VI, e § 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, respectivamente, bem como o artigo 63 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Nesse sentido, registramos que ausência de fidedignidade dos dados de pessoal prestados pela origem, apurada no item C.1.10 deste relatório, revelou deficiências na gestão do sistema de RH contratado pela Prefeitura, o qual não foi capaz de gerar/demonstrar o quadro de pessoal condizente com a realidade do órgão na data solicitada (31/12/2022), impondo-se adequações na fiscalização dos serviços contratados.

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021) – Doc. “Declaração negativa Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal.pdf”.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, verificamos a ocorrência de déficit¹⁶ da execução orçamentária, o qual **não está** totalmente

¹⁶ Tomando por base apenas os dados isolados da Prefeitura, conforme Balanço Orçamentário do ente, o resultado apurado



amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior, conforme quadro a seguir:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R\$ 992.363.462,19	R\$ 1.111.950.167,11	12,05%	105,50%
Receitas de Capital	R\$ 179.502.500,00	R\$ 43.765.692,74	-75,62%	4,15%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	0,00%
Deduções da Receita	-R\$ 88.761.318,91	-R\$ 101.746.496,66	14,63%	-9,65%
Subtotal das Receitas	R\$ 1.083.104.643,28	R\$ 1.053.969.363,19		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	R\$ 1.083.104.643,28	R\$ 1.053.969.363,19		100,00%
Déficit de arrecadação		R\$ 29.135.280,09	-2,69%	2,76%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	R\$ 879.667.769,03	R\$ 833.630.705,62	-5,23%	76,67%
Despesas de Capital	R\$ 273.700.414,45	R\$ 152.903.457,32	-44,13%	14,06%
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 54.360.458,46	R\$ 53.716.102,22	-1,19%	4,94%
Repasses de duodécimos à CM	R\$ 51.056.000,00	R\$ 25.528.000,00	-50,00%	2,35%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R\$ 71.409.121,07	R\$ 23.106.685,85	-67,64%	2,13%
Dedução: devolução de duodécimos		-R\$ 1.620.568,84		
Subtotal das Despesas	R\$ 1.330.193.763,01	R\$ 1.087.264.382,17		
Outros Ajustes				
Total das Despesas	R\$ 1.330.193.763,01	R\$ 1.087.264.382,17		100,00%
Economia Orçamentária		R\$ 242.929.380,84	-18,26%	22,34%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	-R\$ 33.295.018,98		3,16%

Apesar da economia orçamentária ocorrida no exercício (18,26%), notamos que a recomposição das despesas evidencia uma fixação final já deficitária, com relação às receitas estimadas.

Paralelamente, embora a arrecadação das receitas correntes tenha sido superior em 12,05% à previsão inicial, as receitas de capital ficaram aquém do previsto em 75,62%, representando um montante não realizado de R\$ 135.736.807,26 no exercício, basicamente proveniente das previsões superestimadas das **operações de crédito e transferências da União e/ou suas Entidades**, conforme demonstramos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS DE CAPITAL	179.502.500,00	179.502.500,00	43.765.692,74	-135.736.807,26
Operações de Crédito	154.981.000,00	154.981.000,00	42.837.467,00	-112.143.533,00
Operações de Crédito Internas	105.000.000,00	105.000.000,00	34.920.800,00	-70.079.200,00
Operações de Crédito Externas	49.981.000,00	49.981.000,00	7.916.667,00	-42.064.333,00
Transferência de Capital	24.521.500,00	24.521.500,00	928.225,74	-23.593.274,26
Transferências da União e de suas Entidades	24.521.500,00	24.521.500,00	928.225,74	-23.593.274,26
Subtotal das Receitas (I)	1.083.104.643,28	1.083.104.643,28	1.053.969.363,19	-29.135.280,09
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.083.104.643,28	1.083.104.643,28	1.053.969.363,19	-29.135.280,09
DÉFICIT (IV)	0,00	124.623.998,66	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	1.083.104.643,28	1.207.728.641,94	1.053.969.363,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	40.029.859,18			
Superávit Financeiro	40.029.859,18			
Reabertura de créditos	0,00			

Fonte: AUDESP

evidencia um superávit de R\$ 13.719.098,03, ou seja, de 1,30%, o qual será considerado no cálculo do resultado financeiro do exercício.

A análise dos planejamentos orçamentários pretéritos demonstra que essa superestimativa das receitas de capital é recorrente, de modo que as avenças e/ou acordos vinculados às previsões anuais não são revisados e/ou tampouco ajustados ao orçamento do Executivo para o exercício subsequente, conforme demonstramos:

Exercício	Previsão Orçamentária – Receitas de Capital	Arrecadação Orçamentária – Receitas de Capital	Déficit de Arrecadação – Receitas de Capital AH%
2018	119.743.808,00	18.479.275,67	84,57%
2019	255.719.020,00	10.714.697,79	95,81%
2020	218.912.766,04	48.972.066,36	77,63%
2021	222.620.616,40	38.040.279,14	82,91%
2022	179.502.500,00	43.765.692,74	75,62%

Fonte: Dados extraídos do Sistema AUDESP – Balanços Orçamentários

De acordo com os dados informados ao Sistema AUDESP, constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 475.867.209,00, o que corresponde a 34,20% da Despesa Fixada (inicial).

Já as alterações orçamentárias ocorridas apenas no orçamento da Prefeitura envolveram a monta de R\$ 428.226.824,38, correspondente a **41,26%** da sua dotação inicial.

A representatividade das alterações realizadas, as quais ultrapassam o percentual previsto na própria LOA 2022 (20%), reforça as deficiências identificadas no Planejamento Municipal, conforme tratado no item B.1 deste relatório, ofendendo ao art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Registre-se que a inflação apurada no período foi de 5,78%, conforme índice IPCA/IBGE¹⁷.

A despeito das recomendações e determinações exaradas por esta Corte de Contas envolvendo o tema, o desacerto não é fato novo à Municipalidade, que vem contrariando as orientações constantes dos Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015 ao não aplicar a melhor técnica para a elaboração do seu planejamento.

Informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF, uma vez

¹⁷ Índice disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



que os valores foram todos devolvidos ao final do exercício de sua competência, vide Doc. “Declaração Duodécimos 2023.pdf”.

Em nossos exames, não constatamos ocorrências dignas de nota nesses lançamentos.

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos do Município, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2022	Superávit de	2,26%	10,03%
2021	Superávit de	7,66%	5,84%
2020	Superávit de	7,11%	7,07%
2019	Superávit de	0,16%	6,14%

C.1.1.1 RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização ao longo do exercício, foram constatadas as seguintes irregularidades, conforme mencionado no item B.1 deste relatório:

- ✓ **Ausência de previsão de receitas orçamentárias na LOA 2022.** Vide exemplos:
 - Ausência de Previsão de Receita Patrimonial decorrente da Cessão de Direitos da folha de pagamentos da origem junto à instituição bancária;
 - Ausência de Previsão de receitas decorrentes de Transferências Correntes da União relativas à Lei Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020, a qual instituiu transferências obrigatórias para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no período de 2020 a 2037.
- ✓ **Incongruências nos lançamentos de previsão de arrecadação das Receitas Correntes.** Vide Exemplos:
 - Previsão das receitas do FUNDEB única e exclusivamente através de recursos VAAT - Complementação da União (1.7.1.5.50), com execução na Classificação 1.7.5.1.50;
 - Inclusão de dotação referente ao ITR na classificação 1.1.1.2.01, referente à Impostos de competência Municipal, ao invés da classificação 1.7.1.1.52, oriunda de Transferência Corrente da União;
 - Previsão da arrecadação da CIDE na classificação 1.7.2.4.99.0 “Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas



Entidades” e execução na Classificação 1.7.2.1.53.01 “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico”;

- Previsão de arrecadação das multas de trânsito na classificação 1.9.1.1.01 “Multas Previstas em Legislação Específica” e execução na classificação 1.9.1.1.14 “Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB”;
- Ausência de adequada previsão orçamentária referente ao custeio de Contrato de Rateio de Consórcio Público - inclusão na Função Programática 10.301.0003.2463 – Cuidados Pós-covid;

A análise comparativa do Balancete de Receitas da origem com os dados divulgados na Transparência Estadual ainda evidenciou **divergências na contabilização das transferências de ICMS**, conforme demonstramos:

Período: Janeiro a Dezembro - 01/01/2022 a 31/12/2022									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS									
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DEB.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADADO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA
								A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
168	1.7.1.7.52.0.1.01	Programa de Proteção Social Especial - PSE	05	500.0004				390.631,39	390.631,39
173	1.7.1.7.52.0.1.02	BB - 100 PAQ - PROGRAMA AULDO (BRASIL	05	500.0003				308.030,95	308.030,95
175	1.7.1.7.52.0.1.03	Emenda Parlamentar de Bancada - Assistência Social	05	900.0001				700.000,00	700.000,00
193	1.7.1.7.52.0.1.04	Emenda Parlamentar Individual - Assistência Social	05	800.0001				100.000,00	100.000,00
	1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				593.000,00	593.000,00	3.290.229,21	3.290.229,21
	1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal				593.000,00	593.000,00	3.290.229,21	3.290.229,21
	1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	100.0064				305.000,00	305.000,00
49	1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	100.0106		240.000,00	240.000,00		
50	1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	800.0001					
197	1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	800.0001				305.000,00	305.000,00
201	1.7.1.7.99.0.1.02	Rec. Auxílio Transporte Idoso EC 123/2022	05	100.0223				2.985.229,21	2.985.229,21
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades						2.597.817,04	2.597.817,04
	1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades						2.597.817,04	2.597.817,04
	1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal						2.597.817,04	2.597.817,04
116	1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - ENFRENTAMENTO COVID-19	05	312.0000				1.534.913,80	1.534.913,80
164	1.7.1.9.99.0.1.02	Rec. LC 176/2020 (ADO25) Compensação da União	05	110.0000				1.062.903,24	1.062.903,24
189	1.7.1.9.99.0.1.03	Rec. Cessão Onerosa - LC 176/2020	05	100.0187					
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				308.361.507,80	308.361.507,80	339.222.994,72	339.222.994,72
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				287.401.686,73	287.401.686,73	321.748.783,77	321.748.783,77
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS				253.470.002,22	253.470.002,22	280.095.116,98	280.095.116,98
	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal				253.470.002,22	253.470.002,22	280.095.116,98	280.095.116,98
52	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.5	01 110.0000		-63.367.500,56	-63.367.500,56	-69.338.350,04	-69.338.350,04
51	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01	110.0000		316.837.502,78	316.837.502,78	349.433.467,02	349.433.467,02

Fonte: Doc. “Balancete Analítico.pdf”

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
e Planejamento



Consulta de Repasse

Consulta de Repasse da Quota-Parte					
Selecione o município: Jacareí					
☒ Histórico Anual ☐ Histórico Mensal					
Referência: 2022 Confirmar					
Meses	ICMS (**)	IPVA (***)	Fund.Exp-IPI (**)	Comp. (*)	Total
Jan	22.664.486,92	14.615.932,31	201.534,79	79.596,67	37.561.552,68
Fev	15.239.575,55	6.451.746,84	142.208,06	79.692,61	21.913.223,06
Mar	29.882.204,68	5.174.384,08	171.832,01	105.877,52	35.334.296,29
Abr	22.040.959,28	4.344.920,57	156.226,73	96.203,46	26.647.409,14
Mai	27.385.386,07	4.491.012,52	107.477,59	131.625,36	32.115.501,53
Jun	20.187.238,56	3.375.115,69	123.261,49	104.868,43	23.790.484,17
Jul	23.375.240,01	1.786.224,80	134.984,72	119.295,27	25.415.744,79
Ago	27.673.093,68	2.036.011,77	94.099,84	121.928,29	29.925.133,58
Sep	20.656.717,53	2.195.815,21	142.325,20	121.168,79	23.120.026,73
Out	22.024.564,91	1.810.130,41	152.705,79	110.722,79	24.098.123,90
Nov	23.269.686,78	1.676.078,99	106.199,77	102.600,77	25.154.566,31
Dez	22.945.247,18	2.132.884,12	137.187,23	97.869,82	25.313.188,35
Total	277.353.401,24	50.094.240,32	1.670.053,21	1.271.556,76	330.389.251,54

(Valores expressos em Real)

(*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Óleo Bruto.

(**) Até fevereiro/2007, valores com desconto de 15% referente à transferência para o FUNDEF, de acordo com a Lei 9.424 de 24/12/1996. A partir de março de 2007 valores líquidos, descontados o montante transferido para o FUNDEF, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007. No período de março a dezembro de 2007, valores com desconto de 16,66% no ano de 2008, valores com desconto de 18,33% e a partir de janeiro de 2009, valores com desconto de 20%.

(***) Valor referente à receita bruta sem desconto do FUNDEF, que, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007, corresponde a 6,66% no ano de 2007, 13,33% no ano de 2008 e 20,00% a partir do ano de 2009. Inclui, quando for o caso, receita de PPD - Programa de Parcelamento de Débitos.

Obs: As divergências de centavos entre a soma das parcelas e o total decorrem de erro de aproximação.

Obs 2: Valor dos repasses referentes à Compensação Financeira (Royalties Petróleo) e ao IPI-Exportação já deduzido 1% de PASEP retido pela União

Fonte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/RepassConsulta/Consulta/repass.aspx>



Notamos que o valor líquido de ICMS informado pelo Estado como efetivamente repassado ao Município envolve a monta de R\$ 277.353.401,24, enquanto o valor registrado pela Prefeitura é de R\$ 280.095.116,98, ou seja, **superior em R\$ 2.741.715,74 ao declarado pela Fazenda Estadual** (vide ainda o Doc. “Receitas – TCESP.pdf”).

No tocante às receitas oriundas de transferências Federais, eis os valores informados pela União em seu Portal de Transparência Pública:

Valor Repassado por Transferência (R\$)

FPM - Fundo de Partic...	97.884.337,00
FUNDEB - Distribuição...	13.366.925,21
Royalties - ANP / PEA ...	5.929.950,56
Cessão Onerosa	2.181.260,50
LC 176/2020 (ADO25)	1.062.903,24
Royalties - CFH	404.006,43
Serviço de Apoio à Ge...	308.456,56
Royalties - CFM	267.611,49
CIDE-Combustíveis	140.463,38
Imposto Territorial Ru...	113.119,38
Ajuste FUNDEB - Distr...	-599,70

Fonte: Acesso em 05/09/2023 às 09h54ao ao site: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios>

Notamos que à título de **Cessão Onerosa**, o balancete da origem contabilizou R\$ 1.118.357,24 lançados na conta “Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais” – 1.7.1.2.99, referente a parcela do valor recebido:

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	345.490.487,59	345.490.487,59	221.113.912,98	221.113.912,98	124.376.574,61
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	76.065.994,20	76.065.994,20	97.997.455,42	97.997.455,42	21.931.461,22
1.7.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	76.065.994,20	76.065.994,20	97.997.455,42	97.997.455,42	21.931.461,22
1.7.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	67.626.889,26	67.626.889,26	87.746.727,93	87.746.727,93	20.119.838,67
1.7.1.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	67.626.889,26	67.626.889,26	87.746.727,93	87.746.727,93	20.119.838,67
9.5	01 110.0000	-16.906.722,31	-16.906.722,31	-21.936.661,32	-21.936.661,32	-5.029.929,01
1.7.1.1.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	84.533.611,57	84.533.611,57	109.683.409,25	109.683.409,25	25.149.797,68
1.7.1.1.1.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	4.219.552,47	4.219.552,47	5.622.938,91	5.622.938,91	1.403.386,44
1.7.1.1.1.1.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Princi	4.219.552,47	4.219.552,47	5.622.938,91	5.622.938,91	1.403.386,44
1.7.1.1.1.1.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	4.219.552,47	4.219.552,47	4.514.669,20	4.514.669,20	295.116,73
1.7.1.1.1.1.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	4.219.552,47	4.219.552,47	4.514.669,20	4.514.669,20	295.116,73
1.7.1.1.2	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	113.119,38	113.119,38	113.119,38	113.119,38	113.119,38
1.7.1.1.2.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	113.119,38	113.119,38	113.119,38	113.119,38	113.119,38
9.5	01 110.0000	-28.279,65	-28.279,65	-28.279,65	-28.279,65	-28.279,65
1.7.1.1.2.0.1.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	141.399,03	141.399,03	141.399,03	141.399,03	141.399,03
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.534.336,25	2.534.336,25	5.498.717,05	5.498.717,05	2.964.380,80
1.7.1.2.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	392.320,22	392.320,22	404.006,43	404.006,43	11.686,21
1.7.1.2.0.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	392.320,22	392.320,22	404.006,43	404.006,43	11.686,21
1.7.1.2.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	236.210,16	236.210,16	267.611,49	267.611,49	31.401,33
1.7.1.2.0.1.01	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	236.210,16	236.210,16	267.611,49	267.611,49	31.401,33
1.7.1.2.0.2	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.0.2.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.0.2.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	94.645.818,94	94.645.818,94	88.817.636,89	88.817.636,89	5.828.182,05

Fonte: Doc. “Balancete Analítico.pdf”



UF ▾	Município ▾	Transferência ▾	Ano ▾	Mês ▾	1º Decêndio ▾	2º Decêndio ▾	3º Decêndio ▾	Total ▾	Código IBGE ▾	Códig
SP	Jacareí	Cessão Onerosa/PBAM	2022	05	R\$0,00	R\$1.118.357,24	R\$1.062.903,27	R\$2.181.260,51	3524402	

Fonte: Acesso em 05/09/2023 às 10h03 ao site:
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:10079537813230::MOSTRA:NO:RP::>

Questionada, a Prefeitura informou que o restante do valor, qual seja, R\$ 1.062.903,24, estaria contabilizado na conta “REC LC 176/2020-COMP UNIÃO” – 1.7.1.9.99:

CESSÃO ONEROSA		CODIGO	FICHA
REC LC 176/2020-COMP UNIÃO	1.062.903,24	1.7.1.9.99.0.1.02	164
OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.118.357,24	1.7.1.2.99.0.1	190
	2.181.260,48		

Fonte: Doc. “Receitas – TCESP.pdf”

Verificamos, contudo, que esse montante também foi registrado pela União como repasse referente à LC 176/2020, tratando-se de transferência distinta dos R\$ 2.181.260,50 da Cessão Onerosa.

Analisando as transferências de Royalties, verificamos que os R\$ 5.929.950,56 informados pela União se compõem de Royalties ANP, R\$ 3.273.482,92, e de Royalties FEP, R\$ 2.656.467,65, conforme demonstramos:

UF ▾	Município ▾	Ano ▾	Transferência ▾	Valor Consolidado ▾	Código IBGE ▾	Código SIAFI ▾
SP	Jacareí	2022	Royalties - ANP	R\$3.273.482,92	3524402	6589
SP	Jacareí	2022	Royalties - CFEM	R\$267.611,49	3524402	6589
SP	Jacareí	2022	Royalties - CFH	R\$404.006,43	3524402	6589
SP	Jacareí	2022	Royalties - FEP	R\$2.656.467,65	3524402	6589

Fonte: Acesso em 05/09/2023 às 10h03 ao site:
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:10079537813230::MOSTRA:NO:RP::>

Os Royalties ANP, R\$ 3.273.482,92, foram contabilizados pela origem juntamente com os valores provenientes da Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso (Lei 7.990 de 28/12/89), R\$ 1.271.556,76, somando **R\$ 4.545.039,68**, lançados na conta “Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo” – 1.7.2.2.52, dentro dos registros de transferências estaduais:



1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		308.361.507,80	308.361.507,80	339.222.994,72	339.222.994,72	30.861.486,92
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		287.401.686,73	287.401.686,73	321.748.783,77	321.748.783,77	34.347.097,04
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		253.470.002,22	253.470.002,22	280.095.116,98	280.095.116,98	26.625.114,76
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		253.470.002,22	253.470.002,22	280.095.116,98	280.095.116,98	26.625.114,76
1.7.2.1.50.0.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.5	01 110.0000	-63.367.500,56	-63.367.500,56	-69.338.350,04	-5.970.849,48
1.7.2.1.50.0.1.2	Cota-Parte do ICMS - Principal		01 110.0000	316.837.502,78	316.837.502,78	349.433.467,02	32.595.964,24
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			32.060.819,02	32.060.819,02	39.843.150,19	7.782.331,17
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			32.060.819,02	32.060.819,02	39.843.150,19	7.782.331,17
1.7.2.1.51.0.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.5	01 110.0000	-8.015.204,75	-8.015.204,75	-10.025.672,30	-2.010.467,55
1.7.2.1.51.0.1.2	Cota-Parte do IPVA - Principal		01 110.0000	40.076.023,77	40.076.023,77	49.868.822,49	9.792.798,72
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPTU - Municípios			1.870.865,49	1.870.865,49	1.670.053,22	200.812,27
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal			1.870.865,49	1.870.865,49	1.670.053,22	200.812,27
1.7.2.1.52.0.1.1	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal	9.5	01 110.0000	-467.716,37	-467.716,37	-417.513,35	-50.203,02
1.7.2.1.52.0.1.2	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal		01 110.0000	2.338.581,86	2.338.581,86	2.087.566,57	251.015,29
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					140.463,38	140.463,38
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal					140.463,38	140.463,38
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras na Exploração de Recursos Naturais		3.265.821,07	3.265.821,07	10.675.711,87	10.675.711,87	7.409.890,80
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		3.265.821,07	3.265.821,07	4.545.039,68	4.545.039,68	1.279.218,61
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal				4.545.039,68	4.545.039,68	1.279.218,61
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				6.130.672,19	6.130.672,19	6.130.672,19
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal				6.130.672,19	6.130.672,19	6.130.672,19
1.7.2.2.53.0.1.01	Rec. Compens. Perda ICMS ACO 3.590/ LC 194/22		01 112.0000		6.130.672,19	6.130.672,19	6.130.672,19

Fonte: Doc. "Balancete Analítico.pdf"

No entanto, os Royalties FEP, R\$ 2.656.467,65, foram contabilizados nas receitas provenientes de transferências federais, conta "Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo" – 1.7.1.2.52, no valor de R\$ 3.708.741,89, **superior em R\$ 1.052.274,24** ao efetivamente recebido:

1.7	Transferência Corrente		653.851.995,39	653.851.995,39	699.916.675,62	699.916.675,62	46.064.680,23
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		345.490.487,59	345.490.487,59	221.113.912,98	221.113.912,98	124.376.574,61
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		76.065.994,20	76.065.994,20	97.997.455,42	97.997.455,42	21.931.461,22
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		76.065.994,20	76.065.994,20	97.997.455,42	97.997.455,42	21.931.461,22
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		67.626.889,26	67.626.889,26	87.746.727,93	87.746.727,93	20.119.838,67
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		67.626.889,26	67.626.889,26	87.746.727,93	87.746.727,93	20.119.838,67
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.5	01 110.0000	-16.906.722,31	-16.906.722,31	-21.936.681,32	-5.029.959,01
1.7.1.1.51.1.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		01 110.0000	84.533.611,57	84.533.611,57	109.683.409,25	25.149.797,68
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro		4.219.552,47	4.219.552,47	5.622.938,91	5.622.938,91	1.403.386,44
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Princ		01 110.0000	4.219.552,47	4.219.552,47	5.622.938,91	1.403.386,44
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho		4.219.552,47	4.219.552,47	4.514.669,20	4.514.669,20	295.116,73
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal		01 110.0000	4.219.552,47	4.219.552,47	4.514.669,20	295.116,73
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				113.119,38	113.119,38	113.119,38
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				113.119,38	113.119,38	113.119,38
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.5	01 110.0000	-28.279,65	-28.279,65	-28.279,65	-28.279,65
1.7.1.1.52.0.1.01.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		01 110.0000	141.399,03	141.399,03	141.399,03	141.399,03
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras na Exploração de Recursos Naturais		2.534.336,25	2.534.336,25	5.498.717,05	5.498.717,05	2.964.380,80
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		392.320,22	392.320,22	404.006,43	404.006,43	11.686,21
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal		01 110.0000	392.320,22	392.320,22	404.006,43	11.686,21
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - OFEM		236.210,16	236.210,16	267.611,49	267.611,49	31.401,33
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - OFEM - Principal		01 110.0000	236.210,16	236.210,16	267.611,49	31.401,33
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.52.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal		01 110.0000	1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.52.0.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		01 110.0000	1.905.805,87	1.905.805,87	3.708.741,89	1.802.936,02
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		05 100.0187		1.118.357,24	1.118.357,24	1.118.357,24

Fonte: Doc. "Balancete Analítico.pdf"

Evidenciamos que esse montante a maior coincide exatamente com o valor líquido indicado pela origem como recebido à título de **Bônus Petróleo**:

	ROYALTIES	CODIGO	FICHA
COTA PARTE FEP	2.656.467,65	1.7.1.2.52.4.1	32
BONUS PETROLEO	1.052.274,24		
	3.708.741,89		
COTA PARTE -ANP	3.273.482,92	1.7.2.2.52.0.1	57
COTA PARTE -RPM	1.271.556,76		
	4.545.039,68		

Fonte: Doc. "Receitas – TCESP.pdf"



(<http://www.bb.com.br>)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

05/09/2023

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

12:02:52

JACAREI - SP

BAP - BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
24.05.2022	BONUS ASS ADIC	R\$ 1.062.903,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.629,03 D
	TOTAL:	R\$ 1.052.274,24 C

Fonte: Doc. "Bônus Petróleo 24.05.2020.pdf"

Dessa forma, observamos que o valor bruto auferido (sem retenção do PASEP) coincide com a diferença não contabilizada como Cessão onerosa, qual seja, R\$ 1.062.903,27, verificando-se a **ausência de transparência e clareza nos lançamentos contábeis da entidade**.

Por fim, evidenciamos que a Prefeitura registra as seguintes receitas de repasses Federais relacionados à COVID-19:

ETIAS ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
					INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECAR.	ARREC. A MAIOR
1.7.1.3.50.1.1.03	Agente de Comunitário - EC 120/2022	05		313.0000			3.166.302,00	3.166.302,00		3.166.302,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Agente de Combate às Endemias - EC 120/2022	05		313.0000			1.384.308,00	1.384.308,00		1.384.308,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenci				61.002.000,00	61.002.000,00	56.777.309,32	56.777.309,32	4.224.690,68	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenci	05	300.0024		61.002.000,00	61.002.000,00	56.777.309,32	56.777.309,32	4.224.690,68	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigil				3.173.875,74	3.173.875,74	4.938.341,60	4.938.341,60		1.764.465,86
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigil	05	303.0000		3.173.875,74	3.173.875,74	4.938.341,60	4.938.341,60		1.764.465,86
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist				1.600.000,00	1.600.000,00	1.556.888,98	1.556.888,98	43.111,02	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist	05	300.0026		1.600.000,00	1.600.000,00	1.556.888,98	1.556.888,98	43.111,02	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gest				2.667.700,00	2.667.700,00	38.148,70	38.148,70	2.629.551,30	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gest	05	300.0028		2.667.700,00	2.667.700,00	38.148,70	38.148,70	2.629.551,30	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Outr				1.407.243,20	1.407.243,20			1.407.243,20	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Outr	05	100.0192		1.407.243,20	1.407.243,20			1.407.243,20	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Outr	05	300.0008		39.507,20	39.507,20			39.507,20	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Outr				1.367.736,00	1.367.736,00			1.367.736,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				2.000,00	2.000,00	2.748.615,44	2.748.615,44		2.746.615,44
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				2.000,00	2.000,00	2.748.615,44	2.748.615,44		2.746.615,44
1.7.1.3.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - COVID-19				2.000,00	2.000,00	591.000,44	591.000,44		589.000,44
1.7.1.3.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - COVID-19	05	312.0000				591.000,44	591.000,44		591.000,44
1.7.1.3.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - COVID-19	05	200.0025		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.02	RECEITA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE	05	800.0001				2.157.615,00	2.157.615,00		2.157.615,00

ETIAS ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
					INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECAR.	ARREC. A MAIOR
1.7.1.7.52.0.1.01	Programa de Proteção Social Especial - PSE	05	500.0004				390.631,39	390.631,39		390.631,39
1.7.1.7.52.0.1.02	BB - JGD PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	05	500.0003				308.830,95	308.830,95		308.830,95
1.7.1.7.52.0.1.03	Emenda Parlamentar de Bancada - Assistência Social	05	900.0001				700.000,00	700.000,00		700.000,00
1.7.1.7.52.0.1.04	Emenda Parlamentar Individual - Assistência Social	05	800.0001				100.000,00	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				593.000,00	593.000,00	3.290.229,21	3.290.229,21		2.697.229,21
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal				593.000,00	593.000,00	3.290.229,21	3.290.229,21		2.697.229,21
1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio				593.000,00	593.000,00	305.000,00	305.000,00	288.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	100.0064		353.000,00	353.000,00			353.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	100.0106		240.000,00	240.000,00			240.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Rec. Emenda Parlamentar recurso Livre p/ Investimento ou Custeio	05	800.0001				305.000,00	305.000,00		305.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02	Rec. Auxílio Transporte Idoso EC 123/2022	05	100.0223				2.985.229,21	2.985.229,21		2.985.229,21
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades						2.597.817,04	2.597.817,04		2.597.817,04
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades						2.597.817,04	2.597.817,04		2.597.817,04
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal						2.597.817,04	2.597.817,04		2.597.817,04
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - ENFRENTAMENTO COVID-19	05	312.0000				1.534.913,80	1.534.913,80		1.534.913,80
1.7.1.9.99.0.1.02	Rec. LC 176/2020 (ADOT25) compensação da União	05	110.0000				1.062.903,24	1.062.903,24		1.062.903,24
1.7.1.9.99.0.1.03	Rec. Cessão Onerosa - LC 176/2020	05	100.0187							

Fonte: Doc. "Balancete Analítico.pdf"

Tais valores somam R\$ 2.125.914,24 e **divergem em R\$ 145.853,86** dos R\$ 2.271.768,10 informados pela União no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS:



							R\$ 768.000,00
U	MUNICI	BLOCO	GRUPO	ACAO	ACAO DETALHADA	DATA OE	Valor Líquido
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ENFRENTAMENTO DA EMER	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA	03/01/2022	R\$ 768.000,00

							R\$ 4.034,34
U	MUNICI	BLOCO	GRUPO	ACAO	ACAO DETALHADA	DATA OE	Valor Líquido
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	22/09/2022	R\$ 151,83
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	22/06/2022	R\$ 780,84
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	26/07/2022	R\$ 433,80
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	18/04/2022	R\$ 455,49
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	23/08/2022	R\$ 130,14
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	30/11/2022	R\$ 412,11
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	23/06/2022	R\$ 737,46
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	19/12/2022	R\$ 325,35
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	FAEC - REABILITACAO POS-COVID-	21/10/2022	R\$ 607,32

							R\$ 1.499.733,76
U	MUNICI	BLOCO	GRUPO	ACAO	ACAO DETALHADA	DATA OE	Valor Líquido
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	29/07/2022	R\$ 30.400,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	15/08/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	17/10/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	06/07/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	15/12/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	06/05/2022	R\$ 371.200,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	11/03/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	08/02/2022	R\$ 46.500,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	21/09/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	09/06/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO PRIMARIA	PISO DA ATENCAO PRIMARI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	11/03/2022	R\$ 43.632,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	07/06/2022	R\$ 536.000,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	13/04/2022	R\$ 13.500,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	30/03/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	17/01/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	09/11/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	27/05/2022	R\$ 18.333,48
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ATENCAO DE MEDIA E ALTA CO	ATENCAO A SAUDE DA POPI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	09/06/2022	R\$ 238.500,00
SP	JACAREI	Manutencao das Acoes e Servicos	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROMOCAO DA ASSISTENCI	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	20/04/2022	R\$ 18.333,48

Fonte: Acesso em 05/09/2023 às 11h59 ao site: <https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>

Apesar do detalhamento do Bloco de *Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio)* e da separação dos repasses nos respectivos Grupos de Ações da Saúde envolvidas – *Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Atenção Primária* – notamos uma mescla na contabilização dessas receitas pela Prefeitura.

As falhas aqui relacionadas – **omissões na previsão de receitas e extensos equívocos nos registros contábeis realizados, seja quanto a valores como quanto a classificações** – ofendem aos princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil e ao disposto nos arts. 1º, §1º, e 12 da LRF, nos arts. 2º, 3º e 91 da Lei nº 4.320/1964 e ao Comunicado AUDESP nº 028/2020.



C.1.1.2. DESPESAS

Não constatamos ocorrências dignas de nota, além das falhas consignadas ao longo dos itens específicos desse relatório, com destaque para os itens D.2.1 e C.1.1.3.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

No que concerne aos valores recebidos decorrentes de **transferências especiais** previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, constatamos a seguinte movimentação:

Receitas para despesas de capital

Saldo ex. anterior	Repasse do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R\$ 508.783,82	R\$ 305.000,00	R\$ 62.761,25	R\$ 217.211,00	R\$ 659.334,07

Através de consulta à Transparência Federal, identificamos que no exercício de 2021 foram transferidos **R\$ 500.000,00** ao município de Jacareí, os quais permaneceram aplicados na conta nº 00672010-9 (CEF):

Jacareí - SP

R\$ 500.000,00

Valores atualizados até 31/08/2023

AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE **SP** T

Limpar Seleção

Mês

☐ Selecionar tudo

☐ janeiro

☐ fevereiro

☐ março

☐ abril

☐ maio

☐ junho

☐ julho

☐ agosto

☐ setembro

☐ outubro

☐ novembro

☐ dezembro

Tipo Ente

☐ Selecionar tudo

☐ Município

Transferência Especial

☐ Selecionar tudo

☐ Não

☒ Sim

Ente UF

☒ Jacareí - SP

Tipo de Emenda

☐ Selecionar tudo

☐ Emenda Individual

Nome Ente	UF	Ano	Mês	Tipo Ente	OB	CNPJ do Favorecido	Nome Favorecido	Tipo de Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica Despesa	Valor
Jacareí	SP	2021	agosto	Município	17086000001202108801937	46.694.139/0001-83	MUNICÍPIO DE JACAREÍ	Emenda Individual	Sim	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
Jacareí	SP	2021	agosto	Município	17086000001202108802156	46.694.139/0001-83	MUNICÍPIO DE JACAREÍ	Emenda Individual	Sim	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
Total											500.000,00

Fonte: Acesso em 06/09/2023 às 14h52 ao site: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>

Os extratos bancários apresentados pela origem evidenciam a utilização de parte desse valor apenas no exercício de 2022. Isso porque



identificamos um regaste, seguido de transferência – TED não identificada, na monta de R\$ 200.011,00, em 14/12/2022, conforme extratos bancários disponibilizados (Docs. “Extrato 000672010-9.pdf” – fls. 12 e “CAIXA 006006720109 – Aplicação.pdf – fls. 12).

Solicitamos à origem encaminhar os documentos de despesa (compra/aquisição/contratação) referentes aos gastos no total de R\$ 200.011,00, realizados na conta CEF nº 00672010-9.

Os documentos, encaminhados, contudo, dão conta de despesas na monta de R\$ 35.889,40, realizadas pela Fundação Cultural de Jacarehy na compra de microfone e na realização de reforma do sistema de distribuição da sala Mário Lago, **não havendo, portanto, comprovação de que os recursos destinados a despesas de capital foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras**, conforme exigido pela Constituição Federal (Docs. “Documentos Despesas Transferências Especiais.pdf”)

Registramos que o saldo atualizado disponível em 31/12/2022 era de R\$ 356.142,69 (Docs. “Extrato 000672010-9.pdf e “CAIXA 006006720109 – Aplicação.pdf”).

Já as transferências especiais recebidas em 2022 envolveram o valor de **R\$ 305.000,00**, devidamente contabilizado no Balancete da origem, e movimentado na conta nº 00672013-3 (Docs. “CAIXA 006006720133 – Aplicação.pdf”):

TESOURO NACIONAL
TRANSPARENTE

Fonte: Acesso em 06/09/2023 às 14h52 ao site: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>



Do referido montante foram gastos R\$ 17.200,00 na aquisição de um armário/vestiário, comprovados pela origem, permanecendo saldo atualizado disponível de R\$ 303.191,38 em 31/12/2022.

Sob o princípio da amostragem, anotamos o seguinte:

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Sim
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Parcial
03	Foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para movimentação das transferências especiais, conforme § 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021?	Sim
04	Os recursos destinados a despesas de capital foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Parcial
05	Os recursos destinados a despesas de custeio foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Prejudicado
06	Houve a prestação das informações dos valores executados na Plataforma +Brasil, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021?	Não

Itens 02 e 04 – Conforme demonstrado acima, não houve comprovação de que os recursos decorrentes de transferências especiais previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, movimentados na conta nº 00672010-9 (CEF), foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras e em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo.

Item 06 – Através das Requisições de Documentos formuladas, solicitamos à origem por 02 (duas) vezes, informar se houve a prestação das informações desses valores executados (R\$ 200.011,00 e R\$ 17.200,00) na Plataforma +Brasil, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, não tendo ocorrido envio de resposta e/ou comprovação do registro, em descumprimento ao art. 25, §1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 18.260.858,19	R\$ 9.910.365,10	84,26%
Econômico	R\$ 32.745.265,82	R\$ 78.403.931,96	-58,24%
Patrimonial	R\$ 756.166.739,87	R\$ 714.309.720,60	5,86%

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:



Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ 9.910.365,10
(+) Ajustes por Variações Ativas (A+C)	R\$ 386.684.273,16
(-) Ajustes por Variações Passivas (B+D+E)	R\$ 392.052.878,10
Resultado Financeiro do Exercício Anterior - Ajustado	R\$ 4.541.760,16
(+/-) Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 13.719.098,03
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ 18.260.858,19
Resultado Financeiro do exercício em exame	R\$ 18.260.858,19

Observamos um **incremento de 84,26% no resultado financeiro** do exercício decorrente do superávit no resultado da execução orçamentária isolada da Prefeitura, conforme registrado no Balanço Orçamentário anexado eletronicamente - R\$ 13.719.098,03 (Doc. "Balanço Orçamentário.pdf"). Isso porque, diferentemente da análise efetuada no item C.1.1 deste relatório, a apuração dos resultados acima não considera os valores repassados ao Legislativo, nem as transferências realizadas à Administração Indireta, mas tão somente as despesas diretas da Prefeitura.

A análise das Variações Patrimoniais Diminutivas (DVP), por outro lado, evidencia que o valor contabilizado na conta **3.9.1.00 – Premiações Culturais** passou de R\$ 2.249.801,16 em 2021 para R\$ 36.458.703,75 em 2022, o que influenciou na significativa **redução do resultado econômico** apurado no exercício, quando comparado a 2021, qual seja, 58,24% (Doc. "Anexo 15_DVP isolado.pdf").

Solicitado o Relatório Analítico que demonstra a composição desse registro, identificamos que são valores referentes a **Subvenções Econômicas** repassadas essencialmente à JTU - JACAREI TRANSPORTE URBANO LTDA e à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI, as quais foram equivocadamente classificadas pela origem, contrariando o Plano de Contas AUDESP (Doc. "Razão Premiações.pdf"):

CÓDIGOS AUDESP 2022										Função
Classe	Grupo	Subgrupo	Item	Subitem	Conta	Subitem	Item	Subitem	Conta	Título
3	9	0	0	0	00	00	3.9.0.0.0.00.00			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3	9	1	0	0	00	00	3.9.1.0.0.00.00			PREMIAÇÕES
3	9	1	1	0	00	00	3.9.1.1.0.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS
3	9	1	1	1	00	00	3.9.1.1.1.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO
3	9	1	1	2	00	00	3.9.1.1.2.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS - INTRA OPSS
3	9	1	1	3	00	00	3.9.1.1.3.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS - INTER OPSS - UNIÃO

Fonte: Plano de Contas AUDESP



Registramos um aumento de 15,83% na Dívida de Longo Prazo da Prefeitura essencialmente decorrente da atualização monetária de sua dívida contratual e dos parcelamentos de dívidas previdenciárias.

Os parcelamentos vigentes estão sendo tratados no item **C.1.7. ENCARGOS SOCIAIS**, e seus subitens, deste relatório.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário.

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve depósito da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido repassado o montante de R\$ 8.527.414,61 ao longo do período (Doc. "Certidão de Adimplência_06-2023_TJSP.pdf").

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP e demais Tribunais atestam a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais?	Não
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapa de Precatórios:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 8.036.136,75
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 3.317.807,81
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 8.527.414,61
Ajustes da Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 2.826.529,95

Obs.: na linha "Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame", R\$ 2.826.529,95 referem-se ao Mapa de Precatórios para o exercício seguinte, dos quais R\$ 13.525,93 são Precatórios expedidos pelo TRT.



C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 771.036,72 conforme dados registrados junto ao sistema AUDESP e documento apresentado pela origem (Doc. "OPV'S 2022.pdf").

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, no âmbito do Município os procedimentos para a utilização dos depósitos judiciais e extrajudiciais foram regulamentados por meio da Lei nº 5.994, de 28 de novembro de 2015 (Doc. "Lei 5.994 28_11_2015 LC 151- Depósitos Judiciais.pdf").

No exercício em análise foi recebido o montante total de R\$ 26.700,00 e os registros contábeis observaram as orientações previstas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, consoante o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021 (Docs. "DECLARAÇÃO IPC-15 - LC151-2022.pdf" e "Razão Bancário 79332.pdf").

Não constatamos pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município, uma vez que todos os ajustes foram realizados em junho/2022 (Docs. "DECLARAÇÃO NEGATIVA PENDENCIAS RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO LC151.pdf" e "Razão das Contas Extra Orçamentárias LC 151 -30% - 2022.pdf").

Conforme informações prestadas pela origem, não foram realizados pagamentos com os recursos disponibilizados pela sistemática da LC 151/2015 no exercício de 2022, mas tão somente a manutenção das contas (Doc. "DECLARAÇÃO NEGATIVA MOVIMENTAÇÃO LC151-2022.pdf")

Ao final do exercício, o saldo conciliado existente para utilização na finalidade delimitada era de R\$ 44.704,77, além de outros R\$ 1.535.713,43 referentes ao fundo de reserva (Docs. "Razão Bancário 79332.pdf" e "Razão Bancário conta 79333-7 - FUNDO DE RESERVA.pdf").



C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	Sim
02	FGTS:	Prejudicado
03	RPPS:	Sim
04	PASEP:	Sim

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.

C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos/reparcelamentos de débitos previdenciários (Doc. “Parcelamentos Encargos Previdenciários 2022.pdf”):

➤ **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
RFB 21.037.030	1.279.717,42	60	12 (34/45)	12 (34/45)

Referido parcelamento tem como objeto os débitos nº 159382750 e 628601280 referentes à RFB Lei nº 10.522/2002 - Negociação nº 5308600 – e é pago através de retenção do FPM.

Durante o exercício em análise foi amortizado o valor de R\$ 330.525,40 e o saldo devedor em 31/12/2022 somava R\$ 432.971,04 (Docs. “Extrato Pagamentos Parcelamento RFB 2022.pdf”).

➤ **Perante o RPPS:**

Lei autorizadora	Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
Lei Federal nº 6476/2022	106/2009 - 1060/2022	R\$ 2.240.932,09 – R\$ 2.890.791,02	240	12 (154/165)	11 (154/164) e 01 (01 de 240)
N/C	97/2010	R\$ 86.397.562,67	420	12 (144/155)	12 (144/155)
N/C	98/2010	R\$ 54.386.696,83	240	12 (144/155)	12 (144/155)



Lei Municipal nº 6.355/20 - Lei Federal nº 6476/2022	268/2021 - 649/2022	- R\$ 8.432.834,76 – R\$ 7.561.075, 16	60 240	12 (12/24) 06 (01/06)	6 (01/06)
--	---------------------	--	-----------	--------------------------	-----------

- ✓ O acordo **CADPREV nº 106/2019** teve como objeto as Contribuições previdenciárias referentes às competências de julho a novembro de 2003 devidas pela Prefeitura ao IPMJ e cuja quitação, por meio de dação em pagamento de dois imóveis (autorizada pela Lei Municipal nº 4.852/05), foi considerada irregular pelo Ministério da Previdência Social.

Deste modo, em 24/03/2009 foi firmado Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida Previdenciária no qual a Prefeitura reconheceu o débito de R\$ 2.240.932,09, comprometendo-se a quitá-lo em 240 parcelas mensais de R\$ 9.337,22, atualizadas pelo INPC acrescido de juros de 6% ao ano.

Durante o exercício de 2022 foi realizado o reparcelamento desse acordo nos moldes da EC nº 113/2021, transformando-o no **acordo CADPREV nº 1060/2022**. O valor do novo ajuste envolveu a monta de R\$ 2.890.791,02 a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.044,96 (doze mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio do acordo.

O vencimento da primeira parcela foi estipulado para 31/12/2022 e o valor pago foi de R\$ 12.044,96. No entanto, até 30/11/2022 houve quitação do ajuste anteriormente vigente, na monta de R\$ 402.632,54 (parcelas 154/164) – Docs. “Acordo de Reparcamento nº 1060_2022 – Referente ao parcelamento nº 00106_2009.pdf”.

O saldo devido em 31/12/2022 era de R\$ 2.878.745,44.

- ✓ O acordo **CADPREV nº 97/2010** tem como objeto a quitação de empréstimos contraídos junto ao IPMJ nos termos das Leis Municipais nºs 3.424/95, 3.770/96, 4.000/97 e 4.133/98. O valor original do ajuste envolveu a monta de R\$ 86.387.562,67 e o valor pago no exercício de 2022 totalizou R\$ 4.949.873,34.

O saldo devido em 31/12/2022 era de R\$ 272.166.033,25.



Registramos, para fins de acompanhamento pela próxima Fiscalização, a formalização de novo ajuste, CADPREV nº 01064/2022, em 20/03/2023, envolvendo o parcelamento do débito referido (Doc. “Acordo de Reparcimento 01064_2022 – Referente ao parcelamento 00097_2010.pdf”).

- ✓ O acordo **CADPREV nº 98/2010** tem como objeto Contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura ao IPMJ referentes às competências de setembro de 1996 a julho de 1998 e de janeiro de 1999 a dezembro de 2000. Por meio de tal ajuste, a Prefeitura reconheceu o débito de R\$ 54.386.696,83, comprometendo-se a quitá-lo em 240 parcelas mensais de R\$ 226.611,24, atualizadas pelo INPC acrescido de juros de 6% ao ano.

O valor pago no exercício de 2022 totalizou R\$ 10.331.976,69 e o saldo da dívida em 31/12/2022 era de R\$ 75.365.980,15.

Registramos, para fins de acompanhamento pela próxima Fiscalização, a formalização de novo ajuste, CADPREV nº 01062/2022, em 17/02/2023, envolvendo o parcelamento do débito referido (Doc. “Acordo de Reparcimento 01062_2022 – Referente ao parcelamento 00098_2010.pdf”).

- ✓ O acordo **CADPREV nº 268/2021** teve como objeto Contribuições previdenciárias patronais relativas ao período de 08/2020 a 11/2020 as quais não foram repassadas pela Prefeitura ao IPMJ em razão da suspensão autorizada pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e pela Portaria ME nº 14.816/2020.

Consoante apontado pela Fiscalização das contas do exercício de 2021, a Lei Municipal nº 6.355/2020, que autorizou a referida suspensão, não atendeu plenamente a disposição constante do art. 1º, §1º, da Portaria ME nº 14.816/20, uma vez que não definiu a natureza dos valores devidos ao IPMJ que seriam alcançados pela normativa.

Durante o exercício de 2022 verificamos que foi realizado o parcelamento desse acordo, nos moldes da Lei Federal nº 6.476/2022, sendo formalizado o ajuste **CADPREV nº 649/2022**, na monta de R\$ 7.561.075,16 a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 31.504,48 (trinta e um mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração,

acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O vencimento da primeira parcela foi estipulado para 31/07/2022 e o valor pago até 31/12/2022 somou R\$ 190.206,12 - Doc. "Acordo de Reparcamento nº 00649_2022 – Referente ao parcelamento nº 00268_2021.pdf".

O saldo devido ao final do exercício era de R\$ 7.498.345,14.

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

Ressalvamos, contudo, que apesar do elevado montante despendido para a quitação dos parcelamentos firmados junto ao RPPS, **R\$ 15.886.733,65** (Doc. "Relatório Analítico Pgto Dívidas IPMJ 2022.pdf"), o saldo devedor das dívidas previdenciárias só vem aumentando com o passar dos anos, em razão da incidência de juros e atualizações monetárias, consoante demonstrado no item C.1.4 deste relatório.

O quanto exposto comprova que a ausência de recolhimento dos encargos sociais no período correspondente à sua competência acaba por gerar despesa imprópria por muitos exercícios, revelando típicos atos de gestão antieconômicos.

C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

No exercício em exame, a Prefeitura firmou parcelamento de FGTS referente a Notificação de Dívida Ativa, não derivada de folha de pagamento, conforme Declaração encaminhada pela origem (Doc. "Declaração FGTS.pdf").

O valor pactuado envolveu a monta de R\$ 5.897.014,94, verificando-se que o acordo está sendo cumprido, com recolhimento por meio de guias mensais.

No exercício em análise identificamos o pagamento de R\$ 597.563,50, estando o saldo devedor de R\$ 5.540.377,10 devidamente consignado no Balancete da origem.



C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência – RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, cujas contas estão abrangidas no TC-002424.989.22.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Considerando que o ente deve sempre buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência, conforme disciplina o artigo 69 da LRF, elencamos ações – que são de prerrogativa da chefia do Poder Executivo por dependerem de projeto de lei –, que podem interferir no desempenho da previdência própria:

Verificações		
01	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Sim
02	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022?	Sim
03	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	Sim
04	O plano de equacionamento do déficit atuarial do regime está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e isso foi devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?	Sim
05	O ente federativo (e a unidade gestora do RPPS), nos termos do § 3º do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, verificou os requisitos de habilitação estabelecidos nos incisos do <i>caput</i> do mesmo dispositivo para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS?	Sim

C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF, alcançando o percentual de 2,76%.

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.



C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema AUDESP, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, III, b, da LRF, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 340.911.160,62, o que representa um percentual de 30,48%.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício, conforme dados informados ao sistema AUDESP (Doc. “Quadro de Pessoal 3Q 2022 – AUDESP.pdf”):

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	8.106	6961	3967	4058	4139	2903
Em comissão	232	235	164	162	68	73
Total	8338	7196	4131	4220	4207	2976
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	1011		1155			

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício, conforme dados disponibilizados *in loco*:

Natureza do cargo/emprego	Qtd. Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não providas
	Ex. em exame		
Efetivos	6386	3911	2475
Em comissão	150	143	7
Total	6536	4054	2482
Temporários	Ex. em exame		Em 31.12.2022
Nº de contratados	1.095		27

Fonte: Docs. “Quadro de Pessoal em 31.12.2022.pdf”, “Contratações Prazo Determinado 1Q 2022.pdf”, “Contratações Prazo Determinado 2Q 2022 .pdf” e “Contratações Prazo Determinado 3Q 2022.pdf”

Registramos que a Fiscalização das contas do exercício de 2021 já havia apontado diversas inconsistências nas informações de pessoal prestadas pela Prefeitura, com destaque para a **divergência na relação de cargos**



comissionados e no saldo do histórico de vagas dos cargos efetivos e em comissão segundo os atos normativos cadastrados.

Na oportunidade, também foram identificados cargos que constavam do Quadro de Pessoal informado ao Sistema AUDESP e não figuravam no Quadro de Pessoal apresentado pela Prefeitura, bem como acréscimos não esclarecidos na estrutura de cargos do Executivo, indicando a ausência de confiabilidade das informações.

Notamos que as falhas apontadas no ano anterior são reiteradas no exercício em análise, verificando-se as seguintes dissonâncias nos exames realizados:

- ✓ **Cargos do Quadro de Pessoal informado ao sistema AUDESP divergem dos cargos do Quadro de Pessoal apresentado pela origem, conforme demonstrado acima;**
- ✓ **Quantidade de vagas contabilizadas no “Quadro de Pessoal” informado ao sistema AUDESP diverge da quantidade de vagas registradas no “Histórico de Vagas” do mesmo sistema:**

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Exercício	Quadrimestre	Total Vagas¹	Vagas Providas¹	Vagas Não Providas¹	Total Histórico de Vagas²	Diferença
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	123	PROFESSOR 30 HORAS	2022	3ºQ	605	362	243	684	79
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	2022	3ºQ	25	17	8	33	8
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	25	PROCURADOR DO MUNICIPIO	2022	3ºQ	26	20	6	25	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	TECNICO DE ENFERMAGEM	2022	3ºQ	104	51	53	50	54
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	410	Auxiliar de Enfermagem	2022	3ºQ	180	178	2	242	62

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Data Histórico	Quadrimestre Histórico	Tipo Alteração	Quantidade Vagas	Número Ato	Ano Ato	Tipo	Id
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	123	PROFESSOR 30 HORAS	27/02/2015	1ºQ-2015	Criação de vaga	346	083	2015	Lei complementar	804570
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	123	PROFESSOR 30 HORAS	01/07/2022	2ºQ-2022	Aumento de vaga	338	6479	2022	Lei	1061783

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Data Histórico	Quadrimestre Histórico	Tipo Alteração	Quantidade Vagas	Número Ato	Ano Ato	Tipo	Id
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	13/03/1991	1ºQ-1991	Criação de vaga	18	2915	1991	Lei	804510
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	19/05/2000	2ºQ-2000	Aumento de vaga	1	4315	2000	Lei	928590
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	31/08/2001	2ºQ-2001	Aumento de vaga	3	4489	2001	Lei	928591
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	31/10/2012	3ºQ-2012	Aumento de vaga	6	5726	2012	Lei	928592
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	01/11/2019	3ºQ-2019	Aumento de vaga	5	6312	2019	Lei	946028

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Data Histórico	Quadrimestre Histórico	Tipo Alteração	Quantidade Vagas	Número Ato	Ano Ato	Tipo	Id
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	25	PROCURADOR DO MUNICIPIO	13/04/2017	1ºQ-2017	Criação de vaga	25	6121	2017	Lei	804171

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Data Histórico	Quadrimestre Histórico	Tipo Alteração	Quantidade Vagas	Número Ato	Ano Ato	Tipo	Id
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	Tecnico de Enfermagem	22/02/1995	1ºQ-1995	Criação de vaga	15	3619	1995	Lei	804527
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	Tecnico de Enfermagem	11/09/2014	3ºQ-2014	Aumento de vaga	9	5878	2014	Lei	804688
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	Tecnico de Enfermagem	14/09/2018	3ºQ-2018	Aumento de vaga	8	6223	2018	Lei	907337
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	Tecnico de Enfermagem	01/11/2019	3ºQ-2019	Aumento de vaga	18	6312	2019	Lei	946035



Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Data Histórico	Quadrimestre Histórico	Tipo Alteração	Quantidade Vagas	Número Ato	Ano Ato	Tipo	Id
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	410	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/06/2012	2ºQ-2012	Criação de vaga	242	5695	2012	Lei	804477

Fonte: Sistema AUDESP

✓ **Vagas providas no Quadro de Pessoal informado ao sistema AUDESP não coincide com as lotações ativas cadastradas no mesmo sistema:**

Município	Entidade	Cód. Cargo	Cargo	Exercício	Quadrimestre	Qtd. Vagas Providas¹	Qtd. Lotações²	Diferença
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	40	AGENTE COMUNITARIO	2022	3ºQ	17	6	11
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022	3ºQ	179	62	117
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	55	AGENTE DE DEFESA CIVIL	2022	3ºQ	8	2	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	130	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2022	3ºQ	281	126	155
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	293	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2022	3ºQ	418	20	398
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	35	AGENTE MUNICIPAL FISCALIZADOR DE TRANSIT	2022	3ºQ	52	15	37
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	60	AGENTE SOCIAL	2022	3ºQ	32	11	21
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	115	ANALISTA DE PESSOAL PLENO	2022	3ºQ	4	5	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	120	ANALISTA DE PESSOAL SENIOR	2022	3ºQ	4	5	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	155	ARQUITETO	2022	3ºQ	16	6	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	307	Assessor	2022	3ºQ	72	101	29
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	304	ASSESSOR PRO-LAR	2022	3ºQ	3	5	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	141	Assistente Administrativo	2022	3ºQ	0	3	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	335	ASSISTENTE SOCIAL	2022	3ºQ	96	47	49
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	340	Assistente Tecnico	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	400	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2022	3ºQ	6	2	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	410	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022	3ºQ	178	21	157
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	302	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2022	3ºQ	46	24	22
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	485	Biologo	2022	3ºQ	5	1	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	490	BIOMEDICO - 30 HS. SEMANAIS	2022	3ºQ	10	6	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	515	CARPINTEIRO	2022	3ºQ	7	0	7
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1155	COMPRADOR	2022	3ºQ	12	6	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1200	COORDENADOR DE PROG EDUCATIVOS I	2022	3ºQ	2	3	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	202	CORREGEDOR GERAL	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1250	COVEIRO	2022	3ºQ	9	2	7
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1265	DENTISTA - 20 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	29	34	5
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1266	DENTISTA 40-HS SEMANAIS	2022	3ºQ	25	5	20
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1270	DESENHISTA	2022	3ºQ	2	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	322	DIRETOR DE ARTICULACAO DE PROGRAMA HABIT	2022	3ºQ	1	3	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	332	DIRETOR DE ATIVIDADE COMERCIAL E SERVICO	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	41	DIRETOR DE CONTROLE E CADASTRO	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	327	DIRETOR DE DEFESA CIVIL	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	372	Diretor de Escola	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	366	DIRETOR DE HABITACAO	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	323	DIRETOR DE LICITACOES CONTRATOS E CONVEN	2022	3ºQ	1	2	1



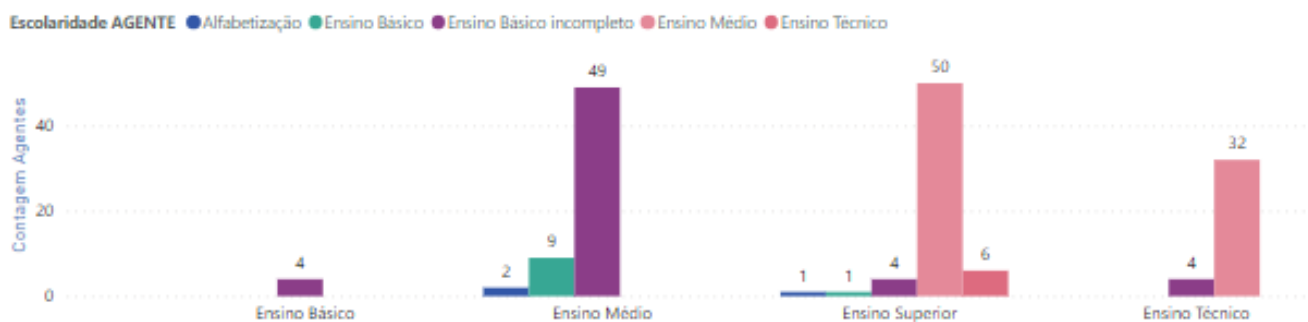
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1239	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	2022	3ºQ	1	3	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	326	DIRETOR DE PARTICIPACAO SOCIAL	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1241	DIRETOR DE PROTECAO AO CID E AO PATR MUN	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	150	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	169	DIRETOR DE RECREACAO E EVENTOS	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1234	DIRETOR DE SUPRIMENTOS	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	319	DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE E EDU AMBIEN	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	333	DIRETOR DE TURISMO	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	268	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	328	DIRETOR DO CENTRO DE OPERACOES INTEGRADA	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	222	DIRETOR GERAL	2022	3ºQ	4	6	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1710	EDUCADOR SOCIAL - 24 HS. SEMANAIS	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1720	ELETRICISTA	2022	3ºQ	14	4	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1785	ENFERMEIRO	2022	3ºQ	108	31	77
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1810	ENGENHEIRO CIVIL	2022	3ºQ	17	5	12
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3802	ENGENHEIRO SANITARISTA	2022	3ºQ	5	2	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	1825	ESCRITURARIO	2022	3ºQ	12	19	7
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	221	EXECUTIVO PUBLICO	2022	3ºQ	20	10	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2350	FARMACEUTICO 20 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	11	1	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2360	Fiscal de Posturas	2022	3ºQ	16	5	11
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2365	FISCAL DE TRIBUTOS	2022	3ºQ	15	9	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2370	FISCAL SANITARIO	2022	3ºQ	10	7	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2375	FISIOTERAPEUTA - 30 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	14	6	8
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2385	FONOAUDIOLOGO - 30 HS. SEMANAIS	2022	3ºQ	14	5	9
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	171	GEOLOGO	2022	3ºQ	1	3	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2451	GUARDA CIVIL	2022	3ºQ	252	159	93
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2760	MECANICO DE AUTOS	2022	3ºQ	2	0	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2775	MECANICO DE MAQUINAS II	2022	3ºQ	2	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2810	MEDICO - 20 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	28	22	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2815	MEDICO DO TRABALHO 20 HORAS SEMANAIS	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2825	MEDICO PLANTONISTA - 12 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	0	1	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2830	MEDICO PLANTONISTA - 24 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	9	17	8
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2835	MEDICO PLANTONISTA 36 HS	2022	3ºQ	0	2	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2840	MEDICO VETERINARIO - 20 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	7	6	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2865	MESTRE DE OBRAS	2022	3ºQ	10	1	9
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2880	MOTORISTA	2022	3ºQ	140	92	48
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2885	Nutricionista	2022	3ºQ	13	6	7
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2890	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2022	3ºQ	3	6	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	292	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2022	3ºQ	411	28	383
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2965	OPERADOR DE MAQUINAS I	2022	3ºQ	6	2	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2970	OPERADOR DE MAQUINAS II	2022	3ºQ	6	2	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2945	Operador De Maquinas III	2022	3ºQ	10	7	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	2981	ORIENTADOR PEDAGOGICO	2022	3ºQ	4	1	3



Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3000	PEDREIRO	2022	3ºQ	40	4	36
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3230	PINTOR	2022	3ºQ	11	1	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	25	PROCURADOR DO MUNICIPIO	2022	3ºQ	20	5	15
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	123	PROFESSOR 30 HORAS	2022	3ºQ	362	199	163
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	124	PROFESSOR 36 HORAS	2022	3ºQ	241	106	135
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3305	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20 H. SEM	2022	3ºQ	63	23	40
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3310	PROFESSOR I - DE EDUCACAO ESPECIAL - 24	2022	3ºQ	14	6	8
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3320	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	2022	3ºQ	114	56	58
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3315	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	2022	3ºQ	259	67	192
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3325	PROFESSOR II - 24H. SEMANAIS	2022	3ºQ	71	7	64
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3375	PSICOLOGO	2022	3ºQ	67	29	38
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3570	SECRETARIA II	2022	3ºQ	7	4	3
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	9	SECRETARIO ADJUNTO	2022	3ºQ	6	10	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3396	SECRETARIO DE ADM E RECURSOS HUMANOS	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3431	Secretario de Assistencia Social	2022	3ºQ	1	3	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3426	Secretario de Desenvolvimento Economico	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3440	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3427	SECRETARIO DE SAUDE	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3436	SECRETARIO DE SEGURANCA E DE DEFESA DO C	2022	3ºQ	1	2	1
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	147	SUB-PREFEITO	2022	3ºQ	4	8	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3695	TECNICO DE CONTABILIDADE	2022	3ºQ	14	4	10
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3745	TECNICO DE ENFERMAGEM	2022	3ºQ	51	29	22
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3750	Tecnico de Laboratorio	2022	3ºQ	12	6	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3755	TECNICO EM RX - 24 H. SEMANAIS	2022	3ºQ	5	1	4
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3765	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	2022	3ºQ	7	5	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3770	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HS SEMANAIS	2022	3ºQ	9	3	6
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	3780	TOPOGRAFO PLENO	2022	3ºQ	3	1	2
Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	373	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	2022	3ºQ	0	1	1

Fonte: Sistema AUDESP

- ✓ Incompatibilidade entre a escolaridade exigida para provimento dos cargos públicos e a escolaridade dos agentes que os ocupam:



Fonte: Sistema AUDESP



✓ **Lotações com forma de provimento incompatível com a exigida para os cargos públicos:**

CPF	Nome	Cód. Cargo	Cargo	Provimento Cargo	Provimento Lotação	Data Exercício	Data Histórico	Situação	Data Situação	Município
03005716821	[REDACTED]	115	ANALISTA DE PESSOAL PLENO	Concurso público	Eleição/Indicação	19/03/1986	19/03/1986	Ativo	19/03/1986	Jacareí
03548931812	[REDACTED]	335	ASSISTENTE SOCIAL	Concurso público	Eleição/Indicação	19/01/1998	13/02/2013	Cedido para	19/01/1998	Jacareí
28656464833	[REDACTED]	34	DIRETOR DE LICENÇA URBANÍSTICA	Concurso público	Livre Provimento	04/01/2021	04/01/2021	Ativo	04/01/2021	Jacareí
05187724894	[REDACTED]	3526	GERENTE DE DEFESA CIVIL	Concurso público	Livre Provimento	02/01/2017	02/01/2017	Ativo	02/01/2017	Jacareí
05187724894	[REDACTED]	3526	GERENTE DE DEFESA CIVIL	Concurso público	Livre Provimento	05/01/2017	05/01/2017	Ativo	05/01/2017	Jacareí

Fonte: Sistema AUDESP – Dados parcialmente suprimidos em respeito à LGPD.

✓ **Servidores lotados em cargos públicos extintos e/ou transformados pela Legislação Municipal:**

CPF	Cargo	Exercício Atividade	Mês	Exercício
16279105814	GERENTE DE CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Exclusivamente em Comissão	12	2022
8576985756	GERENTE ADM DE UNIDADE BASICA SAUDE 12H	Efetivo em Comissão	12	2022
99701405668	GERENTE ADMINIS DE UNIDADE DE SAUDE 10 H	Exclusivamente em Comissão	12	2022
81920415734	GERENTE ADMINIS DE UNIDADE DE SAUDE 10 H	Exclusivamente em Comissão	12	2022
6246321801	GERENTE DE CENTRO REF ASSIS SOCIAL CREAS	Exclusivamente em Comissão	12	2022
15966819858	GERENTE DE PROJETOS DE PREVENCAO	Exclusivamente em Comissão	12	2022
11020650800	GERENTE ADMINIS DE UNIDADE DE SAUDE 10 H	Exclusivamente em Comissão	12	2022
35864241830	GERENTE ADMINISTRATIVO DE ATENCAO BASICA	Exclusivamente em Comissão	12	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	12	2022
36140466806	GERENTE ADM DE UNIDADE BASICA SAUDE 12H	Efetivo em Comissão	12	2022
29887679801	GERENTE DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Exclusivamente em Comissão	12	2022
9843100883	GERENTE OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	12	2022

Fonte: Sistema AUDESP – Nomes suprimidos em respeito à LGPD

✓ **Cargos públicos com equivocado registro na forma de exercício da atividade**

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão		Forma de Provimento: Concurso público		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
302	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	78	46	32
Total:		78	46	32

Fonte: Sistema AUDESP

Quando da fiscalização do 2º Quadrimestre de 2022, a Prefeitura noticiou a edição da **Lei Municipal nº 6.479, de 30 de junho de 2022**, que alterou o quadro do magistério da Administração Pública Municipal, criando os seguintes cargos e vagas (Docs. “Declaração - Cria e altera cargos 2Q 2022.pdf” e “Lei Municipal nº 6.479_2022 - Altera e cria cargos Educação.pdf”):



Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Lotação
Supervisor de Ensino	SE-0	R\$ 6.259,92	40h	10
Supervisor Pedagógico	SP-0	R\$ 6.259,92	40h	10
Diretor de Escola	D-0	R\$ 5.013,04	40h	75
Vice-Diretor de Escola	VD-0	R\$ 4.705,33	40h	75
Coordenador Pedagógico	CP-0	R\$ 4.529,50	40h	88

Mencionada normativa ainda remodelou a quantidade das vagas para os cargos de Professor, da seguinte forma:

- I – 605 Vagas para o cargo de Professor 30h;
- II – 539 Vagas para o cargo de Professor 36h.

Muito embora a origem tenha declarado a ausência de criação, alteração e/ou extinção de cargos públicos no primeiro e terceiro quadrimestres do exercício de 2022 (Docs. “Declaração de Ausência de Criação de Cargos 1Q 2022.pdf” e “Declaração - Ausência de Criação de Cargos 3Q 2022.pdf”), nossas análises evidenciaram a edição da **Lei Municipal nº 6.452, de 10 de março de 2022**, a qual modificou o número de vagas dos cargos públicos existentes na área da saúde, assim os fixando (Doc. “Lei Municipal nº 6.452_2022 - Altera e cria cargos Saúde.pdf”):

- I – 180 vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- II – 104 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Notamos que os correspondentes ajustes no histórico de vagas dos cargos de **Professor 30h, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem** não foram adequadamente realizados pelo setor competente, ensejando as divergências acima apontadas.

Observamos, ainda, a edição de outras normativas que alteraram o Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, ao longo do exercício analisado, sem que tais mudanças tenham sido noticiadas pela Prefeitura.

A **Lei Municipal nº 6.506, de 13 de dezembro de 2022**, por exemplo, alterou a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura Municipal, realizando as seguintes adequações (Doc. “Lei Municipal nº 6.506_2022 - Altera e cria cargos Infraestrutura.pdf”):

- I - Fica alterada a quantidade de **Diretores de Departamento**



disposta no Anexo I da Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, que passa a ser **05**;

II - Fica alterada a quantidade de FG0-A disposta no Anexo II da Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, que passa a ser **11**;

III - Fica alterada a quantidade de **Assessores** disposta no Anexo II da Lei nº 6.101, de 02 de fevereiro de 2017, que passa a ser **10**.

Apesar disso, o Histórico de Vagas informado ao sistema AUDESP registra 09 (nove) vagas para o cargo de **Diretor de Departamento**, criadas pela Lei Municipal nº 6.245/2018, sem alterações no exercício de 2022:



Histórico de Vagas

Relatório emitido em 13/09/2023

Código do Cargo	Nome do Cargo		Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
308	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		9	9	0
	Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
	Criação de vaga	9	6245/2018	Lei	21/12/2018
	Total 9				

Fonte: Doc. "Histórico de Vagas AUDESP.pdf"

Já para o cargo de **Assessor** não foram informadas as alterações promovidas pela Lei nº 6.506/2022, mas tão somente as decorrentes da Lei nº 6.510/2022:

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo		Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
307	ASSESSOR		76	72	4
Tipo de Alteração		Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga		27	6245/2018	Lei	21/12/2018
Aumento de vaga		8	6249/2019	Lei	21/02/2019
Aumento de vaga		36	6279/2019	Lei	30/05/2019
Aumento de vaga		3	6408/2021	Lei	01/01/2022
Aumento de vaga		2	6510/2022	Lei	19/12/2022
Total		76			

Fonte: Doc. "Histórico de Vagas AUDESP.pdf"

Dessa forma, sequer é possível atestar se a quantidade total de vagas registrada é fidedigna. Isso porque a Lei Municipal nº 6.101/2017 criou, originalmente, a Secretaria de Infraestrutura Municipal prevendo 01 (um) cargo de Assessor Técnico e 01 (um) cargo de Assessor Comunitário em seu quadro, mas esses cargos foram alterados pela Lei Municipal nº 6.245/2018, recebendo a



denominação única de “Assessor” e a quantificação de 09 (nove) vagas para a referida pasta.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 6.506/2022 alterou o número de vagas de assessores da Secretaria de Infraestrutura para 10 (dez) vagas, sem que esses registros e alterações tenham sido adequadamente lançados pela Prefeitura. Notamos, ao revés, que a posição inicial anotada parte da Lei nº 6.245/2018, com a informação da criação de 27 (vinte e sete) vagas de Assessor para várias Secretarias.

A **Lei Municipal nº 6.510, de 19 de dezembro de 2022**, por sua vez, criou a Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos e com ela 01 (um) cargo de **Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos** e mais 02 (dois) cargos de **Assessoria**, estes sim informados pela origem (Doc. “Lei Municipal nº 6.510_2022 - Altera e cria cargos Comunicação.pdf”).

Sem prejuízo, a **Lei Municipal nº 6.511, de 19 de dezembro de 2022**, criou a Controladoria Unificada do Município – COUM, determinando que sua estrutura administrativa seria composta por 01 (um) **Controlador Geral do Município**, 01 (um) **Corregedor Geral do Município** e 01 (um) **Supervisor da Unidade de Controladoria, Gestão e Orçamento**, sendo todos esses postos providos por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos à título de Função de Confiança, consoante tratado no item A.5 deste relatório (Doc. “Lei Municipal nº 6.511_2022 - Cria Controladoria Unificada do Município.pdf”).

Apesar disso, o Quadro de Pessoal encaminhando ao AUDESP registra os cargos de **Controlador Geral** e **Corregedor Geral** como cargos de Livre Provisão e exclusivamente em comissão, criados pela Lei nº 6.105/2017, desconsiderando a extinção dos referidos postos pelo art. 17 da Lei nº 6.511/2022¹⁸:



Histórico de Vagas

Relatório emitido em 13/09/2023

Código do Cargo	Nome do Cargo		Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
202	CORREGEDOR GERAL		1	1	0
	Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
	Criação de vaga	1	6105/2017	Lei	23/02/2017
	Total		1		

Código do Cargo	Nome do Cargo		Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
203	CONTROLADOR GERAL		1	1	0
	Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
	Criação de vaga	1	6105/2017	Lei	23/02/2017
	Total		1		

¹⁸ **Art. 17.** Fica extinta a Diretoria de Governança e Transparência, com exceção do órgão Ouvidoria Geral, presente na estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Planejamento, disposta na Lei 6.105 de 23 de fevereiro de 2017.

Fonte: Doc. “Histórico de Vagas AUDESP.pdf”

Muito embora as normativas mencionadas tenham criado vários cargos efetivos, observamos uma **redução de 1.145 (um mil cento e quarenta e cinco) postos** de 2021 para 2022 (de 8.106 para 6.961) cuja **extinção não foi demonstrada pela Administração.**

Do mesmo modo, o registro do número de cargos em comissão em 2022, acrescido em 03 (três) vagas quando comparado a 2021, não reflete a realidade das alterações promovidas no exercício.

A análise amostral das informações dos cargos e lotações prestadas pela prefeitura ao sistema AUDESP evidencia equívocos relacionados com a forma de provimento, com a escolaridade dos agentes e até mesmo com a ocupação dos postos, haja vista o preenchimento de cargos transformados ou extintos, como verificado para o cargo de **Assistente Técnico Operacional**, suprimido pela Lei Municipal nº 6.105/2017¹⁹, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 6.510/2022, e os cargos de **Gerência da Saúde**, alterados pela Lei Municipal nº 6.249/2019.

Para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, por exemplo, notamos que foi encaminhada ao sistema AUDESP informação do exercício da atividade por efetivo em comissão, apesar de se tratar de cargo de provimento efetivo com ingresso via concurso público, nos termos da Lei Municipal nº 6.193/2018²⁰.

Todo o quanto exposto revela que **sequer o próprio Órgão possui controle e organização das informações do seu quadro de pessoal.**

As divergências apuradas denotam falha grave, eis que, à vista de tais desacertos, a Prefeitura deixa de atender ao princípio da transparência, consoante art. 1º, § 1º da LRF, além da falta de integridade e fidedignidade dos dados informados à esta Corte de Contas e do desatendimento às suas Instruções nº 01/2020.

¹⁹ **Art. 35** Ficam revogados da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010:

I - os arts 6 à 8;

II - o Anexo I-B;

III - a Tabela C do Anexo II;

IV - inciso VII do art. 44;

V - Anexo I - O13.

²⁰ **Art. 1º** Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Auxiliar em Saúde Bucal	4	R\$ 1.312,69	40h	78



C.1.10.1. CARGOS EM COMISSÃO

No exercício examinado foram nomeados 57 (cinquenta e sete) servidores para cargos em comissão, cujas atribuições, em sua maioria, possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF) – Docs. “Nomeações Comissionados 1Q 2022.pdf”, “Nomeações Comissionados 2Q 2022.pdf” e “Nomeações Comissionados 3Q 2022.pdf”.

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através das Leis Municipais nºs 6.100/2017, 6.101/2017, 6.102/2017, 6.103/2017, 6.104/2017, 6.105/2017, 6.106/2017, 6.107/2017, 6.108/2017, 6.109/2017, 6.116/2017, 6.117/2017, 6.144/2017, 6.157/2017, 6.245/2018 e 6.249/2019.

No tocante aos cargos de livre provimento, as análises das folhas de pagamento encaminhadas pela Prefeitura ao sistema AUDESP e dos registros realizados no mesmo sistema evidenciaram as seguintes irregularidades:

✓ **Pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargo em comissão:**

CPF	Cargo	Exercício Atividade	Nome Verba	Soma de Valor	Mês	Exercício
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 695,85	1	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 739,07	3	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 495,81	4	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 712,40	5	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 68,93	6	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 647,93	7	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 551,43	8	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.345,51	9	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 638,08	10	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 624,21	11	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.409,73	12	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 278,35	4	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 255,73	5	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 961,74	11	2022
24782751800	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE-100%/FERIAS ou13º	R\$ 66,93	12	2022
10127996893	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Efetivo em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 117,75	2	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 116,15	1	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 157,88	2	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 130,42	3	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 108,15	4	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 75,71	5	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 99,09	6	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 45,73	7	2022



32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 138,14	9	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 207,21	10	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 184,18	11	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 130,46	12	2022
32920387820	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE-100%/FERIAS ou13º	R\$ 13,62	6	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.885,50	3	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 304,58	6	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.700,58	8	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 715,80	9	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 562,42	11	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 644,62	2	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.547,08	3	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 203,05	6	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 609,16	8	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 749,89	9	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 272,69	11	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE-100%/FERIAS ou13º	R\$ 96,80	9	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE-100%/FERIAS ou13º	R\$ 346,31	12	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 865,76	4	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 227,26	5	2022
16269554845	DIRETOR DE GESTAO DO SIST.MUNIC. DE A.S	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.154,75	1	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.109,43	1	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.420,09	2	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.474,71	3	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.629,47	4	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.462,06	5	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.058,07	6	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 942,64	7	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.385,11	8	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.625,58	9	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.394,72	10	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.673,67	11	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.442,82	12	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 918,15	1	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 873,90	2	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 873,90	3	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 873,90	4	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.385,11	5	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 513,00	6	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 718,20	7	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.385,11	8	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 923,40	9	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.154,25	10	2022



3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 923,40	11	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.385,11	12	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 308,54	4	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 326,01	5	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 1.006,77	12	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 296,34	1	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.597,37	2	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.555,33	3	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 672,58	4	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 331,03	6	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 264,83	7	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.875,85	8	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 422,28	9	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 177,80	10	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 533,41	11	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 266,70	12	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 310,45	1	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 728,62	2	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.261,08	3	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 588,50	4	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 441,38	6	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 559,08	7	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 529,65	8	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 533,41	9	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 177,80	10	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRAS 100%	R\$ 1.214,99	11	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 192,62	10	2022
82064571868	DIRETOR DE PROJETOS	Exclusivamente em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 750,92	12	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 340,49	3	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 219,94	4	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 461,88	5	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 554,26	6	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 739,01	7	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 1.303,53	9	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 744,88	10	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 465,55	11	2022
35105304896	DIRETOR DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 232,77	12	2022
15966624844	INSPETOR CHEFE DE DIVISÃO	Efetivo em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 59,85	1	2022
7385568823	INSPETOR CHEFE DE DIVISÃO	Efetivo em Comissão	MEDIA HE- 100%/FERIAS ou13º	R\$ 66,62	11	2022
14461436861	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 178,55	5	2022
14461436861	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exclusivamente em Comissão	HORAS EXTRA 50%	R\$ 142,84	8	2022

Fonte: Sistema AUDESP – Nomes suprimidos em respeito à LGPD



➤ **Pagamento de Gratificação a servidores ocupantes de cargos em comissão:**

CPF	Cargo	Exercício Atividade	Nome Verba	Soma de Valor	Mês	Exercício
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	2	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 334,06	3	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	4	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	5	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	6	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 350,77	7	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	8	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	9	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	10	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	11	2022
28556228836	CORREGEDOR GERAL	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	12	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	2	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	3	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	4	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	5	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	6	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	7	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	8	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	9	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	10	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	11	2022
94103798653	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	12	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	2	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	3	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	4	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	5	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	6	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	7	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	8	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	9	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	10	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	11	2022
3707526607	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	12	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 821,98	2	2022



14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	3	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 821,98	4	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,13	5	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	6	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	7	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 350,77	8	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	9	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,54	10	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 863,09	11	2022
14415491880	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 350,77	12	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	1	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	2	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	3	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	4	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	5	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	6	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	7	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,45	8	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,45	9	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,45	10	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,45	11	2022
8113022880	GERENTE DE LICITAÇÕES	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 701,45	12	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	1	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	2	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	3	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	4	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	5	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	6	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	7	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	8	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	9	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	10	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	11	2022
15014516858	ASSESSOR	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	12	2022
10127996893	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
10127996893	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 44,54	2	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 668,12	1	2022
97651842804	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 210,46	10	2022
26782809850	GERENTE ADMINISTRATIVO	Exclusivamente em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 334,06	2	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 357,80	1	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	2	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	3	2022



28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	4	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 975,84	5	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	6	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	7	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	8	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	9	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	10	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	11	2022
28245499803	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROLAR	Efetivo em Comissão	GRATIFICAÇÃO LEI 5176/08	R\$ 1.024,63	12	2022

Fonte: Sistema AUDESP – Nomes suprimidos em respeito à LGP

Com relação à jornada extraordinária, a interpretação dada ao assunto por esta E. Corte é no sentido de que o pagamento de horas extras não é compatível com o exercício de cargo comissionado, conforme podemos verificar em decisão exarada no TC-012001.989.18, de relatoria da eminente Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, julgado pela 1ª Câmara desta Corte de Contas, cujo trecho transcrevemos:

“É de rigor consignar que a matéria já se encontra sedimentada, no âmbito desta Corte, considerando indevido o pagamento de horas extraordinárias a ocupantes de cargos em comissão, na medida em que não se submetem à jornada regular de trabalho, por demandar dedicação exclusiva o exercício de atividades sob o vínculo de confiança entre a autoridade que nomeia e o profissional admitido, inerente aos cargos de livre provimento.”

Nesse sentido também é o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, conforme de Consulta, nos autos do Processo nº 0000028-12.2011.2.00.0000 – Relator Jefferson Luis Kravchynchyn – 123ª Sessão – julgado em 29/03/2011, cujo trecho transcrevemos:

**“CONSULTA. PAGAMENTO. SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO. CARGO COMMISSIONADO.
IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA DO CARGO.**

- A natureza dos cargos comissionados é de estreita proximidade, ampla confiança e até mesmo relação pessoal com a autoridade a que se está vinculado, nesse norte, o direito a percepção de horas extras não deve existir. -



Ademais o controle de horário não ocorre ordinariamente, e se existe, se dá somente pela chefia imediata, não ensejando a fiscalização eletrônica dos horários de entrada e saída dos servidores.

- O pagamento de horas extras pressupõe a prestação de labor diário que excede a jornada habitual de trabalho, ensejando, em contrapartida, retribuição pecuniária. Se não há, em regra, adequado controle de horário inviável resta o pagamento extraordinário.

- Precedentes dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que se posicionaram a respeito do tema, entendendo que o pagamento de horas extras a servidores comissionados é incompatível.

- Respondo negativamente à consulta no sentido de que o pagamento de horas extraordinárias a servidores públicos que exerçam cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, ligados a funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, II e V, da Constituição Federal, não harmoniza com as naturezas de tais cargos, os quais demandam disponibilidade e dedicação integrais, decorrentes da absoluta confiança conferida aos mesmos, inconciliável com qualquer regime de registro e fiscalização de horário de trabalho.”

Por fim, citamos entendimento do TJSP sobre a matéria, que a considerou, inclusive, irregular, condenando o Prefeito à devolução ao erário dos valores pagos indevidamente:

“Apelação Cível Ação Civil Pública- Pagamento indiscriminado de horas extras a servidores públicos ocupantes de cargos em comissão. Danos ao erário Sentença de procedência parcial da demanda condenando o pagamento de ressarcimento pelas horas extras. Recurso voluntário do Ministério Público do Estado de São Paulo buscando também o ressarcimento dos valores pagos a título de vencimentos dos cargos em comissão. Recurso do requerido (ex-prefeito) pela improcedência. Desprovimento de rigor. 1. Da Preliminar - Ilegitimidade do MP Inocorrência - Ilegitimidade do Ministério Público. Descabimento. Parquet que tem legitimidade para intentar a presente demanda. Inteligência dos arts. 129 da CF, 5º, inc. I, da L. 7.347/85, 17 da L. 8.429/92 e do art. 25, inc. IV, alíneas “a” e “b” da L. 8.625/93. Lei de Improbidade Administrativa. Preliminar rejeitada. 2. Do Mérito Recurso do Ministério Público.



*Apesar de irregular a contratação de servidores em cargos em comissão, porque as funções não eram de chefia ou assessoramento, não houve a demonstração de prejuízo, sendo certo que prestados os serviços. Precedentes da Corte. 3. **Recurso do réu (ex-prefeito) também descabido na medida em que inconteste o pagamento indevido de horas extras a servidores de cargo em comissão - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargo em comissão. Impossibilidade legal. Os ocupantes de cargo em comissão devem dedicar-se plenamente às funções, sem vinculação de carga horária - Ato de improbidade Inteligência dos arts. 10 e 12 da Lei nº 8.429/92. Conduta do réu contrária ao Estado Democrático de Direito, às leis e aos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da legalidade. De rigor a condenação do requerido ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal.** 4. Sentença mantida na forma do art. 252 do RITJSP. Preliminar rejeitada e Recursos de apelação desprovidos. Apelação Cível nº. 0002842-30.2012. Comarca: Bragança Paulista. 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Relator: SIDNEY ROMANO DOS REIS.” Grifos nossos.*

Ainda considerando os pagamentos realizados aos servidores que ocupam cargos em comissão, esta E. Corte tem a interpretação de que a concessão de gratificações não é compatível com o exercício de cargo comissionado, conforme podemos verificar em decisão exarada no TC-1438/026/14, cujo trecho transcrevemos:

“Os cargos de provimento em comissão já supõem naturalmente dedicação exclusiva e em regime integral ao serviço, uma vez que são considerados longa manus da autoridade nomeante, cuja atividade consiste um múnus público, sendo devidamente remunerados, nos termos da lei.”

Nesse sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão unânime dos membros do Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 21191/09, Acórdão nº 4538/13, cujo trecho transcrevemos:

*“(ii) Da Incompatibilidade do Cargo em Comissão com o Pagamento de Gratificação por Dedicação Exclusiva Este tema já foi objeto de inúmeras discussões no âmbito desta Corte de Contas, havendo vários julgados indicando que **existe completa incompatibilidade entre o exercício de***



cargo em comissão e a percepção de gratificação por dedicação exclusiva, senão vejamos o que restou decidido na Consulta 19947-2/05

PROCESSO Nº: 19947-2/05 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL ASSUNTO: CONSULTA RELATOR: CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES EMENTA: CONSULTA – VERBAS DE NATUREZA TRANSITÓRIA NÃO SÃO INCORPORADAS À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES – COMISSIONADOS NÃO FAZEM JUS AO PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – **IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO OU DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** – A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO CELETISTA ENSEJA O PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS CONTEMPLADAS PELA CLT PARA O CASO CONCRETO. (...) 4 – O Servidor Público Municipal ocupante de Cargo em Comissão pode acumular Função Gratificada e Dedicação Exclusiva? Não e não. **Quanto à dedicação exclusiva, os cargos em comissão já pressupõem comprometimento análogo a essa gratificação, sendo incompatíveis com o pagamento de tal verba.** No tocante à função gratificada, os cargos em comissão têm mesma premissa, qual seja, o desempenho de atividade de direção, chefia ou assessoramento, sendo que, por pressuporem dedicação exclusiva, não poderão os cargos em comissão serem acumulados com outras funções.” Grifos Nossos

Entendemos, com isso, indevido o pagamento de horas extras e gratificações a servidores ocupantes de cargos comissionados, uma vez que tais cargos já pressupõem a dedicação exclusiva, em tempo integral.

A concessão e o pagamento de gratificações com base na Lei Municipal nº 5.176/2008²¹ para servidores ocupantes de cargos em comissão já foi objeto de apontamento pela Fiscalização das contas do exercício de 2021 (TC-007303.989.20), verificando-se a reiteração da conduta em 2022.

²¹ Trata-se de gratificação mensal para os servidores públicos municipais que desempenham funções junto às comissões que especifica, ao pregoeiro e equipe de apoio do pregão, sem que conste distinção de concessão para o cargo de provimento efetivo ou em comissão exclusivamente de livre nomeação e exoneração.

C.1.10.2. HORAS EXTRAS

Analisando a folha de pagamentos da Prefeitura identificamos diversos registros indicativos da realização de horas extras em quantitativos desarrazoados e excessivos pelos servidores públicos municipais durante todo o exercício de 2022.

Diante disso, solicitamos à origem o envio de relatórios mensais dos gastos com as horas extras realizadas no ano, contendo os nomes e matrículas dos servidores, os cargos ocupados e a quantidade de horas excedentes trabalhadas.

Abaixo colacionamos amostragem extraída dos relatórios referentes aos meses de março, junho, setembro e dezembro (Docs. “HORA EXTRA MARÇO 2022.pdf”, “HORA EXTRA JUNHO 2022.pdf”, “HORA EXTRA SETEMBRO 2022.pdf” e “HORA EXTRA DEZEMBRO 2022.pdf”):

HORA EXTRA MARÇO 2022			
MATRÍCULA	CARGO	QUANT HE 50%	QUANT HE 100%
26697	MOTORISTA	43,50	0,00
5916	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	54,00	0,00
29218	MOTORISTA	55,00	0,00
23274	MOTORISTA	91,00	0,00
25184	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	51,00	0,00
8005	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	54,00	0,00
26645	ENFERMEIRO	49,50	0,00
21605	MOTORISTA	47,50	9,00
26715	MOTORISTA	101,00	0,00
27770	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	67,50	0,00
23819	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	66,00	0,00
21589	MOTORISTA	47,50	0,00
29600	MOTORISTA	45,00	0,00
26413	MOTORISTA	59,50	0,00
27236	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20 H. SEM	206,00	0,00
26360	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	75,50	0,00
29388	MOTORISTA	65,00	7,00
27800	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	58,00	0,00
29231	MOTORISTA	44,00	13,00
27799	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	47,50	0,00
21480	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	81,00	36,00
25680	PSICOLOGO	71,50	0,00
21288	FISCAL DE POSTURAS	66,00	10,00
29356	MOTORISTA	42,00	0,00
20220	MOTORISTA	45,00	0,00
20550	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	77,00	0,00
24636	GUARDA CIVIL	80,50	11,00
27083	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	66,50	0,00
23910	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	48,00	36,00
23272	MOTORISTA	58,50	0,00



24559	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	49,00	0,00
25236	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	71,00	23,00
26381	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	53,00	0,00
29251	MOTORISTA	73,50	0,00
20636	GUARDA CIVIL	43,00	5,00
23278	MOTORISTA	62,00	38,00
96744	ENFERMEIRO 4550	51,00	7,00
25100	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	47,00	0,00
5976	SUPERVISOR DE MECANICA	40,50	36,00
21970	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	90,00	0,00
27059	GUARDA CIVIL	50,00	10,00
28626	ASSISTENTE SOCIAL	80,50	0,00
29616	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	66,50	0,00
28011	MOTORISTA	103,50	0,00
6181	DESENHISTA	60,00	0,00
22169	MOTORISTA	52,50	0,00
26738	MOTORISTA	84,50	0,00
8410	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	57,00	0,00
27750	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	76,00	0,00
29418	MOTORISTA	54,50	5,00
25097	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	52,50	0,00

HORA EXTRA JUNHO 2022			
MATRÍCULA	CARGO	QUANT HE 50%	QUANT HE 100%
5783	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	42,00	0,00
21605	MOTORISTA	42,50	4,00
25236	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	43,00	16,00
27631	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	44,00	0,00
7805	DENTISTA - 20 HS SEMANAIS	44,00	0,00
20927	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	46,00	24,00
22173	MOTORISTA	46,50	18,00
21368	MOTORISTA	48,00	24,00
21589	MOTORISTA	48,50	0,00
23280	MOTORISTA	50,00	7,50
22311	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	52,00	37,00
21480	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	55,00	20,00
26918	MOTORISTA	56,50	0,00
5916	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	57,00	0,00
26645	ENFERMEIRO	57,00	0,00
25013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	59,50	0,00
24659	GUARDA CIVIL	61,00	1,00
23272	MOTORISTA	61,50	0,00
22168	MOTORISTA	62,50	3,00
21870	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	63,00	0,00
26715	MOTORISTA	63,50	0,00
20708	MOTORISTA	66,00	0,00
20220	MOTORISTA	66,00	0,00
28657	MOTORISTA	67,50	24,00



26698	MOTORISTA	67,50	1,50
29388	MOTORISTA	69,00	0,00
26697	MOTORISTA	69,00	0,00
6181	DESENHISTA	69,00	0,00
29356	MOTORISTA	74,00	0,00
22169	MOTORISTA	75,50	0,00
28009	MOTORISTA	78,50	7,00
21970	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	78,50	0,00
29600	MOTORISTA	79,50	0,00
20550	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	90,00	0,00
23274	MOTORISTA	92,00	14,00
29418	MOTORISTA	94,00	2,00
29232	MOTORISTA	98,00	0,00
26413	MOTORISTA	101,50	0,00
29251	MOTORISTA	108,50	11,00
28011	MOTORISTA	115,00	0,00
26738	MOTORISTA	120,50	0,00

HORA EXTRA SETEMBRO 2022			
MATRÍCULA	CARGO	QUANT HE 50%	QUANT. HE 100%
5916	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	61,00	0,00
29218	MOTORISTA	107,50	0,00
8005	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	55,00	0,00
25879	GUARDA CIVIL	104,50	20,00
20708	MOTORISTA	63,00	0,00
20645	GUARDA CIVIL	76,00	19,50
4248	MOTORISTA	65,00	24,00
20519	GUARDA CIVIL	57,00	6,00
29625	MOTORISTA	47,50	9,50
26645	ENFERMEIRO	69,00	0,00
26298	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	99,00	0,00
25829	GUARDA CIVIL	40,00	4,00
20840	MOTORISTA	76,50	0,00
20499	GUARDA CIVIL	65,50	6,00
24634	GUARDA CIVIL	53,00	0,00
26715	MOTORISTA	122,00	0,00
25772	GUARDA CIVIL	46,00	5,50
21589	MOTORISTA	58,50	0,00
29349	TECNICO DE ENFERMAGEM	72,00	0,00
29600	MOTORISTA	94,50	0,00
25021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	119,00	0,00
26413	MOTORISTA	42,50	0,00
27040	GUARDA CIVIL	47,00	0,00
21331	GUARDA CIVIL	50,50	12,00
29388	MOTORISTA	102,00	0,00
25799	GUARDA CIVIL	105,00	24,50
26698	MOTORISTA	74,50	12,00
20644	GUARDA CIVIL	70,00	12,00
21333	GUARDA CIVIL	120,00	24,50
21480	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	84,50	36,00
29324	MOTORISTA	45,00	0,00



29356	MOTORISTA	76,00	0,00
8849	GUARDA CIVIL	79,50	12,00
20220	MOTORISTA	70,50	0,00
22168	MOTORISTA	82,00	0,00
28803	GUARDA CIVIL	59,00	12,00
6948	GUARDA CIVIL	49,00	0,00
28513	GUARDA CIVIL	79,00	6,00
28805	GUARDA CIVIL	42,00	13,00
20550	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	112,50	0,00
26603	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	46,00	0,00
20491	GUARDA CIVIL	126,00	5,00
23272	MOTORISTA	56,50	0,00
28009	MOTORISTA	129,50	0,00
26918	MOTORISTA	68,00	0,00
20152	GUARDA CIVIL	49,00	0,00
23273	MOTORISTA	65,50	12,00
22173	MOTORISTA	40,50	6,00
27055	GUARDA CIVIL	119,50	19,00
27057	GUARDA CIVIL	93,00	13,00
7574	OPERADOR DE MAQUINAS II	65,00	29,00
20000	MOTORISTA	79,00	0,00
27856	GUARDA CIVIL	50,50	11,50
7848	GUARDA CIVIL	105,50	12,50
22368	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	40,00	40,00
27058	GUARDA CIVIL	107,00	5,50
29251	MOTORISTA	78,50	25,00
25729	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	45,50	0,00
24319	TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS	46,00	0,00
22311	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	66,50	31,50
23278	MOTORISTA	40,00	0,00
20496	GUARDA CIVIL	82,00	19,00
29473	ASSISTENTE SOCIAL	46,00	0,00
26426	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	70,50	0,00
23166	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	57,00	0,00
5976	SUPERVISOR DE MECANICA	47,00	33,50
4618	GUARDA CIVIL	86,00	21,50
21970	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	107,50	0,00
24645	GUARDA CIVIL	47,50	0,00
21310	GUARDA CIVIL	40,00	0,00
21014	GUARDA CIVIL	49,00	8,00
29579	AGENTE MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	49,00	25,00
24648	GUARDA CIVIL	93,00	6,00
28011	MOTORISTA	134,00	0,00
28657	MOTORISTA	96,50	36,00
23279	MOTORISTA	40,50	1,50
29232	MOTORISTA	80,00	12,00
22235	MOTORISTA	48,50	0,00
6181	DESENHISTA	75,50	0,00
22169	MOTORISTA	80,50	0,00
5783	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	46,00	0,00
23935	GUARDA CIVIL	47,50	0,00
26738	MOTORISTA	117,00	12,00



29418	MOTORISTA	57,50	0,00
8838	GUARDA CIVIL	95,00	27,00
8841	GUARDA CIVIL	48,00	27,00
22804	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	88,00	0,00
27066	GUARDA CIVIL	58,50	6,00
23280	MOTORISTA	61,00	0,00
28479	GUARDA CIVIL	51,50	0,00

HORA EXTRA DEZEMBRO 2022			
MATRÍCULA	CARGO	QUANT HE 50%	QUANT HE 100%
26697	MOTORISTA	47,50	0,00
24513	MOTORISTA	110,00	0,00
25589	PEDREIRO	48,00	60,00
5916	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	53,50	0,00
29218	MOTORISTA	77,00	10,50
23274	MOTORISTA	87,50	0,00
26412	ENFERMEIRO	48,00	12,00
20633	GUARDA CIVIL	54,50	31,50
25879	GUARDA CIVIL	47,50	12,00
20708	MOTORISTA	54,00	0,00
28811	GUARDA CIVIL	47,50	13,00
4248	MOTORISTA	42,00	12,00
23270	MOTORISTA	96,00	12,00
26645	ENFERMEIRO	51,00	0,00
26298	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	74,00	12,00
25829	GUARDA CIVIL	41,00	4,00
26715	MOTORISTA	95,00	0,00
21589	MOTORISTA	92,00	12,00
29600	MOTORISTA	59,00	0,00
25021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	147,00	0,00
26346	ENFERMEIRO	72,00	34,00
29388	MOTORISTA	97,50	0,00
21480	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	75,00	54,00
29356	MOTORISTA	66,50	2,00
20220	MOTORISTA	54,00	0,00
28802	GUARDA CIVIL	43,00	2,00
20550	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	111,50	0,00
28009	MOTORISTA	111,50	12,50
23273	MOTORISTA	76,00	2,00
21028	GUARDA CIVIL	44,50	0,00
7848	GUARDA CIVIL	55,50	32,00
29251	MOTORISTA	95,50	0,00
25729	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	63,00	12,00
22311	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	72,00	18,50
23278	MOTORISTA	98,00	12,00
25628	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	84,50	24,00
26426	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	89,50	2,50
21970	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	91,50	0,00
21014	GUARDA CIVIL	45,00	2,00
20785	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	47,00	57,00



28011	MOTORISTA	92,00	0,00
24643	GUARDA CIVIL	42,00	14,00
29232	MOTORISTA	95,00	12,00
22235	MOTORISTA	49,00	0,00
6181	DESENHISTA	82,00	0,00
22169	MOTORISTA	63,50	0,00
26738	MOTORISTA	118,50	0,00
29418	MOTORISTA	108,00	13,00
23280	MOTORISTA	81,50	13,00

Fonte: Relatórios fornecidos pela origem. Nomes suprimidos em respeito à LGPD

Os registros em destaque evidenciam a realização de horas extras numa média mensal superior a 40 horas mensais (referencial de 2 horas extraordinárias x dia 20 dias úteis, conforme CLT) e a 2 horas diárias, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jacareí²²), indicativo da **inadequação não transitória do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal**.

Os quadros acima demonstram a **exorbitância da quantidade de horas extras realizadas por cada servidor**, com destaque para os ocupantes dos cargos de **motorista, agente de serviços municipais, guarda civil e auxiliar de enfermagem**, sendo que a realização de jornada extraordinária usual desrespeita a integridade física e mental do funcionário.

Os relatórios apresentados permitem identificar a **habitualidade** da referida prática. A realização de horas extras **ocorre de maneira contumaz e rotineira no órgão**, não se revestindo de excepcionalidade ou eventual necessidade, o que reforça a **ausência de planejamento e evidencia falhas na estruturação (revezamentos, turnos, escalas etc.) da prestação dos serviços públicos**, em clara afronta aos ditames Constitucionais, especialmente aos **princípios da moralidade, economicidade e eficiência**.

Sobre o assunto, colacionamos decisão proferida nos autos do TC-800027/382/12, apartado das Contas de 2012 da Prefeitura Municipal de Queiroz, cujo trecho pertinente à matéria transcrevemos:

“Não se explicam nem se justificam situações excepcionais desencadeadas, mês a mês, que requeiram trabalho extraordinário, sempre pelos mesmos colaboradores, alguns, inclusive de atividades-meio, categoria para a qual o regime de trabalho extraordinário é sempre menos necessário. Assim, não

²² **Art. 190** O serviço realizado em horário extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho e com 100% (cem por cento) aquele realizado aos domingos e feriados, salvo se for determinado outro dia de folga.

Art. 191 Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

§ 1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

§ 2º O serviço extraordinário realizado no horário previsto no artigo 212 será acrescido de percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.



*restou comprovado o critério adotado para os pagamentos e/ou as tarefas imprescindíveis realizadas. **O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).*** Grifos Nossos

O instituto da hora extra se volta, por natureza, a atender a situações excepcionais e temporárias, para que, na prática, **não se converta em complementação salarial**, mesmo porque os gastos dele decorrentes impõem ônus ao menos 50% superiores ao custo da hora normal, sem considerar os reflexos no décimo terceiro salário e nas férias, o que contraria os princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

C.1.10.3. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

Ressalvamos, contudo, o elevado número de admissões temporárias no Município para cargos da Educação (Agente de Desenvolvimento Infantil; Professor 30Horas; Professor 36Horas; e Professor Eventual), as quais totalizaram 1.080 contratações, ou seja, 98,63% do total realizado em 2022 (Docs. “Contratações Prazo Determinado 1Q 2022.pdf”, “Contratações Prazo Determinado 2Q 2022.pdf” e “Contratações Prazo Determinado 3Q 2022.pdf já anexados eletronicamente).

Sem embargo, verificamos a realização de Concursos Públicos para provimento de vagas efetivas na mencionada área, ainda no exercício analisado, conforme será tratado em autos próprios (TC-019626.989.23-0), o que deve reduzir as admissões por tempo determinado nos exercícios futuros.

Sugerimos, pois, o acompanhamento dessas contratações pelas próximas Fiscalizações.

C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura 2013/2016	R\$ 4.650,00	R\$17.000,00



(+) 6,87 % = RGA 2013 em 01/03/13 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 4.650,00	R\$17.000,00
(+) 6,75 % = RGA 2014 em 01/03/14 – Lei nº 5.852/2014 (não aplicado ao vice-prefeito)	R\$ 4.650,00	R\$ 18.147,50
(+) 8,00 % = RGA 2015 em 01/03/15 – Lei nº 5.927/2015	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
Não houve RGA para agentes políticos, apenas para servidores - Lei Municipal nº 6.037/2016	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
(+) 6,00 % = RGA 2017 em 01/03/17 - Lei Municipal nº 6.141/2017 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
(+) 3,54 % = RGA 2018 em 11/05/18 - Lei Municipal nº 6.198/2018 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
Não houve RGA para agentes políticos, apenas para servidores - Lei Municipal nº 6.267/2019	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
Não houve RGA – 2020	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
Não houve RGA – 2021	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30
(+) 5,00% = RGA 2022 em 17/02/2022 – Lei nº 6.443/2022 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 5.022,00	R\$ 19.599,30

Não houve fixação de subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2021/2024, de modo que o valor vigente foi estipulado em 2013, com o último RGA concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito em 2015.

Os subsídios dos Secretários Municipais, por outro lado, também foram atualizados em 2017, 2018 e em 2022, sendo que no exercício em análise esse reajustamento ocorreu em duas oportunidades diferentes, através da Lei Municipal nº 6.443/2022 e da Lei Municipal nº 6.466/2022:

CARGOS	SECRETÁRIOS
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura 2013/2016	R\$ 8.729,09
(+) 6,87 % = RGA 2013 em 01/03/13	R\$ 9.328,78
(+) 6,75 % = RGA 2014 em 01/03/14 – Lei nº 5.851/2014 (não aplicado ao vice-prefeito)	R\$ 9.958,47
(+) 8,00 % = RGA 2015 em 01/03/15 – Lei nº 2.926/2015	R\$ 10.755,15
Não houve RGA para agentes políticos, apenas para servidores - Lei Municipal nº 6.037/2016	R\$ 10.755,15
(+) 6,00 % = RGA 2017 em 01/03/17 - Lei Municipal nº 6.141/2017	R\$ 11.400,46
(+) 3,54 % = RGA 2018 em 11/05/18 - Lei Municipal nº 6.198/2018 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 11.691,17
Não houve RGA para agentes políticos, apenas para servidores - Lei Municipal nº 6.267/2019	R\$ 11.691,17
Não houve RGA – 2020	R\$ 11.691,17
Não houve RGA – 2021	R\$ 11.691,17
(+) 5,00% = RGA 2022 em 17/02/2022 – Lei nº 6.443/2022 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 12.275,72
(+) 5,00% = RGA 2022 em 05/05/2022 – Lei nº 6.466/2022 (não aplicado ao Prefeito e Vice)	R\$ 12.889,51

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício de 2022?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Parcial
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem,	Sim



estavam regulares?	
--------------------	--

Item 04 – De acordo com a Declaração fornecida pela origem quando da fiscalização do 1º Quadrimestre do exercício de 2022, a concessão de RGA aos servidores municipais e aos agentes políticos se deu conforme as Leis nºs 6.431/2021, 6.443/2022, 6.464/2022 e 6.466/2022 (Doc. “Declaração Concessão RGA.pdf”).

Muito embora as Leis nº 6.464/2022 e nº 6.466/2022 tenham reajustado os padrões de vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, dos ativos, dos inativos e dos pensionistas e os subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí na mesma data e índice, notamos que o mesmo não ocorreu com as Leis nº 6.431, de 16 de dezembro de 2021 e nº 6.443/2022, de 17 de fevereiro de 2022, cujas datas de promulgação são distintas.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Chamamos a atenção, contudo, para a concessão fracionada de reajuste, em duas oportunidades distintas.

C.1.12. ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

Em sua estrutura administrativa o Município apresenta as seguintes Autarquias e Fundações, além do Regime Próprio de Previdência (tratado no item C.1.7.3 deste relatório):

Estatual/Autarquia	Balanço Geral TC	Orçamento da Entidade (R\$)	% Orçamento do Município
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	002166.989.22-8	164.411.000,00	11,82
Fundação Cultural de Jacarehy	001980.989.22-2	8.476.572,80	0,61
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí – SRJ	002167.989.22-7	1.144.000,00	0,08
Fundação Pró-Lar	001979.989.22-5	8.150.790,00	0,58

Fonte: LOA 2022 – Lei nº 6.433/2021 – Despesa Fixada R\$ 1.391.236.088,29

Consideradas a relevância e a materialidade no tocante aos aspectos orçamentários e ao cumprimento da função/finalidade social, não constatamos ocorrências dignas de nota com relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, à Fundação Cultural de Jacarehy e ao Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí – SRJ.

Ressalvamos, contudo, os apontamentos reiteradamente realizados nos relatórios de Fiscalização da Fundação Pró-Lar, instituída pela Lei Municipal nº 1.965, de 20 de junho de 1980, com a finalidade de implementar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 6.155, de 10 de outubro de 2017.

As atividades delegadas pela Administração Municipal à administração indireta estão relacionadas com a construção de unidades habitacionais de padrão popular e a elaboração de projetos de urbanização de assentamentos precários, visando à regularização fundiária, quando caracterizado o interesse social.

Conforme apontado nos relatórios de fiscalização dos três últimos exercícios, esta Fundação não tem apresentado efetividade no cumprimento de sua finalidade estatutária, tendo sido verificadas irregularidades que denotam forte dependência financeira da Fundação Pró-Lar em relação à Prefeitura, comprovada ingerência da Administração Direta na autoadministração do ente, ausência de um planejamento consistente, atualizado e eficiente e ausência de quadro próprio de pessoal, com a correspondente gestão de Recursos Humanos.

No que tange ao planejamento municipal, não foram identificados ações e/ou programas nas leis orçamentárias destinados ao acompanhamento e melhoria da efetividade de atuação das referidas indiretas.

C.2. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.2.1. RENÚNCIA DE RECEITAS

No exercício examinado, o Município efetivou Renúncia de Receita em desatendimento ao disposto nos arts. 4º e 14 da LRF.

As abdições previstas para o orçamento de 2022 estão consignadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO nas modalidades de Isenção de IPTU e Remissão de Tributos.

As análises anteriormente realizadas evidenciaram que as estimativas de renúncias referentes ao desconto no IPTU dos imóveis urbanos localizados nas vias públicas onde são realizadas feiras-livres do Município, com base na Lei Complementar Municipal nº 96/2017 (R\$ 61.500,67), ao Programa IPTU Verde, previsto na Lei Municipal nº 6.174/2017 (R\$ 27.823,83), e às isenções de IPTU para Aposentados e Outros, com base na Lei Municipal nº 4.982/2006 (R\$ 565.970,55), haviam sido superadas já no 1º Quadrimestre de 2022, conforme Docs. “IPTU Desconto_Feira.pdf”, “IPTU Verde.pdf”, “IPTU Isenção Aposentados.pdf” e “IPTU Imunidade Filantropia.pdf”, constantes do evento nº 18 dos autos.



Os valores a serem remidos, por sua vez, foram previstos em R\$ 1.124.369,00 para todo o exercício de 2022 e foram condicionados à prévia manifestação da Secretaria de Assistência Social, com base na Lei nº 4.540/2001.

Não obstante, a Fiscalização consignou no relatório do 2º Quadrimestre que a análise amostral dos processos de remissão evidenciou o descumprimento do disposto no art. 2º da mencionada norma.

Os resultados apurados ao final de 2022 estão abaixo demonstrados:

Tributo e Modalidade	Setores, Programas e/ou Beneficiário	Renúncia prevista para 2022	Renúncia concretizada em 2022	Diferença apurada Previsão X Renúncia
IPTU/Isenção	IPTU Verde	R\$ 27.823,83	R\$ 44.056,95	R\$ 16.233,12
IPTU/Isenção	IPTU Feira	R\$ 61.500,67	R\$ 258.449,69	R\$ 196.949,02
IPTU/Remissão	Condiciona-se à prévia manifestação da Secretaria de Assistência Social.	R\$ 1.124.369,00	R\$ 2.964.466,42	R\$ 1.840.097,42
IPTU/Isenção	Aposentados e Outros	R\$ 565.970,55	R\$ 599.137,73 e R\$ 578.143,77 (Imunidade)	R\$ 611.310,95
TOTAL		R\$ 1.779.664,05	R\$ 4.444.254,56	R\$ 2.664.590,51

Fonte: Docs. "IPTU Desconto_Feira.pdf", "IPTU Verde.pdf", "IPTU Isenção Aposentados.pdf", "IPTU Imunidade Filantropia.pdf" e "Remissoes.pdf"

Referidas discrepâncias são indicativas de uma previsão desatualizada e fictícia que não se coaduna com a Transparência e o adequado Planejamento da Gestão Pública, em descumprimento ao art. 4º, § 2º, V, da LRF.

O quanto exposto ainda leva a uma queda na arrecadação tributária, por equivocado prognóstico orçamentário do Executivo.

Identificamos que não houve publicidade e transparência quanto aos valores de incentivos/benefícios fiscais concedidos por parte da Prefeitura, o que contraria o disposto no art. 1º, §1º, da LRF.

C.2.2. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Dívida Ativa	2021	2022	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	R\$ 220.795.887,76	R\$ 218.562.392,95	-1,01%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	R\$ 220.795.887,76	R\$ 218.562.392,95	-1,01%
Saldo inicial da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	R\$ -	R\$ -	
Total	R\$ 220.795.887,76	R\$ 218.562.392,95	-1,01%
Total Ajustado	R\$ 220.795.887,76	R\$ 218.562.392,95	-1,01%
Recebimentos	R\$ 27.635.723,53	R\$ 24.964.986,10	-9,66%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Recebimentos Ajustados	R\$ 27.635.723,53	R\$ 24.964.986,10	-9,66%
Cancelamentos	R\$ 27.499.236,29	R\$ 23.831.785,12	-13,34%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Cancelamentos Ajustados	R\$ 27.499.236,29	R\$ 23.831.785,12	-13,34%
Valores não Recebidos	R\$ 165.660.927,94	R\$ 169.765.621,73	2,48%
Valores não Recebidos Ajustados	R\$ 165.660.927,94	R\$ 169.765.621,73	2,48%
Inscrição	R\$ 52.901.465,01	R\$ 42.369.884,78	-19,91%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Inscrições Ajustadas	R\$ 52.901.465,01	R\$ 42.369.884,78	-19,91%
Juros e Atualizações da Dívida			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	R\$ -	R\$ -	
Saldo Final da Provisão para Perdas	R\$ 10.178.759,30	R\$ 13.063.186,37	28,34%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	R\$ 10.178.759,30	R\$ 13.063.186,37	28,34%
Saldo Final da Dívida Ativa	R\$ 208.383.633,65	R\$ 199.072.320,14	-4,47%
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	R\$ 208.383.633,65	R\$ 199.072.320,14	-4,47%

Constatamos as seguintes irregularidades e fragilidades no controle gerencial da dívida ativa:

Como mencionado no item B.2 deste relatório, a despeito das recorrentes recomendações da Corte de Contas para que a Origem aprimore seus mecanismos de cobrança, os últimos exercícios fiscalizados evidenciam um baixo índice de recuperação de créditos.

Solicitamos à origem relacionar as medidas adotadas no exercício de 2022 para implemento de sua arrecadação tributária e para recuperação de créditos oriundos da Dívida Ativa.

A Prefeitura anunciou seu programa de recuperação fiscal, iniciado em abril/2022, e autorizado pela Lei Municipal nº 6.427/2021, que concedeu

desconto de 100% (cem por cento) sobre encargos financeiros (multas e juros), além da cobrança da Dívida Ativa via execução Fiscal (Doc. “Medidas Adotadas.pdf”).

Segundo a Administração, foram realizados 13.201 acordos, num total aproximado de R\$ 71.000.000,00.

Apesar do programa de recuperação fiscal, verificamos que a Legislação municipal de regulação da Dívida Ativa não contempla critérios para restrição e controle da inadimplência dos parcelamentos firmados, o que pode comprometer a eficiência da gestão.

Nesse sentido, a par da redução de 4,47% no estoque final da dívida, também notamos um arrefecimento de 9,66% nos recebimentos de 2021 para 2022. O percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de apenas 11,42% e de 10,33% em relação à Receita Tributária do Município.

No tocante aos cancelamentos realizados, observamos que eles representaram 10,90% do estoque inicial da Dívida, sendo que 6,14% do total cancelado, ou seja, R\$ 1.463.791,89 decorreu de Prescrição (art. 174, CTN), o que sinaliza ineficiência no controle e cobrança dos créditos da Fazenda Pública e desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que o Município não empreende esforços para arrecadar todas as receitas em favor da Fazenda²³ (Doc. “Créditos Prescritos 2022.pdf”).

A análise amostral dos Processos de Cancelamento realizada no 2º Quadrimestre ainda evidenciou falhas nas inscrições realizadas pelo setor competente em razão da duplicidade de lançamentos, impositiva da anulação de créditos.

Tais situações são sugestivas de que os valores contabilizados pela Administração Tributária não refletem a realidade do estoque da Dívida Ativa, sendo necessárias adequações no seu controle e na sua cobrança.

C.2.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Realizamos o exame amostral da legalidade dos processos de licenciamento ambiental instaurados pela Administração Municipal, no decorrer do exercício examinado, nos termos do disposto no inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, não sendo identificadas falhas significativas (Docs. “Processos de acompanhamento de cumprimento das medidas compensatórias.pdf” e “Processos de licenciamento abertos em

²³ Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2022.pdf").

Registramos, contudo, as seguintes inadequações verificadas, conforme Papel de Trabalho elaborado (Doc. "PT - LICENCIAMENTO AMBIENTAL-2022 - Questionário PM 03-10-23.pdf"):

- ✓ Não houve atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- ✓ O Órgão Municipal de Meio Ambiente não elaborou regimento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2019.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a despesa educacional atingiu 23,73% da receita resultante de impostos e 96,73% do FUNDEB recebido, sendo 76,88% na aplicação com profissionais da educação básica.

A Publicação realizada pela Prefeitura no Boletim Oficial do Município indica 25,17% empenhados, 24,65% liquidados e 24,48% pagos na aplicação dos recursos próprios no ensino (despesa educacional obrigatória), o que evidencia a ausência de fidedignidade das informações prestadas e publicadas e afronta ao princípio da Transparência (Doc. "Aplicação de Ensino 2022 - BO 1497 de 27-01-2023.pdf").

De nossa parte, verificamos o que segue:



IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
RECEITAS	R\$ 742.154.088,68	
Ajustes da Fiscalização		
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	R\$ 742.154.088,68	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções ao Fundeb	R\$ 101.746.496,66	
Receitas Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 139.579.767,92	
Receitas Fundeb - Complementação da União - VAAT		
Receitas de aplicações financeiras, incluindo VAAT (se houver)	R\$ 2.393.929,50	
Ajustes da Fiscalização	R\$ -	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	R\$ 141.973.697,42	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Profissionais da Educação Básica (mínimo de 70%)	R\$ 109.143.808,88	
Outros ajustes da Fiscalização (70%)	-R\$ 1.740.760,63	
Total Despesas Líquidas no exercício - Profissionais da Educação Básica (mínimo: 70%)	R\$ 107.403.048,25	75,65%
Demais Despesas	R\$ 28.188.225,12	
Outros ajustes da Fiscalização (30%)	-R\$ 334.321,52	
Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (máximo: 30%)	R\$ 27.853.903,60	19,62%
Total do FUNDEB aplicado no exercício em exame (min. 90%)	R\$ 135.256.951,85	95,27%
Parcela diferida empenhada e paga no exercício seguinte (até 30/04)	R\$ 6.823.225,00	4,81%
Aplicação do Fundeb recebido no exercício, mais a parcela diferida, paga até 30/04 exercício seguinte (máximo: 100%)	R\$ 142.080.176,85	100,07%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R\$ 74.365.144,26	
Acréscimo: FUNDEB retido	R\$ 101.746.496,66	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras		
Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno		
Aplicação apurada até o dia 31.12 2022	R\$ 176.111.640,92	23,73%
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01/2023.	-R\$ 283.316,55	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios		
Aplicação final na Educação Básica	R\$ 175.828.324,37	23,69%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	R\$ 672.078.163,57	
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 206.351.792,13	
Índice Apurado	30,70%	

Na parcela diferida do FUNDEB estão contabilizados os R\$ 4.641.663,42 não empenhados no exercício de 2022, acrescidos das receitas financeiras auferidas, R\$ 118.040,62, conforme registrado no Balancete do ente.

Em razão dos cancelamentos de Restos a Pagar do exercício de 2022, novos empenhos foram realizados em 2023 e foram somados à aplicação total de **R\$ 6.823.225,00** no código 264 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - ANO ANTERIOR.



AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2022	REC. PRÓPRIOS	FUNDEB 70%	FUNDEB 30%
Total das inclusões		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões	2022			
Cancelamento de Restos a Pagar			R\$ 1.729.199,10	R\$ 334.321,52
Pessoal: desvio de função (salário/encargos)				
Despesas com Ensino Médio				
Despesas com Ensino Superior				
Despesas não amparadas pelo art. 70, LDB				
RP Próprios não pagos até 31.01 de	2023	R\$ 283.316,55		
RP Fundeb não pagos até 30.04 de	2023		R\$ 11.561,53	R\$ -
Outras				
Total das exclusões		R\$ 283.316,55	R\$ 1.740.760,63	R\$ 334.321,52
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões		R\$ 283.316,55	R\$ 1.740.760,63	R\$ 334.321,52
Informações adicionais				
RP Próprios pagos entre 01.02. 2023 e a inspeção		R\$ 109.034,14		
Saldo de RP Próprios não quitados até a inspeção		R\$ 174.282,41		
RP Fundeb pagos entre 01.05. 2023 e a inspeção			R\$ -	R\$ -
Saldo de RP Fundeb não quitados até a inspeção			R\$ 11.561,53	R\$ -

AJUSTES: DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou **23,69%**, **não cumprindo**, pelo terceiro ano consecutivo (vide item D.1.2 deste relatório), o artigo 212 da CF.

Com base no artigo 59, § 1º, V, da LRF, foi o Município alertado tempestivamente, por 10 (dez) vezes, sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação (Doc. “Relatório de Alertas AUDESP – Consolidado.pdf”).

Verificamos que **R\$ 3.677.968,52** passaram para o exercício de 2023 como Restos a Pagar Não processados e **R\$ 1.162.476,63** como Restos a Pagar Processados.

Os RP Processados foram integralmente pagos até 31/01/2023. Já dos RP Não processados apuramos que **R\$ 283.316,55** não foram liquidados e pagos até a referida data, sendo objeto de glosa, conforme demonstrado nos quadros acima. Desse valor pendente, identificamos o cancelamento de R\$ 174.282,41, de modo que a diferença apurada, qual seja, R\$ 109.034,14, foi liquidada e paga até 31/03/2023.



AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 70%

Do valor empenhado no exercício (R\$ 109.143.808,88), verificamos que **R\$ 5.396.265,56** do FUNDEB Magistério passaram para 2023 como Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 180.054,91** como Restos a Pagar Processados.

Até 31/01/2023, R\$ 3.667.066,46 dos RP Não Processados foram liquidados e pagos e **R\$ 1.729.199,10** foram cancelados, conforme registrado no quadro acima.

Dos Restos a Pagar processados, R\$ 168.493,38 foram pagos até janeiro/2023, permanecendo **R\$ 11.561,63** pendentes de quitação, motivo pelo qual tal montante integrou os ajustes redutores realizados.

Ressalvamos, contudo, que no exercício de 2023 os valores cancelados foram novamente empenhados, integrando o montante contabilizado como parcela diferida.

AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 30%

No tocante às outras despesas do FUNDEB, dos R\$ 28.188.225,12 empenhados no exercício, **R\$ 483.421,52** passaram para 2023 como Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 408.743,48** passaram como Restos a Pagar Processados.

Até 31/01/2023, os RP Processados foram integralmente pagos.

Já dos RP Não processados, apenas R\$ 149.100,00 foram liquidados e pagos no período, de modo que **R\$ 334.321,52** foram cancelados e registrados no quadro acima.

Ressalvamos, contudo, que no exercício de 2023 os valores cancelados foram novamente empenhados, integrando o montante contabilizado como parcela diferida.

Ao final do exercício havia na conta vinculada do FUNDEB (149709-X, Banco do Brasil), saldo financeiro suficiente para quitação de **restos a pagar do exercício (R\$ 6.468.485,47)**, mas não para cobertura total da **parcela diferida**, a ser empenhada, liquidada e paga até 30/04 do ano seguinte (**R\$ 4.641.663,42**):



TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Unidade Regional de São José dos Campos – UR-07



Período: Dezembro / 2022

Município: Jacareí

Poder	Fonte de Recurso	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Emp. Liquidado	Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processado	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados					
	200.0001 - MANUT. DESENV. ENSINO -	121.478,12	479.698,85	601.176,97	0,00	0,00		601.176,97	0,00	0,00	601.176,97
	220.0001 - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.325,00		-32.325,00	0,00	0,00	-32.325,00
	220.0014 - FUNDO EDUCAMAI S JACAREÍ	157.125,91	87.849,62	244.975,53	0,00	0,00		244.975,53	0,00	0,00	244.975,53
	500.0007 - FMI	117.316,46	905.005,65	1.022.322,11	0,00	0,00		1.022.322,11	0,00	8.294,30	1.014.027,81
05 -	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	-19.247.791,64	75.656.103,86	56.408.312,22	224.790,42	174.204,82		56.009.316,98	5.304.283,61	14.024.116,05	36.680.917,32
	100.0010 - REC. P/ PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	13.689,37	0,00		-13.689,37	63.543,53	1.483.489,78	-1.560.722,68
	100.0037 - REC. P/ CANALIZAÇÃO DE	111.692,53	3.648.924,38	3.760.616,91	0,00	0,00		3.760.616,91	0,00	0,00	3.760.616,91
	100.0106 - MODERNIZAÇÃO P/MICRO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	222.857,14	-222.857,14
	100.0114 - RECAPEAMENTO	27.063,96	36,34	27.100,30	0,00	0,00		27.100,30	0,00	0,00	27.100,30
	100.0119 - COMPLEMENTAÇÃO VALE DO	0,00	0,00	0,00	60.640,71	0,00		-60.640,71	0,00	0,00	-60.640,71
	100.0123 - EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	12.567,02	0,00		-12.567,02	0,00	0,00	-12.567,02
	100.0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	0,00	0,00	0,00	0,00	14.219,65		-14.219,65	0,00	0,00	-14.219,65
	100.0134 - SISTEMA INTEGRADO ÁGUA E	148.253,38	22.226.484,36	22.374.737,74	0,00	0,00		22.374.737,74	0,00	0,00	22.374.737,74
	100.0138 - REC. AGEVAP	-495,53	413.459,09	412.963,56	0,00	0,00		412.963,56	0,00	0,00	412.963,56
	100.0181 - EMENDA PARLAMENTAR	406,22	3.999,25	4.405,47	0,00	0,00		4.405,47	0,00	0,00	4.405,47
	100.0186 - REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VILA	-151.867,39	151.867,39	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	100.0187 - CESSÃO ONEROSA	2.329.676,86	0,00	2.329.676,86	0,00	0,00		2.329.676,86	0,00	0,00	2.329.676,86
	100.0191 - COVID SAI, XDE/ SAS	23,53	231,66	255,19	0,00	0,00		255,19	0,00	0,00	255,19
	100.0223 - AUX. TRANSPORTE IDOSO	1.527.483,75	0,00	1.527.483,75	0,00	0,00		1.527.483,75	0,00	700.000,00	827.483,75
	100.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE	150.321,93	147.860,46	298.182,39	0,00	0,00		298.182,39	0,00	0,00	298.182,39
	210.0003 - SAE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.515.338,21	0,00	12.515.338,21	0,00	0,00		12.515.338,21	989.749,56	265.452,90	11.260.135,75
	210.0007 - APOIO A	-996,30	996,30	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	220.0006 - SAE SALÁRIO EDUCAÇÃO	-16.460.732,90	17.184.036,69	723.303,79	0,00	0,00		723.303,79	856.214,11	168.704,22	-301.614,54
	220.0007 - PNAE	-2.391.727,29	2.393.045,19	1.317,90	0,00	0,00		1.317,90	0,00	0,00	1.317,90
	220.0008 - PNATE	-87.058,96	87.617,13	558,17	0,00	0,00		558,17	0,00	0,00	558,17
	220.0012 - REFORMA CONSTRUÇÃO DE	-11.984,25	11.984,25	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	260.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS	-13.739.207,46	21.848.790,68	8.109.583,22	0,00	0,00		8.109.583,22	0,00	0,00	8.109.583,22
	261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	101.417,00	3.206.541,09	-3.307.958,09
	262.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	185.063,48	107.100,00	-292.163,48
	271.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	44.574,79	974.110,20	-1.018.684,99
	272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	34.063,12	1.215.614,27	-1.249.677,39
	273.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	223.680,00	334.321,52	-558.001,52
	274.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	42.000,00	-42.000,00
	300.0003 - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLOGIA	1.040,87	10.247,46	11.288,33	0,00	0,00		11.288,33	0,00	0,00	11.288,33

Fonte: Doc. "DispFinanceira_2022.pdf"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Balancete de Verificação

01/08/2023

11:58:49

Exercício de 2022

Filtro: Período: Janeiro a Dezembro de 2022 - Entidades: Todas

TÍTULOS	C/C	IND. S.F.	SALDO INICIAL	MOVIMENTAÇÃO		SALDO FINAL
				A DÉBITO	A CRÉDITO	
1.1.1.1.1.02	CIC: 104 00314-0 006672012-5	2.2	0,00	14.278.848,14	1.791.509,93	12.515.338,21 D
	FR: 05 210.0003					
1.1.1.1.1.06	Conta Única - RPPS		48.973,03 D	1.197.273.534,88	1.197.314.822,15	5.885,56 D
1.1.1.1.1.06.02	Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição (F)		48.866,43 D	1.270.687,82	1.314.450,77	3.103,48 D
	CIC: 001 00683-1 5553-0	2.2	41,32 D	0,00	41,32	0,00
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 033 00190-0 45000113-0	2.2	5.522,27 D	0,00	5.522,27	0,00
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 033 00190-0 45000222-7	2.2	41.060,41 D	1.270.687,82	1.308.644,75	3.103,48 D
	FR: 01 110.0000					
	CIC: 104 00314-0 00600783-0	2.2	91,13 D	0,00	91,13	0,00
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 341 00240-0 77065-1	2.2	151,30 D	0,00	151,30	0,00
	FR: 04 602.0000					
1.1.1.1.1.06.03	Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização (F)		0,00	1.133.382.430,36	1.133.380.253,42	2.178,94 D
	CIC: 001 00683-1 5553-0	2.2	0,00	91.428.856,48	91.428.753,14	103,32 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 033 00190-0 45000113-0	2.2	0,00	613.419.575,72	613.417.602,12	1.973,60 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 102 00001 80406-3	2.2	0,00	252.989.787,35	252.989.787,35	0,02 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 104 00314-0 00600783-0	2.2	0,00	134.608.364,59	134.608.264,59	100,00 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 237 00905-6 183407-0	2.2	0,00	13.942.695,76	13.942.695,76	0,00
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 341 00240-0 77065-1	2.2	0,00	26.995.150,48	26.995.150,48	0,00
	FR: 04 602.0000					
1.1.1.1.1.06.04	Banco Conta Movimento - Taxa de Administração RPPS (F)		106,60 D	62.620.416,50	62.620.117,98	405,14 D
	CIC: 033 00190-0 45000124-0	2.2	37,33 D	48.045.252,50	48.044.933,98	335,87 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 104 00314-0 145-3	2.2	69,27 D	2.713,35	2.713,35	69,27 D
	FR: 04 602.0000					
	CIC: 341 00240-0 31990-5	2.2	0,00	14.572.470,65	14.572.470,65	0,00
	FR: 04 602.0000					
1.1.1.1.1.19	Bancos Conta Movimento - Demais Contas (F)		120.015.904,56 D	2.784.599.834,44	2.830.628.214,61	73.987.524,39 D
	CIC: 001 00683-1 0005509-3	2.2	0,00	4.996.220,97	4.996.220,97	0,00
	FR: 01 110.0000					
	CIC: 001 00683-1 0005509-3	2.2	0,00	6.122,63	6.122,63	0,00
	FR: 19 190.0000					
	CIC: 001 00683-1 0073150-1	2.2	380.092,18 D	129.074.059,23	128.334.747,62	1.119.408,57 D
	FR: 04 110.0000					
	CIC: 001 00683-1 101164-2	2.2	45,06 D	4,58	0,00	49,64 D
	FR: 02 100.0082					
	CIC: 001 00683-1 101207-X	2.2	3.916,58 D	397,83	0,00	4.314,41 D
	FR: 02 100.0090					
	CIC: 001 00683-1 101317-3	2.2	153.624,32 D	30.565,23	41.462,67	142.726,88 D
	FR: 02 100.0130					
	CIC: 001 00683-1 110007-0	2.2	36,91 D	0,00	0,00	36,91 D
	FR: 02 210.0008					
	CIC: 001 00683-1 149709-X	2.2	21.848.789,68 D	153.910.063,57	167.640.377,29	8.109.475,98 D
	FR: 05 280.0000					

Fonte: Doc. "Balancete de Verificação.pdf"



Verificamos que no exercício em exame foi aplicado **95,27%** do FUNDEB recebido, observando-se o percentual mínimo de 90%, sendo que, por meio de crédito adicional aberto para tal finalidade (Decreto nº 719/2023), constatamos a utilização da parcela diferida no 1º quadrimestre do exercício seguinte, atendendo-se ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

Demais disso, após os ajustes efetuados pela Fiscalização, verificamos que relativamente ao FUNDEB, empregou o Município 80,46%, sendo **75,65% no exercício** e 4,81% de parcela diferida, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

D.1.1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

O Município não recebeu complementação no exercício em exame.

D.1.2. NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

Em reforço, registramos que nos exercícios de 2020 e 2021 o Município **não** aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

Consoante a citada Emenda e o Comunicado SDG nº 13, de 15 de março de 2023, **o ente deve complementar** na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Assim, constatamos o seguinte:

Emenda Constitucional nº 119/2022			
Exercício	Valor mínimo exigível (25%)	Valor aplicado	Diferença a menor
2020	R\$ 137.815.720,84	R\$ 122.090.537,30	-R\$ 15.725.183,54
2021	R\$ 165.073.912,21	R\$ 145.263.871,77	-R\$ 19.810.040,44
2022	R\$ 185.538.522,17	R\$ 175.828.324,37	Insuficiente para complementar
Valor a complementar até 2023			Diferença complementada no período



Até o exercício de 2022, o ente não complementou integralmente o valor aplicado a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino, relativamente aos exercícios de 2020 e 2021, cujo prazo constitucional encerra-se no exercício financeiro de 2023.

Os documentos apresentados pela origem evidenciam a quitação de Restos a Pagar do exercício de 2020 nos exercícios de 2021 (R\$ 6.431.660,22) e de 2022 (R\$ 8.401.942,27), restando, ainda, saldo pendente de utilização para 2023. Os razões bancários evidenciam a seguinte situação:

Recursos Próprios Não Aplicados – Exercício 2020			
Exercício	Despesas Realizadas (Restos a Pagar, Despesas com Desapropriação e Despesas Bancárias)	Saldo pendente de utilização acrescido de rendimentos financeiros	Posição
2020	-	R\$ 16.611.836,26	31/12/2020
2021	R\$ 6.431.857,14	R\$ 10.667.892,18	31/12/2021
2022	R\$ 8.937.642,94	R\$ 2.105.439,17	31/12/2022

Fonte: Doc. "Saldos da Educação - 25 e FUNDEB.pdf" – fls. 18/26

Os valores pendentes do exercício de 2020 são movimentados na conta 89.379-X (Banco do Brasil).

Já com relação ao saldo não utilizado de 2021, os documentos apresentados pela Prefeitura indicam uma única despesa realizada em 2022, restando significativo saldo pendente de utilização para 2023:

Recursos Próprios Não Aplicados – Exercício 2021			
Exercício	Despesas Realizadas (Despesa com Desapropriação)	Saldo pendente de utilização acrescido de rendimentos financeiros	Posição
2021	-	R\$ 20.115.890,82	31/12/2021
2022	R\$ 1.339.301,90	R\$ 20.839.349,00	31/12/2022

Fonte: Doc. "Saldos da Educação - 25 e FUNDEB.pdf" – fls.28

Os valores pendentes do exercício de 2021 são movimentados na conta 93.782-7 (Banco do Brasil).

Abaixo demonstramos o registro dos referidos valores nas Disponibilidades Financeiras da Prefeitura:



Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Período: Dezembro / 2022		Município: Jacareí									
Ordem	Fonte de Recurso	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Emp. Liquidado	Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processados	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados					
EXECUTIVO		-5.811.780,06	165.261.987,39	159.450.207,33	238.749,81	17.520.058,11		141.691.398,41	17.034.966,73	78.206.113,30	46.450.319,38
02 - PM JACAREÍ		-20.438.766,63	153.525.032,64	133.086.266,01	234.855,87	17.507.761,09		115.343.649,05	15.700.240,69	73.027.779,27	26.615.629,09
01 - TESOURO		-7.385.208,05	65.596.060,05	58.210.852,00	10.065,45	8.587.755,51		49.613.031,04	8.658.977,73	35.503.968,96	5.450.084,35
100.0008 - FADENP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	14.416,52	309.503,43	-323.919,95
100.0188 - CAF		871.656,87	0,00	871.656,87	0,00	0,00		871.656,87	0,00	0,00	871.656,87
100.0216 - APLIC ENSINO EXERCÍCIO 2021		20.839.349,00	0,00	20.839.349,00	0,00	0,00		20.839.349,00	0,00	0,00	20.839.349,00
110.0000 - GERAL		-7.986.010,26	26.564.092,60	18.578.082,34	6.435,42	8.587.755,51		9.983.891,41	4.898.766,83	25.121.703,08	-20.036.578,50
120.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS		-238.632,80	678.255,33	439.622,53	0,00	0,00		439.622,53	0,00	57.080,65	382.541,88
200.0000 - EDUCAÇÃO - RECURSOS		-15.390.394,66	26.555.255,09	11.164.860,43	0,00	0,00		11.164.860,43	0,00	0,00	11.164.860,43
200.0003 - MANUT. DESENV. ENSINO		24,98	259,81	284,79	0,00	0,00		284,79	0,00	0,00	284,79
200.0007 - APLIC ENSINO EXERCÍCIO		-8.562.453,04	10.667.892,18	2.105.439,14	0,00	0,00		2.105.439,14	0,00	0,00	2.105.439,14

Fonte: Doc. "DispFinanceira_2022.pdf"

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto a instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020?	Não
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela educação, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	Para compor o mínimo de 70% com profissionais da educação básica, o Município concedeu abono/14º salário/etc. ao final do exercício, embasado em lei específica e critérios técnicos?	Não
04	As despesas do Fundeb estão identificadas no AudeSP de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Sim
05	O Município disponibilizou até 31/08/2022 as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT?	Sim
06	O Município disponibilizou, até 16/10/2022, ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, alterada pelas Resoluções nº 02/2022 e nº 03/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em face dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR?	Sim
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim
07.1	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 30%?	Não

Item 01 – Constatamos que as despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes, em descumprimento ao preceituado no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021, haja vista que foi constatado:

- Transferências para outras contas da Prefeitura conforme amostra dos extratos bancários apresentados (Docs. "Extrato Dezembro.pdf" e "Razão Bancário 2022 conta 149709 – educação.pdf");



- Insuficiência Financeira na conta do FUNDEB para cobertura da parcela diferida em 31/12/2022, conforme indicado no item D.1 deste relatório, (Doc. “Razão Bancário 2022 conta 149709 – educação.pdf”).

Item 07.1 - As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar não foram custeadas com recursos do FUNDEB, mas com recursos próprios com aplicação geral (Doc. “Declaração Educação.pdf”).

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização identificou valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Com base nos dados informados ao IEG-M e confirmados junto à origem, foi universalizada a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade? Meta 1A do PNE.	Sim
03	O Município tem ofertado educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos? Meta 1B do PNE.	Não
04	A rede municipal oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica? Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	Não
05	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R\$ 3.845,63 para 2022 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
06	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da <u>história e cultura afro-brasileira e indígena</u> nos estabelecimentos de ensino <u>fundamental</u> ?	Sim
07	Ao final do exercício, a Prefeitura possuía recursos financeiros do salário educação pendentes de aplicação?	Sim
08	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim

Item 03 – Conforme analisado no item B.3 deste relatório, nem todas as metas do Plano Municipal de Educação - PME estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Item 04 – Conforme confirmado em recente Fiscalização Ordenada realizada no município, a rede pública permanece sem oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, contrariando a Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (vide TC-007337.989.23).



Item 07 – Conforme demonstrativo de Disponibilidades Financeiras extraído do sistema AUDESP e Balancete de Verificação disponibilizado pela origem, identificamos vultuoso saldo nas contas bancárias que movimentam os recursos vinculados do **salário educação** não aplicado no ensino em 2022 (34687-X, Banco do Brasil, e 672012-5, CEF):

Período: Dezembro / 2022			Município: Jacareí									
Poder	Fonte de Recurso		Disponibilidades Financeiras			Deduções		Emp. Liquidado	Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processados	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
Órgão	Código de Aplicação	Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anterior Processados	R. P. de Exerc. Anterior Não Processados						
	200.0001 - MANUT. DESENV. ENSINO -	121.478,12	479.698,85	601.176,97	0,00	0,00		601.176,97	0,00	0,00	601.176,97	
	220.0001 - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.325,00		-32.325,00	0,00	0,00	-32.325,00	
	220.0014 - FUNDO EDUCAMAIJS JACAREÍ	157.125,91	87.849,62	244.975,53	0,00	0,00		244.975,53	0,00	0,00	244.975,53	
	500.0007 - FMI	117.316,46	905.005,05	1.022.322,11	0,00	0,00		1.022.322,11	0,00	8.294,30	1.014.027,81	
	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	-19.247.791,64	75.656.103,86	56.408.312,22	224.790,42	174.204,82		56.009.316,98	5.304.283,61	14.024.116,05	36.680.917,32	
	100.0010 - REC. P/ PAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	13.689,37	0,00		-13.689,37	63.543,53	1.483.489,78	-1.560.722,68	
	100.0037 - REC. P/ CANALIZAÇÃO DE	111.692,53	3.848.924,38	3.760.616,91	0,00	0,00		3.760.616,91	0,00	0,00	3.760.616,91	
	100.0108 - MODERNIZAÇÃO P/MICRO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	222.857,14	-222.857,14		
	100.0114 - RECAPEAMENTO	27.083,96	36,94	27.100,90	0,00	0,00		27.100,90	0,00	0,00	27.100,90	
	100.0119 - COMPLEMENTAÇÃO VALE DO	0,00	0,00	0,00	60.640,71	0,00		-60.640,71	0,00	0,00	-60.640,71	
	100.0123 - EXECUÇÃO DE OBRAS...	0,00	0,00	0,00	12.567,02	0,00		-12.567,02	0,00	0,00	-12.567,02	
	100.0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	0,00	0,00	0,00	0,00	14.219,65		-14.219,65	0,00	0,00	-14.219,65	
	100.0134 - SISTEMA INTEGRADO ÁGUA E	148.253,38	22.228.484,36	22.374.737,74	0,00	0,00		22.374.737,74	0,00	0,00	22.374.737,74	
	100.0138 - REC. AGEIAP	-496,53	413.459,09	412.963,56	0,00	0,00		412.963,56	0,00	0,00	412.963,56	
	100.0181 - EMENDA PARLAMENTAR	406,22	3.999,25	4.405,47	0,00	0,00		4.405,47	0,00	0,00	4.405,47	
	100.0186 - REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VILA	-151.867,39	151.867,39	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
	100.0187 - CESSÃO ONEROSA	2.329.676,86	0,00	2.329.676,86	0,00	0,00		2.329.676,86	0,00	0,00	2.329.676,86	
	100.0191 - COVID SAI/IDE/SAS	23,53	231,66	255,19	0,00	0,00		255,19	0,00	0,00	255,19	
	100.0223 - AUX. TRANSPORTE IDOSO	1.527.483,75	0,00	1.527.483,75	0,00	0,00		1.527.483,75	0,00	700.000,00	827.483,75	
	130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE	150.321,93	147.860,46	298.182,39	0,00	0,00		298.182,39	0,00	0,00	298.182,39	
	210.0003 - SAE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.515.338,21	0,00	12.515.338,21	0,00	0,00		12.515.338,21	989.749,56	265.452,90	11.260.135,75	
	210.0007 - APOIO A	-966,30	966,30	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
	220.0006 - SAE SALÁRIO EDUCAÇÃO	-16.460.732,90	17.184.038,69	723.303,79	0,00	0,00		723.303,79	856.214,11	168.704,22	-301.614,54	
	220.0007 - PNAE	-2.391.727,29	2.393.045,19	1.317,90	0,00	0,00		1.317,90	0,00	0,00	1.317,90	
	220.0008 - PNATE	-87.058,96	87.617,13	558,17	0,00	0,00		558,17	0,00	0,00	558,17	

Fonte: AUDESP (Doc. "DispFinanceira.pdf")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Balancete de Verificação

01/08/2023
11:58:49

Exercício de 2022

Filtro: Período: Janeiro a Dezembro de 2022 - Entidades: Todas

TÍTULOS	C/C	IND. S.F.	SALDO INICIAL	MOVIMENTAÇÃO		SALDO FINAL
				A DÉBITO	A CRÉDITO	
1.1.1.1.1.02	C/C: 104 00314-0 006672012-5 FR: 05 210.0003	2.2	0,00	14.276.848,14	1.761.509,93	12.515.338,21 D
1.1.1.1.1.06	Conta Única - RPPS		46.973,03 D	1.197.273.534,68	1.197.314.822,15	5.685,56 D
1.1.1.1.1.06.02	Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição (F)	2.2	46.866,43 D	1.270.687,82	1.314.450,77	3.103,48 D
	C/C: 001 00683-1 34687-X FR: 05 220.0006	2.2	17.184.038,69 D	6.969.710,15	23.430.443,05	723.303,79 D
	C/C: 001 00683-1 34767-1 FR: 01 110.0000	2.2	86,76 D	8,81	0,00	95,57 D

Fonte: Doc. "Balancete de Verificação.pdf"

Tais demonstrativos evidenciam a existência de outros recursos vinculados da Educação pendentes de aplicação em 2023, além dos já tratados no item D.1.2 deste relatório.

Em levantamento relativo aos três exercícios anteriores ao fiscalizado, identificamos que tal prática é reiterada pelo Município, impondo-se maior atenção do gestor, uma vez que os saldos vêm se arrastando de um ano para o outro, conforme demonstramos:



TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Unidade Regional de São José dos Campos – UR-07



Período: Dezembro / 2019

Município: Jacareí

Poder	Fonte de Recurso	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores	Emp. Liquidado a Pagar			
	100.0145 - REC. CICLOFAIXA DE LAZER	118.581,13	0,00	118.581,13	0,00		118.581,13	0,00	118.581,13
	100.0153 - IMPLANTAÇÃO REFORMA E	19.202,51	0,00	19.202,51	0,00		19.202,51	0,00	19.202,51
	100.0159 - OBRAS RECAPEAMENTO..	759.290,00	0,00	759.290,00	0,00		759.290,00	0,00	759.290,00
	100.0162 - REVITALIZAÇÃO DA VARIANTE	39.816,93	0,00	39.816,93	0,00		39.816,93	0,00	39.816,93
	100.0169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -	68.250,00	0,00	68.250,00	0,00		68.250,00	0,00	68.250,00
	100.0181 - EMENDA PARLAMENTAR	780.247,40	0,00	780.247,40	0,00		780.247,40	0,00	780.247,40
	100.0186 - REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VILA	178,16	0,00	178,16	0,00		178,16	0,00	178,16
	100.0187 - CESSÃO ONEROSA	3.600.678,80	0,00	3.600.678,80	0,00		3.600.678,80	0,00	3.600.678,80
	110.0000 - GERAL	-4.850.562,29	0,00	-4.850.562,29	0,00		-4.850.562,29	0,00	-4.850.562,29
	130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE	511.948,43	0,00	511.948,43	0,00		511.948,43	0,00	511.948,43
	200.0000 - EDUCAÇÃO - RECURSOS	4.368,21	0,00	4.368,21	0,00		4.368,21	0,00	4.368,21
	200.0005 - AFM - EDUCAÇÃO	407.549,86	0,00	407.549,86	0,00		407.549,86	0,00	407.549,86
	210.0003 - SAE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.486.114,66	0,00	12.486.114,66	0,00		12.486.114,66	0,00	12.486.114,66
	210.0004 - PNAE	1.689.126,01	0,00	1.689.126,01	0,00		1.689.126,01	0,00	1.689.126,01
	210.0005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	3.535.186,99	0,00	3.535.186,99	15.172,08		3.520.014,91	0,00	3.520.014,91
	210.0007 - APOIO A	-359.006,87	0,00	-359.006,87	0,00		-359.006,87	0,00	-359.006,87
	210.0009 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	-2.840.747,91	0,00	-2.840.747,91	0,00		-2.840.747,91	0,00	-2.840.747,91
	213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	-2.968,90	0,00	-2.968,90	0,00		-2.968,90	0,00	-2.968,90
	220.0006 - SAE SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.166.654,63	0,00	-5.166.654,63	0,00		-5.166.654,63	0,00	-5.166.654,63

Fonte: Doc. "DispFinanceira_2019.pdf"

Período: Dezembro / 2020

Município: Jacareí

Poder	Fonte de Recurso	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processados	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados				
	200.0001 - MANUT.DESENV.ENSINO -	-207.423,66	688.386,97	480.963,31	0,00	0,00	480.963,31	0,00	0,00	480.963,31
	220.0014 - FUNDO EDUCAMAIIS JACAREÍ	-67.358,98	78.921,87	11.562,89	0,00	0,00	11.562,89	0,00	0,00	11.562,89
	500.0005 - FMDCA	0,00	0,00	0,00	825,00	0,00	-825,00	0,00	0,00	-825,00
	500.0007 - FMI	-136.457,20	554.909,27	418.452,07	0,00	0,00	418.452,07	0,00	0,00	418.452,07
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		3.777.210,39	26.909.309,02	30.686.519,41	482.020,59	3.361,28	30.201.137,54	4.800.215,23	7.508.414,03	17.892.508,28
100.0010 - REC. P/ PAVIMENTAÇÃO E		316.795,26	79.838,46	396.633,72	13.689,37	0,00	382.944,35	848.612,04	-465.667,69	
100.0037 - REC. P/ CANALIZAÇÃO DE		186.973,18	3.645.886,36	3.832.859,54	0,00	0,00	3.832.859,54	0,00	0,00	3.832.859,54
100.0119 - COMPLEMENTAÇÃO VALE DO		0,00	0,00	0,00	301.996,52	0,00	-301.996,52	1.100.953,97	1.100.953,97	-1.486.515,54
100.0123 - EXECUÇÃO DE OBRAS..		0,00	0,00	0,00	12.567,02	0,00	-12.567,02	0,00	0,00	-12.567,02
100.0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00	243.750,00	-243.750,00
100.0134 - SISTEMA INTEGRADO ÁGUA E		1.577.386,60	4.945.636,17	6.523.022,77	0,00	0,00	6.523.022,77	0,00	0,00	6.523.022,77
100.0138 - REC. AGEVAP		-366.480,22	517.552,25	151.072,03	0,00	0,00	151.072,03	0,00	0,00	151.072,03
100.0159 - OBRAS RECAPEAMENTO..		-70.155,22	105.091,89	34.936,67	0,00	0,00	34.936,67	0,00	0,00	34.936,67
100.0169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -		-45.218,35	72.477,17	27.258,82	0,00	0,00	27.258,82	0,00	0,00	27.258,82
100.0181 - EMENDA PARLAMENTAR		-778.643,03	801.127,40	22.484,37	0,00	0,00	22.484,37	0,00	0,00	22.484,37
100.0183 - COI-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
100.0186 - REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VILA		191.516,16	53.339,77	244.855,93	0,00	0,00	244.855,93	0,00	0,00	244.855,93
100.0191 - COVID SAI%DE /SAS		229,52	0,00	229,52	0,00	0,00	229,52	0,00	0,00	229,52
110.0000 - GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	659,79	-659,79	0,00	0,00	-659,79
130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE		58.045,66	40.891,43	98.937,09	0,00	0,00	98.937,09	0,00	0,00	98.937,09
210.0005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	0,00	0,00	15.172,08	0,00	-15.172,08	0,00	0,00	-15.172,08
210.0007 - APOIO A		-22.406,88	793.724,87	771.317,99	0,00	0,00	771.317,99	0,00	0,00	771.317,99
220.0006 - SAE SALÁRIO EDUCAÇÃO		-2.413.568,58	6.877.213,30	4.463.644,72	0,00	0,00	4.463.644,72	0,00	0,00	4.463.644,72

Fonte: Doc. "DispFinanceira_2020.pdf"

Período: Dezembro / 2021

Município: Jacareí

Poder	Fonte de Recurso	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processados	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados				
	100.0166 - FUNDO EDUCAMAIIS.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,00	483,00	-966,00
	100.0184 - PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,42	18.070,00	-19.144,42
	200.0001 - MANUT.DESENV.ENSINO -	-1.264,46	480.963,31	479.698,85	0,00	0,00	479.698,85	0,00	0,00	479.698,85
	220.0001 - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.969,10	-116.969,10
	220.0014 - FUNDO EDUCAMAIIS JACAREÍ	76.286,73	11.562,89	87.849,62	0,00	0,00	87.849,62	0,00	0,00	87.849,62
	500.0007 - FMI	496.553,58	418.452,07	905.005,65	0,00	0,00	905.005,65	0,00	0,00	905.005,65
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		44.969.584,45	30.686.519,41	75.656.103,86	436.664,78	159.985,18	75.059.453,90	13.043.798,83	11.022.694,12	50.992.969,95
100.0010 - REC. P/ PAVIMENTAÇÃO E		-396.633,72	396.633,72	0,00	13.689,37	0,00	-13.689,37	0,00	1.503.818,44	-1.517.507,81
100.0037 - REC. P/ CANALIZAÇÃO DE		-183.935,16	3.832.859,54	3.648.924,38	0,00	0,00	3.648.924,38	0,00	0,00	3.648.924,38
100.0114 - RECAPEAMENTO.....		36,94	0,00	36,94	0,00	0,00	36,94	0,00	0,00	36,94
100.0119 - COMPLEMENTAÇÃO VALE DO		0,00	0,00	0,00	257.342,99	0,00	-257.342,99	0,00	0,00	-257.342,99
100.0123 - EXECUÇÃO DE OBRAS..		0,00	0,00	0,00	12.567,02	0,00	-12.567,02	0,00	0,00	-12.567,02
100.0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.310,09	-143.310,09
100.0134 - SISTEMA INTEGRADO ÁGUA E		15.703.461,59	6.523.022,77	22.226.484,36	0,00	0,00	22.226.484,36	0,00	0,00	22.226.484,36
100.0138 - REC. AGEVAP		262.387,06	151.072,03	413.459,09	0,00	0,00	413.459,09	0,00	0,00	413.459,09
100.0159 - OBRAS RECAPEAMENTO..		-94.936,67	94.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.0169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -		-27.258,82	27.258,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.0181 - EMENDA PARLAMENTAR		-18.485,12	22.484,37	3.999,25	0,00	0,00	3.999,25	0,00	0,00	3.999,25
100.0186 - REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VILA		-92.988,54	244.855,93	151.867,39	0,00	0,00	151.867,39	0,00	0,00	151.867,39
100.0191 - COVID SAI%DE /SAS		2,14	229,52	231,66	0,00	0,00	231,66	0,00	0,00	231,66
130.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE		48.923,37	98.937,09	147.860,46	0,00	0,00	147.860,46	0,00	0,00	147.860,46
210.0004 - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.448,37	-220.448,37
210.0005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	0,00	0,00	15.172,08	0,00	-15.172,08	0,00	0,00	-15.172,08
210.0007 - APOIO A		-770.321,69	771.317,99	996,30	0,00	0,00	996,30	0,00	0,00	996,30
220.0006 - SAE SALÁRIO EDUCAÇÃO		12.720.391,97	4.463.644,72	17.184.036,69	0,00	0,00	17.184.036,69	0,00	0,00	17.184.036,69

Fonte: Doc. "DispFinanceira_2021.pdf"

D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO

Verificações		
01	A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020?	Não



02	Nenhum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	O Gestor do fundo não exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	O Conselho supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Parcial
06	O Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

Item 01 – Durante a fiscalização do 1º Quadrimestre de 2022, a origem apresentou a composição do CACS FUNDEB através do Doc. “Composição CACS FUNDEB.pdf”. Na oportunidade, foi apontada a necessidade de **regularização da representatividade das Organizações da Sociedade Civil** junto ao referido Conselho, para fins de atendimento ao disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 5.044, de 17 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.379, de 24 de março de 2021 (vide Relatório do 1º Quadrimestre anexado no evento nº 18 destes autos).

Apesar disso, evidenciamos que referida falha permaneceu durante todo o exercício analisado, conforme Documentação encaminhada pela origem (Doc. “Composição CACS - Organização da Sociedade Civil.pdf” – fls. 13).

Item 05 – Durante a fiscalização do 1º Quadrimestre de 2022, as atas do CACS FUNDEB apresentadas pela origem evidenciaram uma frágil atuação do Conselho, não havendo cumprimento integral da sua finalidade institucional, em desatendimento ao art. 33 da Lei nº 14.113/2020. Isso porque os documentos do período davam conta, basicamente, da aprovação das prestações de contas trimestrais dos recursos do FUNDEB e a discussão acerca da possibilidade de implementação de reajuste no piso salarial do magistério, nada tratando sobre a supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual e do censo escolar.

Solicitada documentação que comprovasse, no âmbito municipal, o atendimento ao disposto no art. 33, §2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, até o final do exercício de 2022, nos foram encaminhadas as atas nº 08/2022 e 09/2022 que trouxeram a previsão dos recursos do FUNDEB 2022 e 2023 – LOA, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.276/2021, e uma análise inicial sobre o Censo Escolar (Doc. “Censo escolar anual e Orçamento.pdf”), indicativo do início do atendimento à normativa mencionada.

Dessa forma, e considerando a alteração da composição do Conselho para o exercício de 2023, necessário o acompanhamento da efetiva execução das atribuições do CACS FUNDEB.

Considerando o quanto exposto, constatamos a incorreta composição

do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS durante o exercício de 2022.

Foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, pelo Município.

O Conselho supervisionou parcialmente o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, mas analisou as contas do Fundo, emitindo parecer favorável à aprovação das contas (Doc. “Prestação Contas.pdf”).

D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R\$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	206.647.555,60	28,23%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	200.932.883,59	27,45%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	199.151.357,19	27,21%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, foi constatada a seguinte situação:

- ✓ **Elevada representatividade das despesas com repasses a entidades de terceiro setor inseridas no mínimo constitucional obrigatório**

Conforme mencionado no item B.4 acima, a representatividade dos valores repassados a entidades do Terceiro Setor para gerenciamento da saúde pública no município é elevada ano após ano, e vem sendo reiteradamente apontada pelas Fiscalizações realizadas.

Dentre as despesas efetuadas para o cumprimento da determinação constitucional (Art. 77, III c/c § 4º do ADCT) no exercício de 2022, chamou-nos a

atenção a remessa de numerário para a manutenção da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, no montante de **R\$ 23.005.992,00**, e para a manutenção da ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA, no total de **R\$ 864.517,00**.

Tais valores se referem apenas a **Subvenções Econômicas**, a serem utilizadas no desenvolvimento das atividades essenciais, despesas de custeio e **cobertura deficitária** das entidades mencionadas, e estão integrando a despesa constitucional obrigatória do município.

Já restou elucidado que outras quantias foram repassadas a essas e distintas instituições no exercício em análise, em razão de Convênios, Contratos de Gestão e Instrumentos diversos firmados para *prestação de serviços médicos, hospitalares e/ou ambulatoriais*.

Abaixo demonstramos apenas os montantes referentes a 2022 (competência 2022) que compõem as despesas constitucionais da Saúde (Fonte Tesouro):

Modalidade	Nome do Credor	VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
33500000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	R\$ 32.379.806,15	R\$ 31.942.448,87	R\$ 31.654.649,13
	ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA	R\$ 3.258.980,51	R\$ 3.056.452,72	R\$ 2.842.381,91
	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS CEPAC	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 88.000,00
	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA	R\$ 381.488,10	R\$ 381.488,10	R\$ 381.488,10
	SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD	R\$ 27.010.377,87	R\$ 27.010.377,87	R\$ 27.010.377,87
	SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	R\$ 11.163.961,20	R\$ 11.163.961,20	R\$ 11.163.961,20
TOTAL		R\$ 74.290.613,83	R\$ 73.650.728,76	R\$ 73.140.858,21

A soma das Subvenções Econômicas (33904500 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS), R\$ 23.870.509,00, e das Transferências realizadas (33500000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS), R\$ 73.650.728,76, qual seja, R\$ 97.521.237,76, representou **48,53%** do total aplicado na saúde em 2022, com base na despesa liquidada (R\$ 200.932.883,59).

Lembramos que parcela significativa dos valores demonstrados vem sendo repassada à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, cuja situação financeira deficitária vem se agravando ao longo dos anos, mesmo após Intervenção Municipal, consoante será tratado em autos próprios.



D.2.2. CONTROLE SOCIAL - SAÚDE

Verificações		
01	Constatamos a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012?	Não
02	O Gestor local do SUS apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, I a III da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O RAG foi disponibilizado ao CMS até o dia 30/03/2023 (Lei Complementar nº 141/2012, artigo 36, §1º)?	Sim
04	O CMS deliberou sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, apresentado pelo Gestor (Quinta Diretriz, VI da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Quinta Diretriz, XIV da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim

Item 01 - Durante a fiscalização do 1º Quadrimestre de 2022, a origem apresentou a composição do CACS COMUS do exercício através do Doc. “Composição do COMUS.pdf”. O documento apresentado evidencia que referido conselho não está composto de forma paritária, conforme a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012, apresentando 13 membros representantes dos usuários; 9 membros representantes dos trabalhadores da saúde; e 10 membros representantes do Governo e dos prestadores de serviços privados/conveniados/sem fins lucrativos.

Constatamos, pois, a incorreta composição do Conselho Municipal de Saúde.

Foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do COMUS, pelo Município.

O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, bem como deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão, apresentado pelo Gestor, aprovando-o (Docs. “Ata COMUS 27.09.2021 ORDINÁRIA assinada.pdf” e “Ata-COMUS-24.04.2023-ORDINÁRIA - Aprovação RAG 2022.pdf”).

PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos o seguinte:

- ✓ **Inobservância dos aspectos gerais de transparência por entidade que**

recebe recursos públicos para realização de ações de interesse público, em ofensa ao art. 2º da Lei mencionada e ao Comunicado SDG nº 016/2018.

A fiscalização realizada no 1º Quadrimestre de 2022, em consulta ao sítio oficial da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, já havia identificado a ausência de divulgação de informações e dados relativos ao estatuto social atualizado da entidade, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, lista de prestadores de serviço (pessoas físicas e jurídicas) com seus respectivos valores pagos, e regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Em nova verificação realizada para o fechamento do exercício, notamos que tais omissões permaneceram, de modo que o Portal da Transparência da entidade mencionada apenas divulga e disponibiliza seus Balanços Patrimoniais:



Fonte: <https://santacasajacarei.com.br/#>, Acesso em 22/09/2023, às 11h58min



Fonte: <https://santacasajacarei.com.br/balanco-patrimonial/>, Acesso em 22/09/2023, às 12:01



E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5, B.6, B.7, C.1.2 e C.1.10 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP/IEG-M.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Doc. “Relação ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.pdf”):

- **B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)**
ODS: Metas 16.6, 16.7, 16.10 e 17.14
- **B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)**
ODS: Metas 10.4, 16.5, 16.6, 16.10, 17.1 e 17.18
- **B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)**
ODS: Metas 2.1, 4, 4.a, 4.c, 4.1, 4.2, 4.6 e 16.6
- **B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)**
ODS: Metas 3, 3.b, 3.c, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.8, 16.6 e 17.8
- **B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)**



ODS: Metas 4.7, 6.3, 6.4, 6.5, 6.b, 11.6, 12.2, 12.4, 12.5, 12.7, 12.8, 13.3, 15.2, 15.5, 16.6, 16.7 e 16.10

- **B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)**

ODS: Metas 1.5, 11.b, 11.2, 11.5, 11.7, 16.6, 16.7 e 17.14

- **B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)**

ODS: Metas 9.c, 9.4, 10.2, 16.a, 16.6, 16.7, 17.8, 17.13 e 17.14

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica deste Tribunal, à exceção do ressaltado no Item C.1.1.3 deste relatório.

Evidenciamos descumprimento das Instruções nº 01/2020 em razão das falhas noticiadas no item C.1.10 deste relatório.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, verificamos que, no exercício em exame, o órgão descumpru as seguintes:

Exercício 2020	TC- 003320.989.20-5	DOE 24/08/2022	Data do Trânsito em julgado 07/10/2022
Recomendações: • Promova a estimativa das receitas o mais próximo possível das reais necessidades, respeitando as normatizações pertinentes; • Cumpra as aplicações mínimas legais e constitucionais na área da educação e dê atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 119 do ADCT, aplicando na manutenção e desenvolvimento do ensino até 2023 o valor correspondente aos 2,85% faltantes no exercício de 2020, bem como providencie a aplicação do valor de R\$ 41.771,91 relativo ao FUNDEB, no exercício seguinte ao trânsito em julgado deste processo, nos termos do estipulado no Comunicado SDG n. 07/2009; • Empreenda esforços para cumprir as metas do Plano Nacional de Educação; • Promova melhorias na gestão da intervenção municipal da Santa Casa; • Providencie as regularizações nos apontamentos relacionados à Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal; • Saneie as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento (i-Planejamento), Educação (i-Educ), Saúde (i-Saúde), Meio Ambiente (i-Amb), Gestão de Proteção à Cidade (i-Cidade) e Governança de Tecnologia da Informação (i-GOV TI), garantindo assim maior efetividade dos serviços prestados pela Administração; • Promova as melhoras e correções necessárias a fim de atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;			



- Atenda as recomendações desta Corte de Contas.

Exercício 2019	TC 004972.989.19-8	DOE 14/12/2021	Data do Trânsito em julgado 08/03/2022
Recomendações: - Empreenda as medidas necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, dando ênfase aos pontos destacados pela Fiscalização; - Providencie o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais, cuidando de sanar as impropriedades por ele apontadas; - Observe o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne uma peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas (Comunicados SDG nºs 18 e 32/2015) Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, §1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas; - Envie esforços para eliminar o déficit de vagas no ensino infantil; - Diligencie para que seja suprida a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nas unidades de ensino e saúde.; - Assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência Fiscal; - Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em atenção aos princípios da transparência e da evidenciação contábil; - Atenda integralmente às normas e decisões deste Tribunal.			

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Irregular
HOVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (déficit)	-3,16%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	10,03%
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ANTERIOR?	Não
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
RPPS – Relação da situação do RPPS com as contas do Ente	Favorável
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	30,48%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da CF (limite mínimo de 25%)	23,69%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	95,27%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	75,65%
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicada em despesas de capital no percentual mínimo de 15%?	Não se aplica
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicado em educação infantil conforme Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	28,23%



CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO:

- Durante todo o exercício fiscalizado foram constatadas as seguintes falhas:
 - Estrutura subordinada diretamente à Secretaria de Governo e Planejamento e não ao dirigente máximo do ente;
 - Inexistência de cargo efetivo de Controlador Interno, contrariando entendimento do Supremo Tribunal Federal e o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
 - Ausência de emissão de relatório(s) periódico(s) com as análises das metas físicas e financeiras, com a avaliação da execução dos programas de governo, com a comprovação da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com a indicação de possíveis inadequações que possam existir na gestão municipal, entre outros diversos assuntos de competência do setor, verificando-se a inobservância ao previsto na Legislação Municipal (arts. 37 e 38 do Decreto nº 80/2017), na Legislação Federal (art. 74 da CF e art. 59 da LRF) e nas Instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas (arts. 66 e 67);
 - Ausência de formalização das análises de eventuais auditorias internas realizadas, não sendo possível verificar o cumprimento do plano de trabalho para o exercício de 2022;
 - Ineficiência do Setor no acompanhamento das aquisições e contratações de bens e serviços relacionados com a COVID-19, nos termos do Comunicado SDG nº 18/2020.

B.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A Prefeitura Municipal informou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende às determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e que seus Anexos de Riscos e Metas Fiscais foram elaborados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);



- A Prefeitura Municipal informou que a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO;
- A Prefeitura informou que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções e que a estrutura organizacional da UCCI está subordinada ao Gabinete do Prefeito, bem como que o responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - A Prefeitura não realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências, nem realizou consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração das suas peças orçamentárias;
 - Não existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de eventual participação popular;
 - Falhas no estudo/análise para previsão de receitas que repercutiram na gestão municipal, por não refletirem o real orçamento, indicando ofensa ao art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - Não houve a elaboração dos Relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas estabelecidos no PPA, pela Secretaria de Governo e Planejamento, conforme Previsão contida no parágrafo único do seu art. 4º.
- Demais ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas:
 - Falhas na elaboração/revisão dos Planos Municipais setoriais.

B.2 ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A Prefeitura informou que no exercício de 2022, não foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram renúncia de receitas;
 - A Prefeitura informou que não possui dívida ativa executada de forma judicial em 2022;
 - A Prefeitura informou que no exercício de 2022 não houve dívidas prescritas.



- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - Não houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário;
 - O Código Tributário Municipal não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV);
 - Na cobrança do IPTU não são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel;
 - A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) não foi instituída no município;
 - A prefeitura não realiza cobrança de dívida ativa de forma Extrajudicial.
- Demais ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas:
 - Falhas na gestão da Dívida Ativa, ocasionado baixo índice de recuperação de créditos e elevado montante cancelado por prescrição;
 - Elevado valor de cancelamento de Restos a Pagar;
 - A Prefeitura não possui controle integrado com o setor de contabilidade e/ou finanças de ativos de difícil rastreabilidade, tais como garantias licitatórias e contratuais, multas contratuais, venda da folha de pagamentos, precatórios a receber, depósitos judiciais, custas judiciais etc.

B.3 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - **A Prefeitura informou como 30 (trinta) a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal (Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) que possuíam AVCB vigente em 2022;**
 - A Prefeitura informou que fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches e Pré-Escolas em 2022.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - De acordo com os quantitativos informados pela Prefeitura, nem todos os estabelecimentos de Creche possuem "Sala de Aleitamento Materno", contrariando o que estabelece a Portaria nº 321 do



Ministério da Saúde, de 26 de maio de 1988 (itens 2.29 e 9.2.3) e o artigo 9º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

- A entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2022 ocorreu muito tempo após o início do ano letivo;
- Grande parte das unidades de ensino necessitava de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.);
- O Município não possui Plano Municipal pela Primeira Infância.
- Demais ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas:
 - Nem todas as metas do Plano Municipal de Educação - PME estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014);
 - Menos de 25% dos alunos de Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2022, o que interfere no alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014);
 - Nem todos os estabelecimentos que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência como prevê o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/15, o que interfere na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, contrariando o Parecer nº 08/2010 do Conselho Nacional de Educação - CNE e as estratégias 6.3 e 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
 - O Município não atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação;
 - A Prefeitura não aplicou o mínimo constitucional, nos termos do artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme será demonstrado no item D.1 deste relatório;
 - Realização de despesas com o ensino superior, sem que estejam atendidas plenamente as necessidades da Educação Infantil e do



Ensino Fundamental, contrariando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), em seu artigo 11, inciso V;

- Durante todo o exercício de 2022 foi apontada demanda reprimida nas vagas de creche;
- Inadequada fiscalização da prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar no exercício analisado.

B.4 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A Prefeitura informou que a quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil é adequada, segundo a totalidade de habitantes do município.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - A aprovação da Programação Anual de Saúde de 2022 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 pela Câmara Municipal;
 - Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para os profissionais de saúde em âmbito municipal;
 - A quantidade média de pessoas cadastradas atendidas por equipe de saúde da família do município é superior a 4.000 pessoas, contrariando o Anexo da Metodologia de Cálculo da Capitação Ponderada da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;
 - Apesar do controle e monitoramento do absenteísmo para consultas médicas da Atenção Básica, o percentual apurado indica a necessidade de aprimoramento das medidas utilizadas para redução da taxa apurada;
 - Representativa demanda reprimida nos atendimentos e exames de média e alta complexidade no município;
 - **Havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) e nem todos os estabelecimentos físicos possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e AVCB,**



contrariando a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018;

- Houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.
- Demais ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas:
 - Elevada representatividade dos gastos da Saúde com repasses a entidades de terceiro setor, em especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, a qual se mantém sob Intervenção Municipal.

B.5 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A Prefeitura informou que elaborou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010;
 - A Prefeitura informou que a maior parte das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi cumprida dentro do prazo.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - A Prefeitura não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal;
 - O Plano Municipal de Saneamento Básico vigente no município não foi revisado/atualizado para atender às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei 14.026/20;
 - Nem todas as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico foram cumpridas dentro do prazo;
 - Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
 - A Prefeitura não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado;
 - Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município.



B.6 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M):

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A prefeitura informou que elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - O Município não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado;
 - A Prefeitura não possui um cronograma de manutenção da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas;
 - O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade apenas na menor parte dos calçamentos públicos.
- Demais ocorrências que afetaram o planejamento das políticas:
 - Necessidade de melhorias na Iluminação Pública do Município, com a ampliação de áreas não atendidas e substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas de LED;
 - Demanda por adequações na infraestrutura municipal urbana e rural relacionadas com melhorias na drenagem e no asfaltamento das vias; necessidade de revitalização e manutenção de praças, parques e quadras; e criação e melhoria de estrutura de lazer para crianças e idosos;
 - Falta de expansão do monitoramento do COI;
 - O Município não atualizou o seu Plano Diretor, elaborado em 2003;
 - Necessidade de melhorias na prestação e fiscalização do Transporte Público Coletivo.

B.7 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Falta de fidedignidade na prestação das seguintes informações ao IEG-M:
 - A Prefeitura informou que disponibiliza, periodicamente, programas de atualização e capacitação para o pessoal da área de Tecnologia de Informação;
 - A Prefeitura informou que dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório;



- A Prefeitura informou que regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), indicando a Portaria nº 576, de 31 de agosto de 2021 como o instrumento normativo correlato.
- Ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (IEG-M):
 - A Prefeitura não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação (TI);
 - Os riscos de TI são apenas parcialmente identificados e a Prefeitura não possui um plano de continuidade de serviços de TI;
 - No tocante à Transparência e à acessibilidade dos dados, o site da Prefeitura Municipal não disponibiliza as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e o conteúdo acessível para pessoas com deficiência está disponível apenas na menor parte do site.

C.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, houve déficit da execução orçamentária, o qual não está totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior;
- As receitas de capital ficaram aquém do previsto em 75,62%, representando um montante não realizado de R\$ 135.736.807,26 no exercício, proveniente das previsões superestimadas das operações de crédito e transferências da União e/ou suas Entidades;
- As alterações orçamentárias no orçamento da Prefeitura envolveram a monta de R\$ 428.226.824,38, correspondente a 41,26% da sua dotação inicial, ultrapassando o percentual previsto na própria LOA 2022 (20%) e reforçando as deficiências identificadas no Planejamento Municipal, em ofensa ao art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 2º da Lei nº 4.320/64.

C.1.1.1 RECEITAS:

- Falhas que ofendem aos princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil e ao disposto nos arts. 1º, §1º, e 12 da LRF, nos arts. 2º, 3º e 91 da



Lei nº 4.320/1964 e ao Comunicado AUDESP nº 028/2020, assim relacionadas:

- Ausência de previsão de receitas orçamentárias na LOA 2022;
- Incongruências nos lançamentos de previsão de arrecadação das Receitas Correntes;
- Divergências na contabilização das transferências de ICMS;
- Ausência de transparência e clareza nos lançamentos contábeis da entidade quanto às transferências Federais recebidas;
- Divergências na contabilização dos repasses relacionados à Covid-19.

C.1.1.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS:

- Não houve comprovação de que os recursos decorrentes de transferências especiais previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, movimentados na conta nº 00672010-9 (CEF), foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras e em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo;
- Não houve comprovação da prestação das informações dos valores executados na Plataforma +Brasil, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, e em descumprimento ao disposto no art. 25, §1º, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

C.1.2 RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- Redução de 58,24% no resultado econômico quando comparado a 2021 decorrente da concessão de Subvenções Econômicas, as quais foram equivocadamente classificadas como “Premiações Culturais” na DVP, em ofensa aos princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil.

C.1.10 DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS:

- Extensas dissonâncias nos dados de Pessoal informados ao sistema AUDESP indicando falta de integridade e fidedignidade dos dados prestados a esta Corte de Contas e desatendimento às Instruções nº 01/2020, assim identificadas:
 - Cargos do Quadro de Pessoal informado ao sistema AUDESP divergem dos cargos do Quadro de Pessoal apresentado pela origem;



- Quantidade de vagas contabilizadas no “Quadro de Pessoal” informado ao sistema AUDESP diverge da quantidade de vagas registradas no “Histórico de Vagas”;
- Vagas providas no Quadro de Pessoal informado ao sistema AUDESP não coincide com as lotações ativas cadastradas;
- Incompatibilidade entre a escolaridade exigida para provimento dos cargos públicos e a escolaridade dos agentes que os ocupam;
- Lotações com forma de provimento incompatível com a exigida para os cargos públicos;
- Servidores lotados em cargos públicos extintos e/ou transformados pela Legislação Municipal;
- Cargos públicos com equivocado registro na forma de exercício da atividade;
- Alterações decorrentes da criação, alteração e extinção de cargos por leis e normas editadas em 2022 não informadas pela Prefeitura;
- A Prefeitura não possui controle e organização das informações do seu quadro de pessoal, deixando de atender ao princípio da transparência, consoante art. 1º, § 1º da LRF.

C.1.10.1 CARGOS EM COMISSÃO:

- Pagamento de horas extras e gratificações a servidores ocupantes de cargo em comissão, contrariando a jurisprudência desta Corte de Contas e os ditames previstos no art. 37, II e V, da Constituição Federal.

C.1.10.2 HORAS EXTRAS:

- Realização de horas extras em quantitativos desarrazoados e excessivos pelos servidores públicos municipais durante todo o exercício de 2022, indicativo da inadequação não transitória do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e do descumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jacareí e em desrespeito à integridade física e mental do funcionário.
- A realização de horas extras ocorre de maneira contumaz e rotineira no órgão, não se revestindo de excepcionalidade ou eventual necessidade, em clara afronta aos ditames Constitucionais, especialmente aos princípios da moralidade, economicidade e eficiência.



C.1.11 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS:

- Reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais em dois momentos distintos no exercício, não tendo ocorrido na mesma data dos servidores do Executivo.

C.1.12 ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL:

- A Fundação Pró-Lar não tem apresentado efetividade no cumprimento de sua finalidade estatutária, tendo sido verificadas irregularidades que denotam forte dependência financeira da Fundação Pró-Lar em relação à Prefeitura, comprovada ingerência da Administração Direta na autoadministração do ente, ausência de um planejamento consistente, atualizado e eficiente e ausência de quadro próprio de pessoal, com a correspondente gestão de Recursos Humanos.

C.2.1 RENÚNCIA DE RECEITAS:

- O Município efetivou Renúncia de Receita em desatendimento ao disposto nos arts. 4º e 14 da LRF
- Previsão desatualizada e fictícia no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 que não se coaduna com a Transparência e o adequado Planejamento da Gestão Pública, em descumprimento ao art. 4º, § 2º, V, da LRF;
- Não houve publicidade e transparência quanto aos valores de incentivos/benefícios fiscais concedidos por parte da Prefeitura, o que contraria o disposto no art. 1º, §1º, da LRF.

C.2.2 DÍVIDA ATIVA

- Irregularidades e fragilidades no controle gerencial da dívida ativa, assim materializadas:
 - A Legislação municipal de regulação da Dívida Ativa não contempla critérios para restrição e controle da inadimplência dos parcelamentos firmados, o que pode comprometer a eficiência da gestão;
 - O percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de apenas 11,42% e de 10,33% em relação à Receita Tributária do Município;
 - Os cancelamentos realizados representaram 10,90% do estoque inicial da Dívida;



- Ocorrência de Prescrição de créditos tributários na monta de R\$ 1.463.791,89;
- Ineficiência no controle e cobrança dos créditos da Fazenda Pública e desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que o Município não empreende esforços para arrecadar todas as receitas em favor da Fazenda.

C.2.3 PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Não houve atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- O Órgão Municipal de Meio Ambiente não elaborou regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2019.

D.1 APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Ausência de fidedignidade das informações publicadas pela Prefeitura Municipal acerca do percentual da despesa educacional obrigatória alcançado o exercício de 2022 (art. 256, CE), em afronta ao princípio da Transparência;
- O Município aplicou apenas 23,69% dos recursos próprios na Educação, não cumprindo o artigo 212 da CF;
- Ao final do exercício havia na conta vinculada do FUNDEB saldo financeiro suficiente para quitação de restos a pagar do exercício (R\$ 6.468.485,47), mas não para cobertura total da parcela diferida, a ser empenhada, liquidada e paga até 30/04 do ano seguinte (R\$ 4.641.663,42).

D.1.2 NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021:

- Nos exercícios de 2020 e 2021 o Município não aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022, sendo que no exercício de 2022 o ente não complementou integralmente o valor aplicado a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino.



D.1.3 DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB:

- As despesas do Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020.

D.1.4 DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO:

- O Município não tem ofertado educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos (Meta 1B do PNE);
- A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica (Meta 6 do PNE);
- Ao final do exercício, a Prefeitura possuía recursos financeiros do salário educação pendentes de aplicação.

D.1.5 CONTROLE SOCIAL – ENSINO:

- A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS não está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020;
- O Conselho supervisionou apenas parcialmente o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

- Elevada representatividade das despesas com repasses a entidades de terceiro setor inseridas no mínimo constitucional obrigatório (48,53% da despesa liquidada), com destaque para as transferências realizadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, cuja situação financeira deficitária vem se agravando ao longo dos anos, mesmo após Intervenção Municipal.

D.2.2 CONTROLE SOCIAL – SAÚDE:

- O Conselho Municipal de Saúde não está composto de forma paritária, conforme a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012.

E.1 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL:

- Inobservância dos aspectos gerais de transparência por entidade que



recebe recursos públicos para realização de ações de interesse público, em ofensa ao art. 2º da Lei mencionada e ao Comunicado SDG nº 016/2018.

E.2 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP/IEG-M:

- Como demonstrado nos itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5, B.6, B.7, C.1.2 e C.1.10 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP/IEG-M.

F.2 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- Descumprimento das Instruções nº 01/2020 em razão das falhas noticiadas no item C.1.10 deste relatório;
- Descumprimento de Recomendações expedidas por esta Corte de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-7.1 06 de outubro de 2023.

Emmanuelle Christinne Fonseca de Paiva Nery
Agente da Fiscalização